



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

**PLANO MUNICIPAL DE  
GERENCIAMENTO INTEGRADO  
DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
2019**



**P.M.G.I.R.S.**  
**ITAPEVA - SP**





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

### **Entidades envolvidas**

#### **Prefeitura de Itapeva (SP)**

Praça Duque de Caxias, 22, Centro  
CEP 18.400-900, Itapeva – São Paulo  
Luiz Antonio Husnne Cavani – Prefeito

#### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente**

Avenida Angelino Fascetti, 58, Central Park  
CEP 18.406-030, Itapeva – São Paulo  
Marco André Ferreira D'Oliveira – Secretário

#### **Departamento de Controle, Licenciamento e Fiscalização.**

Rua Pastor Joel Batista Valadares, 16, Conjunto Hab. Emilio de La Rua.  
CEP 18.411-517, Itapeva – São Paulo  
Rosana Pereira Bertoni Melo – Diretora

#### **Colaboradores**

Alessandra Rocha Almeida – Estagiária e estudante de Eng. Florestal  
Carolina Castilho de Oliveira – Estagiária e estudante de Eng. Florestal  
Gabriela Camila de Souza – Estagiária e estudante de Eng. Florestal  
Igor Augusto da Silva Barros – Estagiário e estudante de Eng. Florestal  
Luan Henrique Martins de Lara – Estagiário e estudante de Eng. Florestal



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

### **1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-SP RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Endereço:** PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22- CENTRO ITAPEVA  
**SÃO PAULO - BRASIL**

**C.N.P.J.:** 46.634.358/0001-77

**Telefone para contato:** (15) 3526-8000

**GESTÃO:** PREFEITO – Luiz Antonio Hussne Cavani

**SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MAIO AMBIENTE:**

Eng. Florestal Marco André Ferreira D'Oliveira

**População:** 93.892 habitantes em 2018

Referências “Geográficas: 23°58’56” de latitude sul e 48°52’32” de longitude oeste

Avenida Angelino Fascetti, 58 – Central Park – Itapeva/SP - Fone: (15) 3522-0310  
E- mail: obras@itapeva.sp.gov.br/ semrhima@itapeva.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

**Altitude:** Média de 684 m

**Data de elaboração do PMGIRS:** Junho a XXXXX de 2019

### 2. INTRODUÇÃO

O crescimento da produção de resíduos sólidos urbanos, quando superior ao crescimento populacional gera, milhares de toneladas de resíduos que são despejadas diariamente nos lixões ou em aterros sanitários, de forma errada, o que encurta sua vida útil.

Para que este problema seja diminuído, uma das alternativas é a implantação de um Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, o qual aponta à administração por meio de um conjunto de ações normativas, operacionais, financeiras e principalmente de planejamento a correta gestão dos resíduos sólidos.

O PMGIRS leva em consideração aspectos como geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, priorizando atender requisitos ambientais e de saúde pública.

Além da administração integrada dos resíduos, o PMGIRS tem como base principal a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados no município.

O PMGIRS de Itapeva-SP apresentado neste documento é resultado de um estudo sobre os atuais procedimentos realizados com os resíduos sólidos gerados na cidade. As informações foram levantadas nas secretarias municipais e principais geradores de resíduos da cidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A política municipal para a gestão de resíduos sólidos possibilitará a participação e intervenção da sociedade no processo de gerenciamento desses resíduos.

Para que essas atividades sejam realmente participativas e que promovam mudanças nas questões culturais como o desperdício, é necessária a mobilização dos diversos setores da sociedade. O PMGIRS dá cumprimento pelo município de Itapeva, da exigência estabelecida na Política Nacional de Resíduos Sólidos para que todos os municípios desenvolvam seus Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Desse modo o plano atende às injunções da Política Nacional sobre Mudanças do

clima, notadamente na busca da ampliação significativa dos índices de reciclagem.

E na definição de soluções de manejo que apontem para a baixa emissão de gases de efeito estufa – GEE.

O município de Itapeva, localizado na Região sudoeste de São Paulo. Está entre as 50 maiores cidades do interior e é a maior entre as cidades do vale do Ribeira e do Paranapanema, tem uma área de 1.826 km<sup>2</sup>. O município tem como principal via de acesso a Rodovia Francisco Alves Negrão (SP-258).

Com os estudos realizados no plano, verificou a geração média de 1.800 toneladas por mês de resíduos domésticos gerados, que distribuídos pela população estimada para 2019 de 93 892, habitantes, indica uma taxa média de geração de resíduos domiciliares de 0,70 kg por habitante/ dia.

Os dados apresentados no levantamento do Diagnóstico dos resíduos de Itapeva foram à base para as projeções apresentadas no Prognóstico que também fez parte do processo de produção do PMGIRS de Itapeva.

A tendência, no município, com o aumento natural da população, é de ampliação da geração de resíduos, por isso, pela sua complexidade e pelas exigências estabelecidas na legislação federal de recente edição, há necessidade de resolver com brevidade problemas decorrentes da ampliação de irregularidades, como por exemplo, a dificuldade



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

de destinação de resíduos em aterros adequados, custos crescentes e carência de estrutura gerencial. Para isso, o Plano Diretor deverá traçar o caminho para que estas soluções sejam construídas no rumo da sustentabilidade, respeitando principalmente as injunções das mudanças que o planeta vem sofrendo.

### 3. OBJETIVO

A Política Municipal de Resíduos Sólidos, a ser formulada, terá como finalidade o levantamento e adequação das atividades voltadas para o manejo de resíduos sólidos em

todo Município de Itapeva - SP, de modo a promover ações de coleta, transporte, reciclagem dos resíduos gerados; disposição final; gerenciamento integrado de resíduos sólidos; gerenciamento do monitoramento ambiental; economia dos recursos naturais; comunicação e informação dos resultados, visando preservar, controlar e recuperar o meio ambiente natural e a infraestrutura do município para a qualidade ambiental propícia à vida, assegurando condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses municipais e à proteção da dignidade da vida humana.

Como objetivos específicos, o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado dos Resíduos Sólidos irá procurar:

- I. Integrar e articular ações relativas à gestão de resíduos sólidos;
- II. Disciplinar a gestão, reduzir a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos;
- III. Preservar a saúde pública, proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente, eliminando os prejuízos causados pela geração ou disposição inadequada de resíduos sólidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

- IV. Estimular e valorizar as atividades de coleta de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis;
- V. Fomentar o reaproveitamento de resíduos como matérias prima.
- VI. Propugnar pela imediata regularização, ou na impossibilidade dessa medida, pelo encerramento das atividades e extinção de locais que se preste à inadequada destinação de resíduos sólidos;
- VII. - Desenvolver e implementar ações relativas ao gerenciamento integrado de resíduos sólidos;
- VIII. - Fomentar:
- IX.
  - a) A adoção de métodos, técnicas e processos no gerenciamento dos resíduos sólidos e na prestação dos serviços de limpeza municipal que privilegiem a minimização desses resíduos;
  - b) A destinação dos resíduos sólidos, de forma não prejudicial à saúde pública e compatível com a conservação do meio ambiente;
  - c) A formação de cooperativas ou associações de trabalhadores autônomos que realizem a coleta, o transporte, a triagem e o beneficiamento de resíduos sólidos reutilizáveis ou recicláveis;
  - d) O desenvolvimento, a apropriação, a adaptação, o aperfeiçoamento e o uso efetivo de tecnologias adequadas ao gerenciamento de resíduos sólidos;
  - e) A adoção de soluções locais ou regionais, no encaminhamento dos problemas relativos ao acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;
  - f) A valorização dos resíduos sólidos por meio de reciclagem de seus componentes, ou tratamento, para fins de compostagem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

### **4. METADOLOGIA**

O PMGIRS deverá ser apoiado e composto pelas seguintes diretrizes básicas, propostas pela GIREM (Gestão Integrada de Resíduos Municipais):

- Introdução – Nela estarão contidas as necessidades, definições, objetivas gerais e específicas;
- Metodologia – É a forma de obtenção dos dados utilizados para a elaboração do relatório e as diretrizes seguidas em todo o projeto;
- Caracterização do município – Dados gerais do município (meio ambiente, saúde, população, geografia, entre outros);
- Diagnóstico – Todo o levantamento de dados na área de limpeza urbana (coleta, transporte, armazenamento, frequência);
- Prognóstico – São as metas, propostas elaboradas no estudo;
- Disposição geral – Participação popular na elaboração do plano.

#### **4.1 LEVANTAMENTO DE ASPECTOS LEGAIS**

De acordo com a GIREM, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos objetiva atender os preceitos legais das políticas Estadual e Nacional de resíduos sólidos, principalmente no que diz respeito à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final ambientalmente adequada. É o instrumento norteador da Prefeitura para as ações que deverão ser realizadas em relação aos resíduos produzidos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

no município.

### Legislação Federal

- **Federal nº 12.305 de 2010:** institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos colocando o Plano de Resíduos Sólidos como um de seus instrumentos. Dentre os artigos da lei, citam-se os de maior importância na construção do Plano Municipal De Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itapeva.

Artigo 8 – Coloca os Planos de Resíduos Sólidos como um dos instrumentos da política Nacional de Resíduos Sólidos.

Artigo 18 - Coloca a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como condição essencial para os Municípios e para o Distrito Federal:

Terem acesso a recursos da União, ou controlados por esta, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos;

Serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Artigo 13 – Estabelece a classificação dos resíduos sólidos quanto à origem e quanto à periculosidade.

Artigo 14 – Define o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como uma forma de Plano de Resíduo Sólido.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **Lei Federal nº 9.605 de 1998:** Lei de Crimes Ambientais que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- **Lei Federal 6.938 de 1981:** instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente, definindo em seu artigo 2º a ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico como um dos princípios da política Nacional do Meio Ambiente.
- **Lei Federal 11.445 de 2007:** estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e estabelece em seu artigo 3º alínea “c” a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos como um dos serviços públicos que compõe o Saneamento Básico, estabelecendo em seu artigo 6º quais as atividades que podem, de forma discricionária, ter seus resíduos sólidos considerados como resíduos sólidos Urbanos pela Administração Pública.
- **Resolução Conama 404 de 2008:** Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.
- **Resolução CONAMA nº 05/93:** Define procedimentos mínimos para o gerenciamento dos resíduos, com vistas a preservar a saúde pública e a qualidade do meio ambiente.
- **Resolução CONAMA nº 313/02:** Em seu Anexo II dispõe sobre o Inventário de Resíduos Industriais, e com base na Norma NBR 10.004 – Classificação dos Resíduos Sólidos.
- **Resolução CONAMA nº 275/01:** Estabelece o código de cores para os diferentes



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como campanhas informativas para a coleta seletiva.

- **Resolução Conama 358 de 2005:** Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
- **Resolução Conama 307 de 2002:** Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- **Resolução ANVISA RDC 306 de 2004:** Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

### **Legislação Estadual**

A Constituição do Estado de São Paulo definiu em seu artigo 191 que “ O Estado e Municípios providenciarão, com a participação da coletividade, a preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente natural, artificial e do trabalho, atendidas as peculiaridades regionais e locais e em harmonia com o desenvolvimento social e econômico.”

- **Lei Estadual 7.750 de 1.992:** Dispõe sobre a Política Estadual de Saneamento Básico do Estado de São Paulo.
- **Lei Estadual 9.509 de 1.992:** Dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **Lei Estadual nº 12.300/06:** Institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes, objetivos, instrumentos para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos, com vistas à prevenção e ao controle da poluição, à proteção e à recuperação da qualidade do meio ambiente, e à promoção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Estado de São Paulo.
- **Decreto Estadual nº 52.497/70:** Proíbe o lançamento dos resíduos sólidos a céu aberto, bem como a sua queima nas mesmas condições.

Legislação Municipal

### Legislação Municipal

- **Lei municipal nº 2.520/07** – Dispõe Zoneamento, Uso do Solo e Ocupação do Solo do Município de Itapeva e dá outras providências.
- **Lei municipal nº 4.042/17-** Disciplina a Arborização Urbana no Município de Itapeva. Esta Lei disciplina a arborização urbana e as áreas verdes do perímetro urbano do Município, impondo a coletividade corresponsabilidade com o Poder Público Municipal pela proteção da flora e ainda estabelece os critérios e padrões relativos à arborização urbana.
- **Lei municipal nº 3.533/13** – Cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

Ambiente - COMDEMA e dá outras providências. Órgão consultivo, normativo, deliberativo, fiscalizador e de assessoramento da municipalidade, em questões referentes ao meio ambiente e ao combate à poluição na área do município de Itapeva.

- **Lei municipal nº 4.064/17** - Altera a redação do caput e dos incisos I e II do art. 3º da Lei Municipal n.º 3.533, de 14 de junho de 2013, que cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e dá outras providências.
- **Lei municipal nº 2.263/04** - Cria o Fundo Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.
- **Lei municipal nº 2.651/07** – Institui o Código de Postura de Itapeva e dá outras providências. Este Código contém medidas de polícia administrativa de responsabilidade do governo municipal, instituindo normas restritivas a propriedade e a conduta dos cidadãos, compatibilizando-as com os interesses da comunidade, com a finalidade primordial de protegê-la quanto ao bem-estar, higiene e saúde pública, segurança do trânsito de pedestres e veículos, proteção do consumidor, harmonização da convivência e proximidade, bem como a defesa do meio-ambiente.
- **Lei municipal nº 2.574/07** – Dispõe sobre a proibição de queimadas no perímetro urbano do município. A fim de prevenir incêndio e poluição atmosférica fica proibido, sob qualquer forma, o emprego de fogo para fins de limpeza de terrenos baldios, bem como, queima de pneus velhos no perímetro urbano do município.
- **Lei municipal nº 3.687/14** – Institui o Programa de Incentivo e Desconto, denominado IPTU VERDE no âmbito do Município de Itapeva e dá outras providências. Cujo objetivo é



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

fomentar medidas que preservem, protejam e recupere o meio ambiente, mediante a concessão de benefício tributário ao contribuinte.

- **Lei municipal nº 2.440/06** – Cria o Programa "Viveiros de Mudanças" nas escolas municipais. Fica criado no município o Programa Viveiros de Mudanças nas escolas municipais, destinado ao cultivo de mudas de árvores de rua, frutíferas, plantas ornamentais, hortaliças e plantas medicinais.
- **Lei municipal nº 2.970/09** – DISPÕE sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil e de demolição, quanto à caracterização, triagem, acondicionamento, transporte, beneficiamento, reciclagem e destinação final dos resíduos, no âmbito do Município de Itapeva e dá outras providências.
- **Lei municipal nº 4.049/17- Estabelece** procedimentos de controle ambiental para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras, serviços de engenharia e serviços gerais contratados pelo Município. – CADMADEIRA.
- **Lei municipal nº 1.067/97**– INSTITUE o Programa " Adote uma Praça Pública e Canteiro centrais das Avenidas e dá outras providências.
- **Lei municipal nº 4.041/17** – Estabelece que em âmbito municipal, todos os produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira a serem utilizados na construção civil deverão possuir origem comprovadamente legal através do Documento de Origem Florestal - DOF.
- **Lei municipal nº 4.043/17**– Dispõe sobre as atividades pertinentes ao controle da poluição atmosférica, por meio da avaliação da emissão de fumaça preta de veículos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

máquinas movidos a diesel, através da Inspeção Veicular.

- **Lei municipal nº 4.044/17** – Institui o Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais e dá outras providências.

### **Normas técnicas**

- **ABNT NBR 10.004/2004:** Estabelece a classificação de resíduos sólidos com base em normas internacionais.
- **NBR 10.005/04:** Procedimentos para obtenção extrato de lixiviado nos resíduos sólidos.
- **NBR 10.006/04:** Procedimentos para obtenção de extrato de solubilizado nos resíduos sólidos.
- **NBR 10.007/04:** Procedimentos para amostragem de resíduos sólidos.
- **NBR 12.235/92:** Refere-se ao armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
- **NBR 11.174/89:** Armazenamento de resíduos sólidos: classe II A (não inertes) e classe II B (inertes), antigas classes II e III respectivamente.
- **NBR 9190:** Refere-se á classificação de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos sólidos

### **4.2 CONCEITOS E DEFINIÇÕES**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

- **Coleta Interna:** coleta realizada por funcionários da própria empresa, com intenção de alocar os resíduos de mesma característica em um mesmo local.
- **Coleta Seletiva:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição.
- **Disposição final ambientalmente correta:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos.
- **Gerenciamento de resíduos sólidos:** conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; de acordo com plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos ou com plano de gerenciamento de resíduos sólidos, exigidos na forma da Lei 12.305/2010.
- **Gestão integrada de resíduos sólidos:** conjunto de ações voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável.
- **Legislações ou normas técnicas aplicáveis:** são requisitos legais que fazem parte do dia a dia da empresa, acarretando obrigações à organização por essas normas legislarem sobre a atividade principal do empreendimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

- **Legislações ou normas técnicas pertinentes:** são os requisitos legais não específicos da atividade principal do empreendimento, mas que por algum motivo, ou por atividades secundárias ou por atividades terceirizadas, a empresa precisa saber que ela existe e tem relação de alguma maneira com o tipo de atividade.
- **Logística reversa:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.
- **Padrões sustentáveis de produção e consumo:** produção e consumo de bens e serviços de forma a atender as necessidades das atuais gerações e permitir melhores condições de vida, sem comprometer a qualidade ambiental e o atendimento das necessidades das gerações futuras.
- **Periculosidade do resíduo:** característica apresentada por um resíduo que, em função de suas propriedades físicas, químicas ou infecto contagiosas, pode apresentar: (a) risco à saúde pública, provocando mortalidade, incidência de doenças ou acentuando seus índices; (b) riscos ao meio ambiente, quando o resíduo for gerenciado de forma inadequada.
- **Reciclagem:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

- **Rejeitos:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.
- **Resíduos Sólidos:** segundo a Norma NBR 10.004 de 2004, os resíduos sólidos são definidos como resíduos nos estados semissólidos que resultam de atividades da comunidade de origem: industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviáveis em face de melhor tecnologia disponível.

**A mesma norma classifica os resíduos sólidos da seguinte maneira:**

### **Resíduos Classe I - perigosos**

São aqueles que em função de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, podem apresentar risco à saúde pública,

provocando ou contribuindo para o aumento de mortalidade ou incidência de doenças e/ou apresentar efeitos adversos ao meio ambiente, quando manuseados ou dispostos de forma inadequada.

### **Resíduos classe II - não perigosos**

#### **Classe IIA - não inertes**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

### Classe IIB – inertes

**Resíduos Classe II A – não inertes :** Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I (Perigosos) ou de resíduos classe IIB (Inertes), nos termos desta Norma. Os resíduos classe IIA (não Inertes) podem ter propriedades, tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água.

**Resíduos Classe IIB – inertes:** Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo a ABNT NBR 10.007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10.006, não tiverem nenhum de seus de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor.

- **Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos:** conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010.
- **Reutilização:** processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber do SNVS e do Suasa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

### **4.3 LEVANTAMENTO DA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**

Em todas as áreas do saneamento básico a legislação exige a elaboração de estudos técnicos fundamentados em planejamento de trabalho a serem elaboradas e implantadas pelas Prefeituras devendo ser reavaliados aferições periódicas de acordo com as metas a serem atingidas ao longo do tempo.

De acordo com as estimativas populacionais da Fundação SEADE, o estado de São Paulo possui 43.993.159 habitantes em 2018. Gerando aproximadamente 27.000 toneladas/dia de resíduos sólidos domiciliares, atingindo taxas de 100% para o atendimento com coleta e transporte dos resíduos, prevalecendo a condição adequada para o sistema de disposição final.

A situação da destinação final dos resíduos sólidos no Estado de São Paulo, segundo o inventário de resíduos sólidos publicados pela CETESB – 2009, é tal que se apresentam, seguramente, mais condições de atendimento a seus compromissos com saneamento básico que as outras regiões do País.

### **4.4 LEVANTAMENTO DE DADOS EXISTENTES**

Para o levantamento de dados será elaborado um diagnóstico da situação atual dos resíduos sólidos do município em questão, este procedimento pode ser feito através

da elaboração de planilhas de opinião pública; reuniões setoriais com agentes públicos; visitas a campo e levantamentos; levantamentos dos acervos de documentos das prefeituras, de órgãos estaduais e de órgãos federais; obtenção de cartas e mapas; consulta às leis sobre o tema. Posteriormente será sugerido um prognóstico de como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

estes devem ser gerenciados, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/10 em seu 21º artigo descrito abaixo.

“Art. 21º. O plano de gerenciamento de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

- I - descrição do empreendimento ou atividade;
  
- II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;
  
- III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos os sólidos:
  - a) Explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;
  
  - b) Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;
    - - Identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;
    - - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;
    - - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de
  
    - resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;
    - - Se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

de vida dos produtos, na forma do art. 31;

- - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;
- - Periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.”
- O referido documento tem a função de facilitar as ações técnicas a serem implementadas no setor de limpeza pública, como também no desenvolvimento e consolidação da política municipal de resíduos sólidos nos horizontes de curto, médio e longo prazo, considerando aspectos importantes fundamentados nas seguintes premissas:

- a)** Participação da Sociedade na Elaboração: O documento deverá ser elaborado pelo titular dos serviços, porém com participação de todos os seguimentos da sociedade civil através de audiências públicas.
- b)** Abrangência: O plano deverá conter informações técnicas suficientes para a formulação de assuntos como:

Diagnostico da situação atual do sistema e dos eventuais impactos nas condições de qualidade de vida.

Avaliação do sistema utilizando parâmetros indicadores referentes às áreas de saúde, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos apontando as causas das deficiências.

Proposta de Soluções fundamentadas em cenários que admita objetivos e metas progressivas a curto, médio e longo prazo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

Programas e ações administrativas para atingir as metas e objetivos do plano compatível com os planos plurianuais, leis de diretrizes orçamentárias, entre outros, indicando fontes de financiamento.

Mecanismos de avaliação da eficiência das ações programadas

**c)** Revisão do Plano: O documento deverá passar por processo de avaliação periódica a cada 4 anos com participação da população através de audiência pública.

**d)** Controle Social: O controle dos serviços poderá ser instituído mediante mecanismos como debates, audiência pública, consultas públicas ou órgão colegiado de caráter consultivo. Além de exigir a elaboração de planos de gestão de resíduos aos titulares dos serviços a lei de saneamento básico e a política nacional de resíduos dão condição para a elaboração desses planos a validade dos contratos de prestação de serviço como também a obtenção de recursos junto aos organismos financeiros federais.

### ***4.5 ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL DO MUNICÍPIO***

**Para chegar ao diagnóstico do município serão utilizados os seguintes instrumentos:**

**a) Dados Primários**

Segundo Mattar (2005, p. 159), considera-se dado primário aquela informação que ainda não foi coletada. Esta informação geralmente é coletada pela primeira vez para atendimento de uma necessidade específica de um plano, programa, projeto ou obra.

**b) Dados Secundários**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

Dados secundários são aqueles que já foram coletados, ou seja, já existem. Estes dados geralmente são encontrados em bibliografias, artigos, revistas científicas, publicações de órgãos oficiais e estudos realizados por empresas.

### c) **Visitas técnicas a campo**

As visitas realizadas pelos técnicos ao local objeto do plano são de extrema importância para averiguação da veracidade dos dados primários e secundários assim como do levantamento da necessidade de novo levantamento de informações.

### d) **Audiências públicas**

A participação da população na elaboração do plano é uma das recomendações colocadas pela nova Política Nacional do Meio Ambiente. Uma das formas de realizar esta participação é na forma de audiência pública onde a população pode concordar ou discordar do que foi levantado, assim como acrescentar novos tópicos a serem estudados.

### e) **Pontos importantes**

Nesta etapa procurou-se estabelecer uma metodologia de trabalho para a coleta de dados fundamentada em pesquisas de informações com necessidade de utilização de diversas fontes que divulgam estatísticas de resíduos sólidos, tanto no nível de governo federal, estadual e principalmente dentro da própria Prefeitura Municipal de Itapeva.

Para se obter um diagnóstico preciso é necessário um trabalho minucioso de investigação e levantamento de dados, permitindo a elaboração da melhor proposta de solução fundamentada em modelo técnico de gestão de resíduos que seja sustentável, factível e que, sobretudo, identifique-se com as expectativas de todo o segmento da sociedade.

Este levantamento será realizado por profissionais com formação técnica em meio



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

ambiente juntamente o com apoio dos responsáveis de contrato, devendo ainda envolver os empregados executantes das atividades as quais estejam sendo avaliadas.

### **GERAÇÃO**

Tipo de Resíduo

Atividade de Geração

### **COLETA**

Como é realizada a coleta

Empresas que realizam a coleta

### **DISPOSIÇÃO FINAL**

Situação da disposição dos resíduos

GHE – Grupo Homogêneo de Exposição: Consiste em verificar grupos de trabalhadores, embora suas atividades e cargos sejam diferentes estão sujeitos aos mesmos riscos ambientais.

GPA - Grau de Prioridade de Avaliação: Este critério é utilizado para definir a prioridade da avaliação dos agentes levantados durante as fases de antecipação e reconhecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

### 5. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA-SP

#### 5.1 HISTORIA

Nos marcos de sua formação colonial, a cidade de Itapeva surgiu no início do século XVIII como um bairro rural do município de Sorocaba

Localizado na Vila Velha, bairro hoje pertencente ao vizinho município de Taquarivai, o povoamento da Vila de Facchina, teve início com a instalação de um pouso de tropeiros.

Oficialmente, em 1769 o município foi fundado por Antônio Furquim Pedroso. Segundo estudo publicado pelo comendador Jandir Abreu Gonzaga, as primeiras ações pela fundação do novo município teve início em 10 de junho de 1766, quando Dom Luiz de Souza, convocou interessados em povoar a paragem de Faxina, determinando que se apresentassem a Antonio Furquim Pedroso.

“Em documento datado de 10” de março de 1767, “Furquim Pedroso envia a Dom Luiz reclamação que está muito difícil penoso o trabalho de cuidar somente com sua pessoa, pedindo, assim, mais auxiliares, como cabos para auxiliarem em seu trabalho”, conta o comendador. Já em 12 de setembro de 1769, documento assinado pelo ouvidor geral e corregedor da Comarca de São Paulo, Salvador Pereira da Silva, determina ao juiz ordinário Cláudio de Madureira Calheiros, da Vila de Sorocaba, que vá à paragem de Faxina e mande levantar pelourinho.

Em documento datado de 27 de junho de 1769, Dom Luiz de Souza determina ao ouvidor para que determine a criação da Vila, no atual lugar. Segundo documento constante do Arquivo do Estado, “Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil setecentos e sessenta e nove, aos vinte dias do mês de setembro, nesta nova povoação da Faxina aonde veio Cláudio de Madureira Calheiros, Juiz Ordinário da Vila de Sorocaba”.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

O Escrivão, que foi eleito e juramentado para esta diligência de estabelecimento e fundação da nova Vila e, sendo presentes do dito lugar da Faxina os povoadores que nela se achava, logo pelo dito Juiz Ordinário foi dito que ele trazia ordem e comissão do Doutor ouvidor geral e corregedoria da Comarca de São Paulo, Salvador Pereira da Silva, para o efeito de erigir e fundar nova Vila neste mesmo lugar”.

Nesse período, constatava-se na região a agricultura de subsistência, mas aos poucos, novas famílias foram se instando na Vila, o que impulsionou o desenvolvimento de várias atividades de abastecimento e promoveu uma maior concentração populacional. No século XIX, teve destaque a produção de algodão e batata, além da criação de muares.

Já neste período a cidade se apresenta como um pólo regional, já que sua extensão abriga bairros, ou freguesias, que só mais tarde foram desmembradas. A comunidade passou a se chamar Itapeva da Faxina até 1910 e Faxina até 1938.

A partir daí, Itapeva – que significa pedra chata em tupi guarani, tornou-se a denominação oficial da cidade. No século XX, em décadas de 30 e 40, Itapeva tornou-se uma importante produtora de trigo, o que lhe conferiu status de “capital da triticultura”. Também neste período, a cidade começa a perder a característica essencialmente agrária e o comércio urbano passa a se acentuar, assumindo as duas vocações econômicas daquele momento: agricultura e comércio. No mesmo percurso, Itapeva passou a receber imigrantes japoneses, árabes, italianos, alemães, que passaram a conferir à cidade um aspecto novo, com uma concentração mais significativa, que assistiu os primeiros movimentos industriais e tecnológicos do município.

Na década de 60, tornou-se a “capital dos minérios”, em 1970 tiveram início as atividades de reflorestamento e na década de 80 destaca-se a intensa produção de feijão que, na década seguinte é em partes substituída pela produção de soja e milho. No início deste século, Itapeva passa a ser conhecida como uma das maiores produtoras de milho.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**GENTÍLICO: ITAPEVENSE.**

### 5.2 LOCALIZAÇÃO

Itapeva é um município brasileiro do sudoeste paulista, contendo a sede da 16ª Região Administrativa no estado de São Paulo. Está entre as 50 maiores cidades do interior.

Sendo a maior entre as cidades do vale do Ribeira e do Paranapanema, possui um território de 1.826 km<sup>2</sup>. Está situado a aproximadamente 288 km da Capital do estado. Possui altitude média de ↑ 700 metros, acima do nível do mar. Sua sede situa-se nas coordenadas geográficas de 23°58'48" de latitude sul e 48°52'12" de longitude oeste.

As principais vias de acesso município estão identificadas abaixo:

- Rodovia Francisco Alves Negrão (SP-258);
- Rodovia Raposo Tavares (SP-270);
- Rodovia Pedro Rodrigues Garcia (SP-249)
- Rodovia Aparício Biglia Filho (SP-281).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

Figura 01- Itapeva/SP- Fonte :IBGE

### 5.4 GEOGRAFIA

#### 5.4.1 GEOLOGIA

A Bacia do Alto do Paranapanema abrange toda a área município, que está inserido na borda Leste da Bacia do Paraná, representado por rochas do Grupo Itararé, Grupo Açungui, rochas graníticas das Suítes Sintectônicas e Depósitos Cenozóicos.

O Complexo Pilar do Grupo Açungui ocorre disperso no sul da área e possui diferentes fácies: filitos, quartzo filitos e metassiltitos com intercalações subordinadas de micaxistos e quartzitos (P<sub>SpF</sub>); filitos com intercalações de rochas carbonáticas (P<sub>SpFC</sub>); quartzitos micáceos e feldspáticos com intercalações de filitos, quartzo filitos, xistos e metarcósios (P<sub>SqQ</sub>) (IPT, 1981).

A Suíte Granítica não possui representatividade no município e apresenta apenas a Fácies Cantareira (P<sub>Syc</sub>) restrita a uma pequena porção no centro-sul, que constitui corpos para-autóctones e alóctones, foliados, granulação fina a média, textura porfirítica frequente, contatos parcialmente concordantes e composição granodiorítica a granítica (IPT, 1981).

A formação furnas ocorre limitada a oeste do município e é composta de arenitos esbranquiçados de granulação média a muito grossa, pouco rolados, pobremente classificados e com matriz caulínica (IPT, 1981).

As rochas do Grupo Itararé predominam sobre grande parte da área do município. Segundo Zaine (1994), o Grupo Itararé atinge espessura de até 1.400 m no sudoeste do Estado, adelgando para nordeste. Constituem-se predominantemente de arenitos com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

granulação variável, desde fina a conglomerática, argilosos, ocorrendo também pacotes expressivos de diamictitos e sedimentos pelíticos, apresentados por siltitos cinza, folhelhos e ritmitos (SAAD, 1977).

Os Depósitos Cenozóicos constituem aluvião e depósitos coluviais. Os sedimentos aluvionares incluem areias inconsolidadas de granulação variável, argilas e cascalheiras fluviais subordinadas, em depósitos de calha e/ou terraços (IPT, 1981).

Os depósitos coluviais constituem areias com matriz argilosa; cascalhos de limonita e quartzo na base (CBH-SMG, 2000) e estão distribuídos restritos a pequenas porções no norte do município.



Figura 02: Fotografia aérea georreferenciada de Itapeva- Fonte : IBGE

### 5.4.2 GEOMORFOLOGIA

O município de Itapeva, segundo Ross (1997), está situado no limite de duas unidades morfoesculturais: a Depressão Paranapanema e o Planalto Guapiara. A maior parte do município encontra-se no macrocompartimento da Depressão do Paranapanema,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

caracterizado por colinas amplas e médias.

Na porção nordeste ocorrem as Colinas Amplas com topos extensos e aplainados, vertentes com perfis retilíneos a convexos, e drenagem de baixa densidade com padrão

subdendrítico.

Já a maior parte do município está inserida no relevo de Colinas Médias com topos aplainados, vertentes com perfis convexos a retilíneos, drenagem de média a baixa densidade com padrão sub-retangular, vales abertos a fechados. Em ambas as formas de relevo podem ocorrer planícies aluviais inferiores restritas, bem como a presença eventual de lagos perenes ou intermitentes.

Segundo IPT (1981b), a porção nordeste caracteriza-se por Morrotes Alongados e Espigões com topos angulosos a achatados, vertentes ravinadas com perfis retilíneos, com vales fechados e densidade de drenagem de média a alta.

Na porção sudoeste ocorre relevo de morros com encostas suavizadas alongados com topos arredondados, vertentes com perfis retilíneos a convexos, drenagem de baixa a média densidade e padrão dendrítico com vales fechados. Estas áreas apresentam suscetibilidade a atividade erosiva.

Na proximidade de cursos d'água, na porção central, ocorre o relevo de agradação caracterizado pelas planícies aluviais e que se apresentam em terrenos baixos, planos, declividades inferiores a 15%. Estas áreas estão sujeitas periodicamente a processos de inundações.

Na transição da Depressão Paranapanema e o Planalto Guapiara ocorrem escarpas festonadas desfeitas em anfiteatros separados por espigões com topos angulosos, vertentes com perfis retilíneos, apresentando declividades, altas acima de 30%, drenagem de alta densidade com padrão subparalelo a dendrítico, e com vales fechados.

Uma pequena porção do município, ao sul, está incluso no macrocompartimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

do Planalto de Guapiara que apresenta morros paralelos com topos arredondados, com declividades médias a altas, acima de 15%. Possui nesta área vertente com perfis retilíneos a convexos, vales fechados a abertos e densidade de drenagem alta, com padrão treliça a localmente subdendrítica. Estas áreas estão sujeitas a processos

erosivos agressivos, com probabilidade de ocorrência de movimentos de massa e erosão linear com voçorocas.

### **5.4.3 PEDOLOGIA**

O município de Itapeva encontra-se em um contexto pedológico regional dentro do grupo dos Latossolos Vermelhos (LV).

De acordo com o Mapa Pedológico do Estado de São Paulo (1999), predomina a presença de solos do tipo LV64, caracterizados como distróficos, com textura argilosa, relevo suavemente ondulado e horizonte A moderado, podendo estar associado aos Argissolos vermelho-Amarelos.

Pequenas áreas ao norte do município apresentam solos do grupo dos Argissolos Vermelho-Amarelos que ocorrem em dois tipos: PVA54, caracterizado como distrófico, de textura média arenosa que e pode estar associado aos Latossolos Vermelho-Amarelos; PVA35, caracterizado como distrófico abruptico ou não, de textura arenosa/média, arenosa/argilosa ou média; ambos os tipos apresentam horizonte A moderado e relevo ondulado a fortemente ondulado.

Ao sul ainda ocorrem solos do grupo Cambissolos Háplicos e Neossolos Litólicos. Os Cambissolos Háplicos ocorrem nos tipos CX9 – distrófico com argila de baixa atividade, horizonte A moderado, textura argilosa, relevo fortemente ondulado, associado a latossolos vermelho-amarelos – e CX29 que é uma associação complexa de Cambissolos Háplicos, eutróficos com argila de alta atividade, horizonte A moderado,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

textura argilosa, Chernossolos Argilúvicos órticos de textura argilosa e Neossolos Litólicos eutróficos, com argila de alta atividade, horizonte A moderado e textura média e argilosa, todos na fase rochosa e apresentam relevo montanhoso ou escarpado. Os Neossolos Litólicos ocorrem no tipo RL13 e caracteriza-se como distrófico, de textura arenosa, relevo fortemente ondulado e pode estar associado à Cambissolos Háplicos e Argissolos

Vermelho- Amarelos.

### **5.4.4 CLIMA**

A área encontra-se inserida em região com temperatura média anual entre de 22°C (mínima) e 32°C (máxima), precipitação média anual 1.400mm e umidade relativa média de 76% (INMET, 2016). O clima, segundo Köppen (2017), é do tipo cfb: mesotérmico úmido sem estação seca com verão brando.

O verão é longo, morno, abafado e de céu quase encoberto; o inverno é curto, ameno e de céu parcialmente encoberto. Durante o ano inteiro, o tempo é com precipitação.

Para demonstrar a variação entre os meses e não apenas os totais mensais, mostramos a precipitação de chuva acumulada durante um período contínuo de 31 dias ao redor de cada dia do ano.

Itapeva tem variação sazonal extrema na precipitação mensal de chuva. Chove ao longo do ano inteiro em Itapeva. O máximo de chuva ocorre durante os 31 dias ao redor de 23 de janeiro, com acumulação total média de 188 milímetros.

O mínimo de chuva ocorre por volta de 10 de agosto, com acumulação total média de 48 milímetros.

### **5.4.5 PLUVIOSIDADE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Segundo o Departamento de Água e Energia Elétrica – DAEE, o município de Itapeva possui oito estações pluviométricas com prefixos E5-009, E5-020, E5-032, E5-040, E5-045, E5-067, F5-012 e F5-017 conforme consulta feita ao banco de dados hidrometeorológicos, pelo endereço eletrônico ([www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br)). A análise das precipitações foi elaborada com base nos dados do posto pluviométrico E5-045 – Itapeva, por apresentar a série mais longa de dados registrados. As informações da referida

estação encontra-se no **Quadro 01**.

### QUADRO 01 DADOS DA ESTAÇÃO PLUVIOMÉTRICA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA

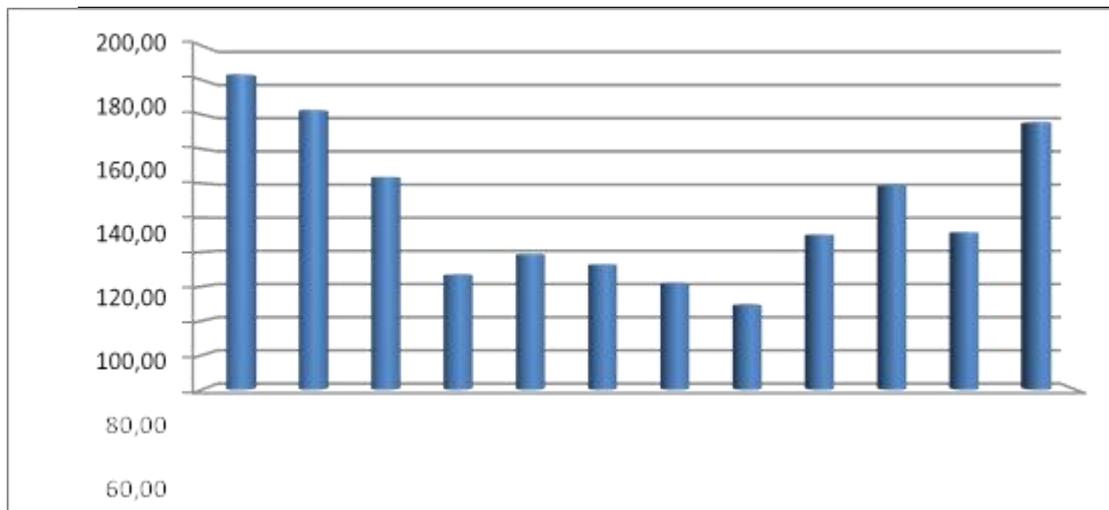
Município	Prefixo	Altitude (m)	Latitude	Longitude	
Itapeva	E5-045	620	23°58'	48°57'	

O **Gráfico 2.1** possibilita uma análise temporal das características das chuvas, apresentando a distribuição das mesmas ao longo do ano, bem como os períodos de maior e menor ocorrência. Verifica-se uma variação sazonal da precipitação média mensal com duas estações representativas, uma predominantemente seca e outra predominantemente chuvosa, apresentada na maior parte do município.

O período mais chuvoso ocorre de dezembro a fevereiro, quando os índices de precipitação média mensal são superiores a 140 mm, enquanto que o mais seco corresponde aos meses de abril a agosto com destaque para agosto, que apresenta média menor que 60 mm.

Ressalta-se que os meses de janeiro e fevereiro apresentam os maiores índices de precipitação, atingindo uma média de 183,26 mm e 162,61 mm, respectivamente.

**Gráfico 01 – Precipitação média mensal no período de 2004 a 2018 – Estação E5-045.**



**Fonte:** Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, acesso em Abril de 2018.

#### **5.4.6 HIDROGRAFIA**

O município de Itapeva faz parte da Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema e as maiores cidades localizadas na UGRHI são Itapetininga (120.455 hab), Itapeva (80.636 hab), Itararé (47.096 hab.), Capão Bonito (46.428 hab.), São Miguel Arcanjo (29.107 hab.) e Piraju (26.605 hab.), valores correspondentes à população total segundo o Censo Demográfico de 2000.

Possui uma área de drenagem de 22.550 Km<sup>2</sup>, compreendendo a Bacia Hidrográfica do Alto Paranapanema, cujos principais cursos d'água são o Rio Paranapanema, Rio Apiaí-Guaçu, Rio Taquari, Rio Itapetininga, Rio Verde, Rio Capivari, Rio Itararé e Ribeirão das Almas. No território da bacia, encontram-se os reservatórios Boa Vista, Jurumirim, Piraju e Chavantes, conseqüentemente abastece a maior parte do município de Itapeva (CBH-ALPA, 2018).

Os índices são utilizados por fornecer uma visão geral da qualidade da água, pois



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

integram os resultados de diversas variáveis através de um único indicador. Assim, para

transmitir uma informação de mais fácil compreensão para o público em geral, são utilizados índices específicos, que refletem a qualidade das águas para os usos.

Serão apresentados a seguir os seguintes índices para os pontos da rede de monitoramento situados na bacia do Paranapanema: IQA – Índice de Qualidade das Águas (este índice tem caráter mais generalista); IET – Índice do Estado Trófico; IAP – Índice de Qualidade das Águas para Fins de Abastecimento Público; IVA – Índice de Qualidade das Águas para a Proteção da Vida Aquática. Apenas os índices IQA e IET são calculados para toda a bacia, enquanto o IAP e o IVA são disponibilizados apenas para a porção paulista da bacia, calculados pela CETESB.

**Tabela 02** – Classificação do IQA, IVA e IET do rio Alto do Paranapanema

<b>IQA</b>	<b>69</b>	<b>Bom</b>
<b>IET</b>	<b>48</b>	<b>Bom</b>
<b>Oligotrófico</b>		
<b>IVA</b>	<b>3,2</b>	<b>Bom</b>

Fonte: Cetesb

### 5.4.7 VEGETAÇÃO

O Município de Itapeva devido sua localização geográfica encontra-se em uma zona de transição entre Biomas, assim havendo uma mescla de vegetação do Bioma Cerrado e da Mata Atlântica, isso se deve pela característica do clima e do relevo da Região.

Floresta Estacional Semidecídua (Floresta Ombrófila ou Floresta Latifoliada Úmida de Encosta) que, juntamente com a Floresta Amazônica, constituem cerca de 30% dos remanescentes de florestas tropicais existentes sobre a superfície terrestre, e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

abrigam a maior diversidade biológica do planeta. A unidade apresenta vegetação remanescente de cerrado, onde afloram espécies como o angico-preto, ipê amarelo,

cambara e canela. Espécies em extinção: Angico-preto e ipê amarelo (ITAPEVA, 2017).

A vegetação mais comum encontrada no município até a década de 70 eram as de araucárias que se estendiam desde o norte do até o sul de São Paulo, mas por intermédio das empresas de papel, os pinus de eucalipto tomaram conta da vegetação rural do município, sendo Itapeva uma das maiores produtoras de pinus das Américas. (ITAPEVA, 2017).

Os remanescentes da vegetação original foram compilados no Sistema de Informações Florestais do Estado de São Paulo – SIFESP, do Instituto Florestal da SMA/SP, reunidos no Inventário Florestal do Estado de São Paulo, em 2009.

Em Itapeva, dos 188.900 ha de superfície de cobertura original de matas, restam apenas 1.236,62 ha preenchidos por matas, 19.415,51 ha por capoeira, 470,30 ha por cerrado e 1.064,84 ha por vegetação de várzea, totalizando 22.187,27 ha, correspondendo a 11,75% da superfície total municipal. Ressalta-se que o município também possui 28.252,76 ha de superfície reflorestada, correspondendo a 14,96% da área total de Itapeva.

O município abriga ainda uma Estação Ecológica (Itapeva). Quando comparados aos 17,5% correspondentes à cobertura vegetal original contabilizada para o Estado de São Paulo, decorrente da somatória de mais de 300 mil fragmentos, pode-se afirmar que a vegetação original remanescente do município de Itapeva é bastante reduzida, apesar da presença de uma Unidade de Conservação de Proteção Integral.

### **5.5 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O município de Itapeva acha-se subdividido em quatro distritos: o distrito de Itapeva que ocupa a porção central do município, o distrito de Guarizinho, ao norte, o distrito de Alto da Brancal, ao sul, e o distrito de Areia Branca no extremo sudeste do município.

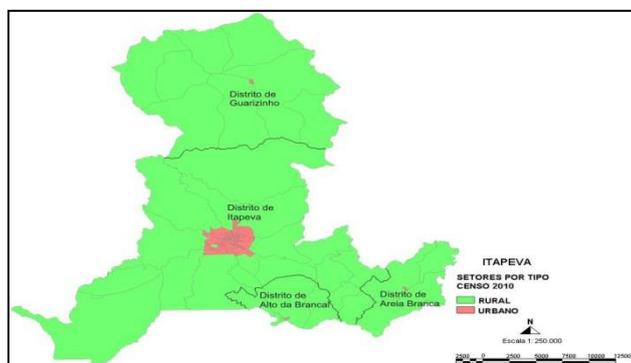
Na análise do uso do solo uma das principais categorias a ser considerada é a divisão do território em zonas urbanas e zonas rurais.

De acordo com o Plano Diretor do município de Itapeva, aprovado pela Lei nº 2.499/06, as Macrozonas Urbanas são aquelas compreendidas pelo perímetro da Sede Municipal, pelas áreas das sedes dos distritos de Guarizinho, Alto da Brancal e Areia Branca, assim como pelas áreas compreendidas pelas localidades da Caputera, Amarela Velha e Pacova.

Na Lei nº 2.520/07 que aprova o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do município de Itapeva, acha-se o mapa com a delimitação da área urbana da sede municipal. Contudo, não se acham estabelecidos os perímetros das demais macrozonas urbanas.

Segundo a relação dos setores censitários do Censo Demográfico de 2010, realizado pelo IBGE, o município tinha quatro áreas urbanas, correspondentes à sede municipal e à sede dos distritos de Guarizinho, Alto da Brancal e Areia Branca, conforme indicado na **Figura 03**.

**Figura 03. Distritos e áreas urbanas do município de Itapeva, segundo o Censo 2010 do IBGE- Fonte: IBGE**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

A sede municipal situa-se no entroncamento das Rodovias Eduardo Saigh/Pedro Rodrigues Garcia (SP-249) e Francisco Alves Negrão (SP – 258). A área consolidada da sede situa-se na margem direita do Rio Taquari, a leste da ferrovia. Entretanto, a cidade se expande tentacularmente em todas as direções, transpondo a ferrovia e espraiando-se a sudeste ao longo do Anel Viário Mário Covas, principalmente

Na área urbana da sede do distrito de Itapeva, além dos usos residenciais, concentram-se também os usos institucionais e de comércio e serviços, especialmente na área central da cidade.

Nas zonas rurais do município predominam os reflorestamentos, registrando-se também a presença de algumas áreas cultivadas e remanescentes de matas nativas.

Destaca-se em relação às áreas naturais preservadas, a existência de duas Unidades de Conservação no território de Itapeva, próximo à divisa com Itararé: a Estação Ecológica de Itapeva criada pela Lei Estadual nº 276/49 e a Estação Ecológica de Itapeva criada pelo Decreto Estadual nº 23.791/85.

Pontualmente cabe registrar também a existência de áreas de mineração, como aquela situada próximo à sede do distrito de Alto da Brancal.

Ao longo das vias de penetração do território municipal formaram-se também inúmeros bairros rurais, como o bairro do Cercadinho situado nas imediações de Amarela Velha, no distrito de Guarizinho; o bairro de Capuavinha situado nas imediações de Caputera no distrito de Guarizinho; o bairro das Pedras, a sudeste da sede municipal, no distrito de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Itapeva; o bairro Pacova, na divisa com o município de Taquarivaí, dentre outros.

O censo realizado em 2010, pelo IBGE, mostra que a grande maioria da população reside em área urbana, totalizando mais de 87.753 mil habitantes. Em 2019 a estimativa segundo IBGE é de 94.354 habitantes. De acordo com **Tabela 04**

População	População (2010)	População (2019)
População total	87.753	94.354
População residente masculina	43.243	46.229
População residente feminina	44.510	48.125
População urbana	73.956	77.654
População rural	13.797	16.700

Tabela 04 Fonte: PNUD,

Ipea e FJP, IBGE.

**Gráfico 02** – Divisão

populacional entre

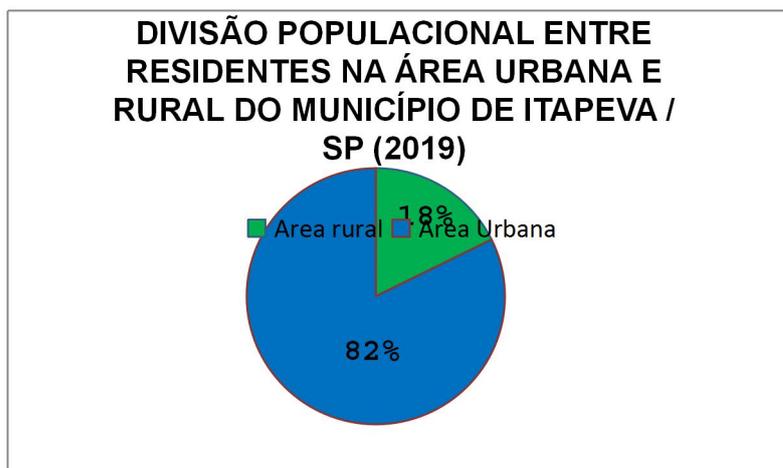
residentes na área urbana e rural do município

de Itapeva/SP- (2019)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

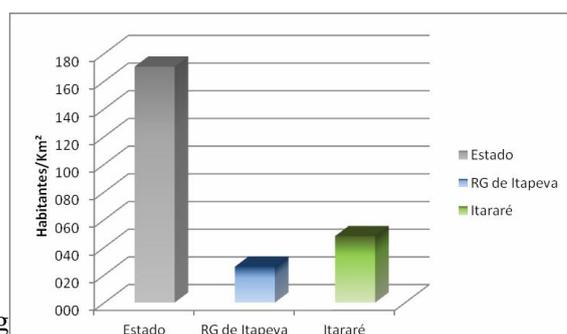
1



Densidade demográfica pode ser definida como o número de habitantes residentes de uma unidade geográfica em determinado momento, em relação à área dessa mesma unidade. As estimativas de população referem -se a 1º de julho de cada ano.

Após a incorporação na Base Territorial das atualizações provenientes da coleta do Censo 2010, foi realizado, pelo IBGE, um reprocessamento dos valores das áreas territoriais, segundo a estrutura político-administrativa vigente na data de referência do Censo Demográfico - 01/08/2010, onde o estudo mostrou que o município contava com uma população de 87.753 hab. e densidade demográfica igual a 48,05 habitantes/km<sup>2</sup>. Para 2019 o IBGE estima uma população de 97.354 hab. De acordo com o **Gráfico 03**.

O **Gráfico 03 de 2010** abaixo compara os valores do estado de São Paulo, a Região de Governo de Itapeva e o município de Itapeva/SP.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

Fonte : IBGE

### **5.5.1 DENSIDADES DA OCUPAÇÃO**

O município de Itapeva tem uma superfície territorial de 1.826,26 km<sup>2</sup>, sendo que 1.001,40 km<sup>2</sup> correspondentes ao distrito de Itapeva, 94,72km<sup>2</sup> ao distrito de Alto da Brancal, 129,49 km<sup>2</sup> ao distrito de Areia Branca e 600,65 km<sup>2</sup> ao distrito de Guarizinho.

Segundo projeções do SEADE para 2013, a população do município totaliza 88.823 habitantes, atingindo densidade média de 48,64/km<sup>2</sup>. Em 2010, de acordo com o Censo Demográfico do IBGE o distrito sede contava com 79.339 habitantes, o distrito de Alto da Brancal, com 1.745 habitantes, o distrito de Areia Branca com 2.305 habitantes e o distrito de Guarizinho com 4.364 habitantes, resultando densidades médias de 79 hab/km<sup>2</sup> no distrito de Itapeva, 18 hab/km<sup>2</sup> nos distritos de Alto da Brancal e de Areia Branca e de apenas 7 hab/km<sup>2</sup> no distrito de Guarizinho.

As densidades de ocupação do território, por setores censitários, registradas pelo Censo de 2010 acham-se representadas na Ilustração 2.4.

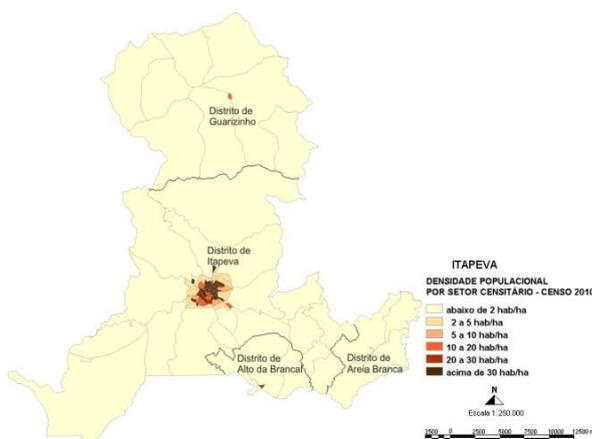
Verifica-se que as maiores densidades, ou seja, as densidades superiores a 30 hab/ha se localizam somente na área central da sede do distrito de Itapeva. Nas suas áreas de expansão as densidades são superiores a 2 hab/ha. Nas sedes dos distritos de Guarizinho e de Alto da Brancal as densidades são superiores a 10 e a 20 hab/ha, respectivamente. Na zona rural, incluindo os bairros rurais, assim como na sede urbana de Areia Branca, as densidades médias são inferiores

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a 2 hab/ha. **Imagem 04:** Densidade Populacional por setor censitário do município de Itapeva.

**Imagem 04:** Densidade populacional de Itapeva- Fonte: IBGE



### 5.5 FORMAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- FUNDADORES DE ITAPEVA**

A fundação da Vila da Faxina, onde hoje é a cidade de **Itapeva**, ocorreu em 20 de setembro de 1769, tendo como fundador o paulista Antônio Furquim Xavier Pedroso. Nesse ano, também foi edificado o Pelourinho, que significava o sinal de justiça do local.

- DEMOGRAFIA (ATUAL)**

O IDHM passou de 0,619 em 2000 para 0,732 em 2010 - uma taxa de crescimento de 18,26%. O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 70,34% entre 2000 e 2010. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,218), seguida por Longevidade e por Renda.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O IDHM passou de 0,458 em 1991 para 0,619 em 2000 - uma taxa de crescimento de 35,15%. O hiato de desenvolvimento humano foi reduzido em 70,30% entre 1991 e 2000. Nesse período, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,244), seguida por Longevidade e por Renda.

De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,458, em 1991, para 0,732, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,578 para 0,783. Isso implica em uma taxa de crescimento de 59,83% para o município e 35% para a UF; e em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 49,45% para o município e 53,85% para a UF.

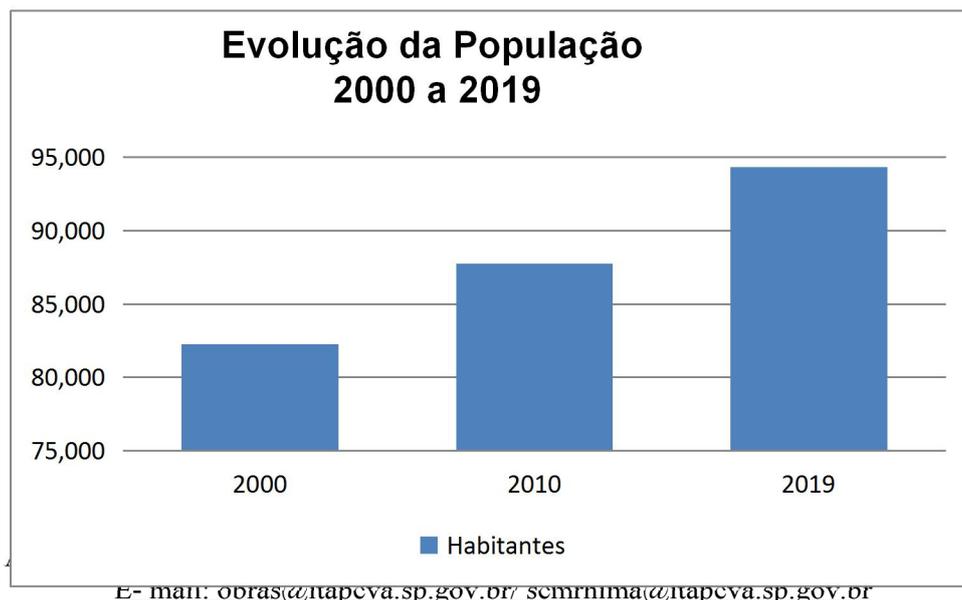
No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,462), seguida por Longevidade e por Renda. Na UF, por sua vez,

a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi Educação (com crescimento de 0,358), seguida por Longevidade e por Renda.

O gráfico 01 apresenta a pirâmide etária do município, onde podemos observar a quantidade de homens e mulheres de acordo com sua idade. Essa pirâmide etária conte os dados do IBGE do censo de 2010.

A demografia atual de Itapeva-SP se baseia nos dados dos gráficos seguintes. O gráfico XX mostra a evolução da população do período de 2000 á 2019.

**Imagem 05 – Evolução da População**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

Fonte: IBGE

### ***DINÂMICA POPULACIONAL***

Este item visa analisar o comportamento populacional, tendo como base os seguintes indicadores demográficos:

- ◆ porte e densidade populacional;
- ◆ taxa geométrica de crescimento anual da população; e ◆ grau de urbanização do

município.

Em termos populacionais, dentro do contexto da UGRHI 14, Itapeva pode ser considerado um município de grande porte. Com uma população de 87.711 habitantes, representa 26,53% do total populacional da Região de Governo (RG) de Itapeva, com 330.565 habitantes.

Sua extensão territorial de 1.826,26 km<sup>2</sup> impõe uma densidade demográfica de 48,02 hab./km<sup>2</sup>, superior à densidade da RG de 25,80 hab./km<sup>2</sup> e inferior à do Estado, de 168,96 hab./km<sup>2</sup>.

Na dinâmica da evolução populacional, Itapeva apresenta uma taxa geométrica de crescimento anual de 0,58% ao ano (2000-2010), superior à média da RG de 0,02% aa e inferior à do Estado, de 0,87% aa.

Com uma taxa de urbanização de 84,28%, o município de Itapeva apresenta índice

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

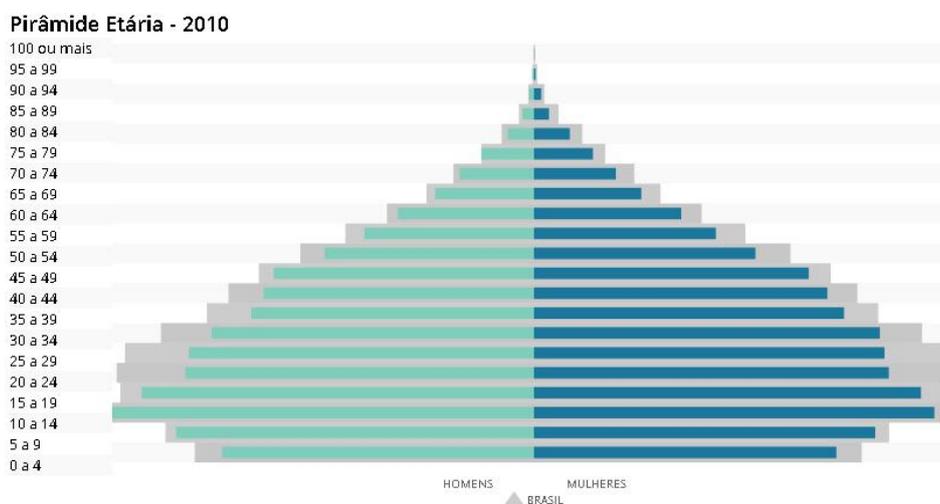
superior à RG de 73,99% e inferior à do Estado de 95,94%.

**Tabela 04 – PRINCIPAIS ASPECTOS DEMOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO, REGIÃO DE GOVERNO E ESTADO – 2010**

Unidade territorial	População total (hab.)	População urbana	Urbanização (%)	Área (km <sup>2</sup> )	Densidade (hab./km <sup>2</sup> )	Crescimento geométrico 2000-2010 (% a.a.)
Itapeva	87.711	73.921	84,28	1.826,26	48,02	0,58
RG de Itapeva	330.565	244.578	73,99	12.809,88	25,80	0,02
Estado de São Paulo	41.223.683	39.548.206	95,94	248.223,21	168,96	0,87

Fonte: Fundação SEADE.

**Imagem 06** - Pirâmide Etária - Distribuição da população por sexo, segundo os grupos de idade Itapeva (SP) – 2010





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

Fonte: IBGE

- **FORMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA**

- **Prefeitura Municipal na gestão 2017 a 2020:**

- **Prefeito (a)** – Luiz Antônio Hussne Cavani

- **Vice- Prefeito** – Mario Sérgio Tassinari

Endereço: Praça Duque de Caxias, nº 22 - Centro

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente** – Secretário:  
Marco André D' Oliveira

Endereço: Avenida Angelino Fascetti, 58 – Central Park

**Secretaria da Saúde** – Secretária: Maria Eliza Ferraresi

Endereço: Av. Vaticano, n ° 1249 - Jardim Europa

**Secretaria Governo e Negócios Jurídico** - Secretário: João

Endereço: Av. Praça Duque de Caxias, 22 – Centro Paço Municipal – 1º andar

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Abastecimento** -  
Secretária: Marimar Guidorzi de Paula



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

Endereço: Rua Frei Caneca, nº 14

**Secretaria De Administração, Recursos Humanos, Fazenda, Coordenação e Planejamento** - Secretária: Patricia Campos

Endereço: Av. Praça Duque de Caxias, 22 – Centro Paço Municipal – 1º andar

**Secretaria de transporte e Serviços Rurais** - Secretário: Geraldo César Cerdeira

Endereço: Rua Gastão Vidigal, 641, Jardim Maringá

**Secretaria de Administração Regionais**- Secretário: Carlos Robertos Santine Junior

Endereço: Rua Gastão Vidigal, 641, Jardim Maringá

**Secretaria de IPMI- Instituto de previdência Municipal** - Superintendente: Eduardo Yamaya

Endereço: R. Ernesto de Camargo, 526 - Centro,

**Secretaria da Educação e Cultura** – Andrei Alberto Muzel

Endereço: Rua São Pedro, 1.654 – Centro

**Secretaria de Defesa Social, Desenvolvimento Social, da Juventude, Esporte, Lazer e Eventos Especiais**- Secretário: Luciano Oller de Oliveira

### 5.7 DADOS ECONÔMICOS

A renda per capita média de Itapeva cresceu 64,65% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 382,93, em 1991, para R\$ 486,68, em 2000, e para R\$ 630,48, em 2010.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento nesse período de 2,66%.

A taxa média anual de crescimento foi de 2,70%, entre 1991 e 2000, e 2,62%, entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 (a preços de agosto de 2010), passou de 36,89%, em 1991, para 27,84%, em 2000, e para 12,00%, em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,59, em 1991, para 0,60, em 2000, e para 0,53, em 2010.

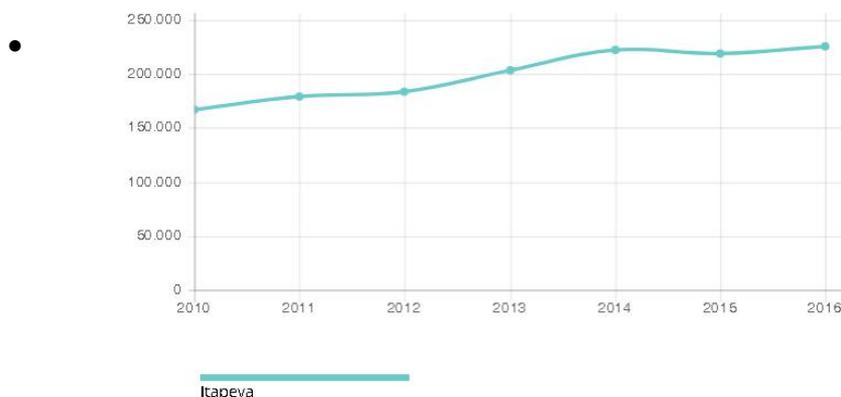
### Imagem 07 - Renda, Pobreza e Desigualdade - Município - Itapeva (SP) – 2010.

Renda, Pobreza e Desigualdade - Município - Itapeva - SP

	1991	2000	2010
Renda per capita	382,93	486,68	630,48
% de extremamente pobres	15,28	10,20	2,50
% de pobres	36,89	27,84	12,00
Índice de Gini	0,59	0,60	0,53

**Imagem 07** - Renda, Pobreza e Desigualdade - Município - Itapeva (SP) – 2010. Fonte: IBGE

- Valor adicionado bruto a preços correntes / Série revisada / Atividade econômica / Indústria (Unidade: R\$ x1000 )

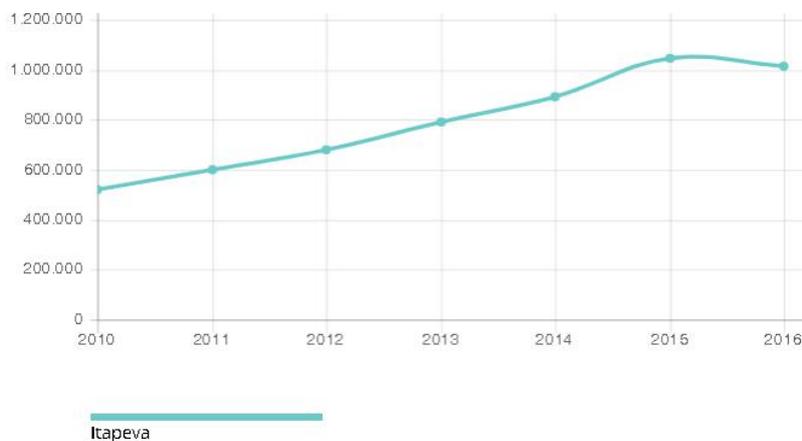




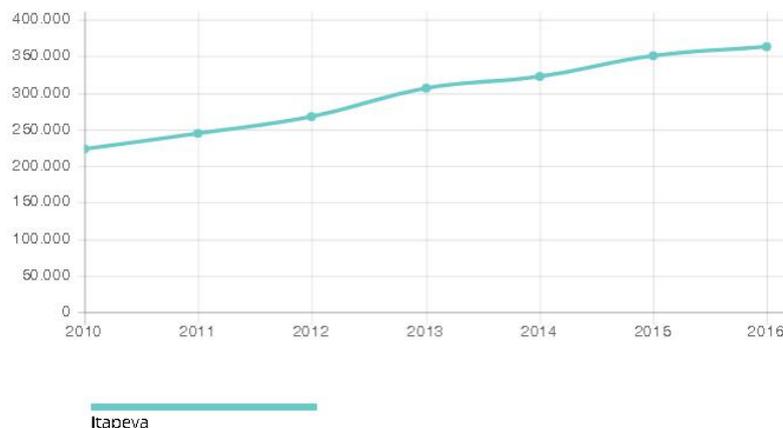
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Valor adicionado bruto a preços correntes / Série revisada / Atividade econômica / Serviços - Exclusive Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social (Unidade: R\$ x1000 )



- Valor adicionado bruto a preços correntes / Série revisada / Atividade econômica / Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social (Unidade: R\$ x1000 )





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

Neste item, são relacionados os valores referentes ao mercado de trabalho e poder de compra da população de Itapeva.

Segundo estatísticas do Cadastro Central de Empresas de 2011, em Itapeva há um total de 4.321 unidades locais, considerando que 4.141 são empresas atuantes, com um total de 21.886 pessoas ocupadas sendo destas, 17.190 assalariadas, com salários e outras remunerações somando R\$ 263.762,00. O salário médio mensal no município é de 2,2 salários mínimos.

Ao comparar a participação dos vínculos empregatícios dos setores econômicos, no total de vínculos, em Itapeva, observa-se que a maior representatividade fica por conta do setor de serviços com 43,7%, seguido do comércio com 25,8%, do agropecuário 19,5%, da indústria com 8,5% e, por fim, a construção civil com 2,5%. Na RG, a maior representatividade é do setor de serviços, seguido do agropecuário, comércio, indústria e construção civil.

No Estado os serviços assumem a liderança no emprego, vindo em seguida à indústria e o comércio, ficando o setor agropecuário como o de menor representatividade, acompanhado de perto pelo setor da construção civil. O **Tabela 05** apresenta a participação dos vínculos empregatícios dos setores econômicos.

**Tabela 05 – PARTICIPAÇÃO DOS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS**

Unidade territorial	Agropecuário	Comércio	Construção Civil	Indústria	Serviços
Itapeva	19,5	25,8	2,5	8,5	43,7
RG de Itapeva	24	23,8	2,2	11,1	38,9



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado SP	2,7	19,3	5,5	20,9	51,6
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE					
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO					

### POR SETOR (%) – 2011.

Fonte: Fundação SEADE.

Ao comparar o rendimento médio de cada setor nas unidades territoriais, observa-se que a indústria detém o maior valor. A construção civil por sua vez, é o setor que apresenta valor mais baixo.

Em Itapeva, o rendimento mais relevante foi registrado no setor da indústria, assim como na RG e no Estado.

Quanto ao rendimento médio total, Itapeva não detém o menor valor dentre as unidades, ficando acima do valor registrado na Região de Governo, conforme o **Tabela 07**, a seguir.

**Tabela 07 – RENDIMENTO MÉDIO NOS VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS POR SETOR E TOTAIS (EM REAIS CORRENTES) - 2011**

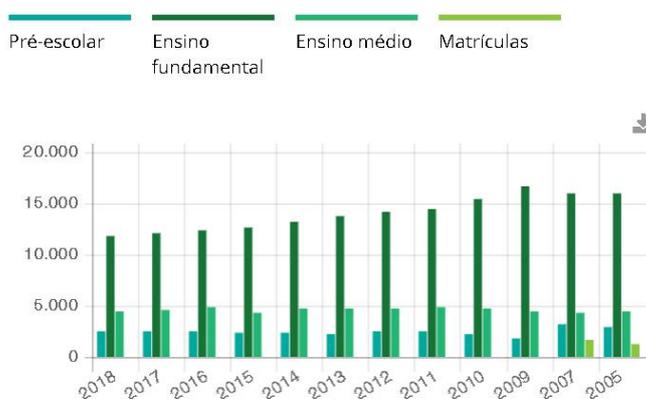
Unidade territorial	Agropecuário	Comércio	Construção Civil	Indústria	Serviços	Rendimento Médio no Total
Itapeva	988,69	1.072,09	979,61	1.912,73	1.332,93	1.233,14
RG de Itapeva	885,96	1.014,97	1.179,14	1.621,65	1.344,1	1.180,94
Estado de São Paulo	1.234,37	1.590,37	1.903,48	2.548,90	2.309,60	2.170,16

Fonte: IBGE

## 5.8 DADOS DA EDUCAÇÃO

Itapeva tem, de acordo com o último censo feito pelo IBGE em 2018, uma maior quantidade de alunos ingressos no Ensino fundamental, seguido por ingressos no Ensino médio e por fim os alunos ingressos na modalidade Pré-escola. Essa sequência de dados vem sendo assim desde o ano de 2005 até o ano de 2018, ano que foi feito o último censo, como podemos ver no gráfico Unidade: Matrículas a seguir. **Imagem 09.**

Matrículas ( Unidade: matrículas )



Fonte: IBGE, 2018.

São 224 professores e a rede privada, possui 436 alunos matriculados e dispõe de 58 profissionais.

A taxa de analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade permite traçar o perfil municipal em relação à educação.

Assim, Itapeva, com uma taxa de 6,22%, possui menor percentual de analfabetos que a RG e maior que o Estado. Os valores das taxas das três unidades territoriais estão apresentadas no **Tabela 08** abaixo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**Tabela 08 – TAXA DE ANALFABETISMO\* – 2010**

Unidade territorial	Taxa de Analfabetismo da População de 15 anos e mais (%)
Itapeva	6,22
RG de Itapeva	8,63
Estado de São Paulo	4,33

Fonte: Fundação SEADE.

\*Consideram-se como analfabetas as pessoas maiores de 15 anos que declararam não serem capazes de ler e escrever um bilhete simples ou que apenas assinam o próprio nome, incluindo as que aprenderam a ler e escrever, mas esqueceram.

Segundo o índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB<sup>3</sup>, indicador de qualidade educacional do ensino público que combina rendimento médio (aprovação) e o tempo médio necessário para a conclusão de cada série, em Itapeva o índice obtido foi de 5,3 para os anos iniciais da educação escolar e 4,8 para os anos finais.

### **5.9 INFRAESTRUTURA URBANA**

#### **• FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS**

A análise das finanças públicas do Município de Itapeva está vinculada às suas receitas orçamentárias tendo como seu componente básico as receitas correntes, que traz em sua composição a receita tributária, e a principal receita, que advém das transferências intergovernamentais (União+Estados).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A grande representatividade da arrecadação direta do município (77%) está no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, do Imposto sobre Serviços – ISS e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, que são diretamente relacionados ao porte populacional e econômico deste município.

Pelos valores apresentados de arrecadação no triênio 2008/2010 (valores informados pela Fundação SEADE para o Município), os valores arrecadados de ISS apresentam um crescimento na arrecadação do Município de 13%, de IPTU um acréscimo que não chega a 1% e de ITBI um decréscimo de 18%. O ISS teve o seu maior acréscimo no ano de 2010, com uma representatividade de 41% da receita tributária do município.

O Município de Itapeva, como sede da Região de Governo de Itapeva, tem uma grande representatividade na economia da região com a participação de 36,9% na arrecadação direta.

O **Tabela 09** abaixo apresenta os valores das receitas no Município e na Região de Governo, obtidos na Fundação SEADE, ano 2010, devidamente atualizados em reais de 2012.

### **Tabela 09 – PARTICIPAÇÕES DA RECEITA TRIBUTÁRIA E DO ISS NA RECEITA CORRENTE (EM REAIS) – 2012**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Unidade Territorial	Receita Municipal (total)	Receitas Correntes (total)	Receita Tributária total	% da Receita Tributária na Receita Total	Arrecadação ISS	% do ISS na Receita Total	IPTU	% do IPTU na Receita Total	ITBI	% do ITBI na Receita Total
ITAPEVA	180.929.693	192.324.369	18.608.903	0,103	7.656.616	0,042	4.954.946	0,027	1.697.081	0,009
RG de Itapeva	668.641.328	705.758.540	50.447.830	0,075	23.973.767	0,036	9.977.749	0,015	3.972.503	0,01
% Mun/RG	0,271	0,273	0,369		0,319		0,497		0,427	

Fonte: Fundação SEADE.

### 5.9.1 SISTEMA VIÁRIO

O principal acesso ao município é garantido pela Rodovia Castelo Branco (SP-280) ou Rodovia Raposo Tavares (SP 270), passando pelas Rodovias Antonio Romano Schincariol e Prof. Francisco da Silva Pontes (ambas SP 127) e também pela Rodovia Francisco Alves Negrão (SP 258). Complementam a rede rodoviária de Itapeva as rodovias e estradas abaixo relacionadas, indicadas na Imagem 10.

- as estradas municipais Amarela Velha, Guarizinho – Caputera e Guarizinho, atendem toda a porção norte do município ligando-o ao município de Itaí e ao leste faz divisa com Taquarivaí;
- a Rodovia Eduardo Saigh (SP 249), liga ao município de Itaberá;
- A Estrada Municipal Bom Sucesso do Itararé (SP 258), ao sudeste liga ao município de Itaberá e Nova Campina;
- a Estrada Municipal Itapeva, liga o município a Nova Campina;

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a Rodovia Pedro Rodrigues Garcia (SP 249), liga o município a Ribeirão Branco;
- a Estrada Municipal Taipinha ao sudeste, liga Itapeva a Taquarivaí;
- o Anel Viário Mário Covas.

O acesso ao Estado do Paraná é feito pela rodovia Francisco Alves Negrão SP-248, até o município de Itararé, divisa de Estados, seguindo pela PR-151, até Ponta Grossa, passando por Sengés, Jaguariaiva, Pilar do Sul e Castro. Em Ponta Grossa segue-se pela BR-376 até Curitiba. <https://www.itapeva.sp.gov.br/dados-do-municipio/>

A seguinte imagem mostra o principal trevo no município. De acordo com a Imagem 11.



Imagem 11. Sistema Viário de Itapeva/ Fonte: Google Maps

### 5.9.2 ENERGIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**Tabela 13 de consumo de energia no Município de itapeva**

Classe Principal	Unidade Consumidora	Consumo (kWh)
<b>COMERCIAL, SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES</b>	<b>281</b>	<b>122.795</b>
Rural	6	16.329
Urbano	275	106.466
<b>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>	<b>35</b>	<b>96.858</b>
Urbano	35	96.858
<b>INDUSTRIAL</b>	<b>20</b>	<b>14.050</b>
Rural	2	102
Urbano	18	13.948
<b>PODER PÚBLICO</b>	<b>145</b>	<b>264.289</b>
Rural	4	150
Urbano	141	264.139
<b>RESIDENCIAL</b>	<b>4.404</b>	<b>628.006</b>
Rural	25	3.810
Urbano	4.379	624.196
<b>RURAL</b>	<b>371</b>	<b>138.742</b>
Rural	365	137.002
Urbano	6	1.740
<b>SERVIÇO PÚBLICO</b>	<b>21</b>	<b>51.876</b>
Urbano	21	51.876
<b>Total Geral</b>	<b>5.277</b>	<b>1.316.616</b>

### 5.9.3 SANEAMENTO

A Sabesp, que é uma das melhores companhias de saneamento de todo mundo, é responsável pelo abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto desde março de 1998 na cidade de Itapeva – SP. O município é abastecido pela Estação de tratamento ETA – PILÃO, localizada na rua Capão Bonito, s/n, trata atualmente 792m³/h. A água bruta é captada na represa Pilão D'água, barramento sobre o Ribeirão Fundo, localizada nas coordenadas "716.418 m E 7.347.79 1m N" da projeção Universal Transversa de Mercator referente ao DATUM WGS84. O tratamento é constituído com os seguintes processos

:Pré – cloração

- Pré – alcalinização



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 
- Coagulação
  - Floculação
  - Decantação
  - Filtração (tipo russo)
  - Correção final
  - Reserva
  - Destruição

A estação de tratamento de água ETA – ARANHA localizada na Rua Mario Prandini 1021, tem capacidade de tratamento de 219,6 m<sup>3</sup>/h atua como ETA reserva, a água bruta é captada do córrego Aranha localizada nas coordenadas da projeção Universal Transversa de Mercator referentes ao Datum WGS84. O tratamento é constituído por uma ETA convencional com os seguintes processos;

- Pré – cloração
- Pré – alcalinização
- Coagulação
- Floculação
- Decantação
- Filtração (tipo russo)
- Correção final
- Reserva
- Distribuição

O lodo gerado pela ETA Pilão cerca de 370 kg/dia é encaminhada para o rio Pilão D'água mas já está em andamento a construção de um sistema de descarte correto junto a rede de esgoto, já o lodo produzido pela ETA – ARANHA, cerca de 50 kg/dia é liberado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

junto a rede de esgoto para tratamento.

A Sabesp também contribui para que seu intenso monitoramento seja eficaz, verificando a qualidade das águas desde mananciais até o cavalete de seus imóveis, coletando amostras diariamente e levando-as para análise em laboratórios. A companhia pratica diversas iniciativas de educação ambiental.

Os dados relativos às populações e demandas estimadas para o Sistema de Abastecimento de Água de Itapeva encontram-se resumidos nos Quadros 3.1 a 3.7 a seguir, de forma global e separadamente para cada distrito e aglomerado. Deve-se ressaltar que as datas de referência relativas ao SAA são as seguintes:

- ano 2015 – início de planejamento;
- ano 2016 – data limite para implantação das obras de emergência;
- ano 2018 – data limite para implantação das obras de curto prazo;
- ano 2022 – data limite para implantação das obras de médio prazo;
- ano 2034 – data limite para implantação das obras de longo prazo e horizonte de planejamento do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB).

**Tabela 10 – POPULAÇÕES URBANAS TOTAIS E ATENDIDAS, DEMANDAS E VOLUMES DE RESERVAÇÃO NECESSÁRIOS - ITAPEVA - TOTAL - 2015 a 2034**

Ano	Populações e Porcentagens de Atendimento			Vazões Disponibilizadas/Volumes de Reservação Necessários			
	População Urbana Total (hab)	População Urbana Atendida (hab)	Atendimento (%)	Qmédia (l/s)	Qmáx.dia (l/s)	Qmáx.hora (l/s)	Vol. (m <sup>3</sup> )
2015	82.272	82.272	100	233,51	261,51	345,51	7.532
2016	82.868	82.686	100	231,69	259,89	344,50	7.485
2018	84.060	84.060	100	228,21	256,82	342,64	7.396
2022	86.343	86.343	100	218,77	248,15	336,30	7.147



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2034	92.889	92.889	100	212,33	243,94	338,78	7.025
------	--------	--------	-----	--------	--------	--------	-------

### 5.10 ASPECTOS AMBIENTAIS

O município possui 66.8% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 24.7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 416 de 645, 561 de 645 e 303 de 645, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 744 de 5570, 3295 de 5570 e 1542 de 5570, respectivamente.

#### Organização para questões ambientais:

- \* Unidade de Conservação Ambiental Municipal
- \* Legislação Ambiental (Lei de Zoneamento Especial de Interesse Ambiental ou Lei Específica para Proteção ou Controle Ambiental)
- \* Existência de Unidade Administrativa (Secretaria, diretoria, coordenadoria, departamento, setor, divisão, etc.)

## 6. DIAGNOSTICO

### 6.1 RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### 6.1.1 GERAÇÃO

Para a análise dos resíduos sólidos gerados realizou-se uma coleta de amostragem em todos os dias dos serviços de coleta (com início na quinta-feira, dia 31 de março de 2011 e finalizando na quarta-feira, dia 06 de abril de 2011, considerando que a coleta de domingo incorpora-se na coleta de segunda-feira, conforme tabelas a seguir) durante uma semana conforme detalhamento feito adiante.

A pesquisa se iniciou pela coleta de costume, porém com destinação final diferenciada. Quando toda a capacidade de carga do caminhão coletor foi preenchida o mesmo seguiu para pesagem em balança rodoviária e sua posterior disposição.

Conhecendo a carga bruta do caminhão esta carga foi disposta num local apropriado (detalhado a seguir) e após este procedimento o caminhão foi novamente pesado a fim de conhecer sua tara e o peso líquido dos resíduos.

*Pesagem Balança Eletrônica - Quinta-Feira*

dia	nº de caminhões	motorista	placa	em quilograma		
				peso bruto	tara	peso líquido
quinta-feira 31 de março	01	Antonio Luiz	DBS 8782	12.370,00	8.260,00	4.110,00
	02	Antonio Luiz	CZA 8051	19.840,00	12.600,00	7.240,00
	03	Josualdo	CAU 8278	13.880,00	9.690,00	4.190,00
	04	Joaquim R. Goes	BPY 2768	11.640,00	8.200,00	3.440,00
	05	Luiz Antonio da Silva	CZA 8101	20.120,00	12.590,00	7.530,00
	06	José Luiz	CZA 8051	24.410,00	12.530,00	11.880,00
	07	Joaquim R. Goes	BPY 2768	10.020,00	8.200,00	1.820,00
				<i>*disposições difusas</i>		5.000,00
				<b>Total</b>		<b>45.210,00</b>

**Tabela 1:** Pesagens dos caminhões (quinta-feira)

\* disposições difusas, referem-se aos resíduos encaminhados diretamente ao vazadouro pela população em geral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### Pesagem Balança Eletrônica - Sexta-Feira

dia	nº de caminhões	motorista	placa	em quilograma		
				peso bruto	tara	peso líquido
sexta-feira 1 de abril	01	Antonio Luiz	CZA 8051	22.990,00	12.530,00	10.460,00
	02	David Gomes Rodrigues	DBS 8782	13.300,00	8.260,00	5.040,00
	03	Joaquim R. Goes	BPY 2768	11.280,00	8.200,00	3.080,00
	04	Josualdo	CAU 8278	13.870,00	9.690,00	4.180,00
	05	José Luiz	CZA 8051	23.890,00	12.600,00	11.290,00
	06	Luiz Antonio da Silva	CZA 8101	18.500,00	12.120,00	6.380,00
	07	David Gomes Rodrigues	DBS 8782	9.510,00	8.260,00	1.250,00
	08	Gilmar A. Oliveira	CZA 8039	11.120,00	8.830,00	2.290,00
	09	Josualdo	CAU 8278	10.820,00	9.690,00	1.130,00
<i>*disposições difusas</i>						1.500,00
<b>Total</b>						<b>46.600,00</b>

**Tabela 2:** Pesagens dos caminhões (sexta-feira)

\* disposições difusas, referem-se aos resíduos encaminhados diretamente ao vazadouro pela população em geral.

### Pesagem Balança Eletrônica - Sábado

dia	nº de caminhões	motorista	placa	em quilograma		
				peso bruto	tara	peso líquido
sábado 2 de abril	01	Antonio Luiz	CZA 8051	21.660,00	12.580,00	9.080,00
	02	David Gomes Rodrigues	DBS 8782	11.510,00	8.260,00	3.250,00
	03	José Luiz	CZA 8051	20.940,00	12.560,00	8.380,00
	04	Josualdo	CAU 8278	14.510,00	9.690,00	4.820,00
	05	Luiz Antonio da Silva	CZA 8101	17.970,00	12.120,00	5.850,00
	06	Joaquim R. Goes	BPY 2768	12.120,00	8.200,00	3.920,00
	07	Gilmar A. Oliveira	DBS 8782	10.890,00	8.260,00	2.630,00
<i>*disposições difusas</i>						1.500,00
<b>Total</b>						<b>39.430,00</b>

**Tabela 3:** Pesagens dos caminhões (sábado)

\* disposições difusas, referem-se aos resíduos encaminhados diretamente ao vazadouro pela população em geral.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### Pesagem Balança Eletrônica - Segunda-Feira \*\*

dia	nº de caminhões	motorista	placa	em quilograma		
				peso bruto	tara	peso líquido
segunda-feira 4 de abril	01	Antonio Luiz	CZA 8051	24.830,00	12.610,00	12.220,00
	02	David Gomes Rodrigues	DBS 8782	13.610,00	8.260,00	5.350,00
	03	Josualdo	CAU 8278	15.410,00	9.690,00	5.720,00
	04	David Gomes Rodrigues	DBS 8782	12.110,00	8.260,00	3.850,00
	05	Josualdo	CAU 8278	10.650,00	9.690,00	960,00
	06	Joaquim R. Goes	BPY 2768	11.690,00	8.200,00	3.490,00
	07	Luiz Antonio da Silva	CZA 8101	19.520,00	12.120,00	7.400,00
	08	Gilmar A. Oliveira	CZA 8039	11.410,00	8.800,00	2.610,00
	09	José Luiz	CZA 8051	24.930,00	12.600,00	12.330,00
	10	José Luiz	CZA 8051	17.390,00	12.600,00	4.790,00
<i>*disposições difusas</i>						1.500,00
<b>Total</b>						<b>60.220,00</b>

**Tabela 4:** Pesagens dos caminhões (segunda-feira)

\* disposições difusas, referem-se aos resíduos encaminhados diretamente ao vazadouro pela população em geral.

\*\* os resíduos acumulados no Domingo são coletados na segunda-feira.

### Pesagem Balança Eletrônica - Terça-Feira

dia	nº de caminhões	motorista	placa	em quilograma		
				peso bruto	tara	peso líquido
terça-feira 5 de abril	01	Antonio Luiz	CZA 8051	24.220,00	12.630,00	11.590,00
	02	José A. Santos	BPY 2768	10.270,00	8.200,00	2.070,00
	03	Josualdo	CAU 8278	15.210,00	9.690,00	5.520,00
	04	Joaquim R. Goes	DBS 8782	13.880,00	8.260,00	5.620,00
	05	David Gomes Rodrigues	CZA 8101	22.930,00	12.120,00	10.810,00
	06	Joaquim R. Goes	DBS 8782	8.490,00	8.260,00	230,00
	07	Josualdo	CAU 8278	11.450,00	9.690,00	1.760,00
	08	José A. Santos	BPY 2768	11.300,00	8.200,00	3.100,00
	09	Gilmar A. Oliveira	CZA 8039	11.190,00	8.800,00	2.390,00
	10	José Luiz	CZA 8051	26.640,00	12.600,00	14.040,00
<i>*disposições difusas</i>						1.500,00
<b>Total</b>						<b>58.630,00</b>

**Tabela 5:** Pesagens dos caminhões (terça-feira)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

\* disposições difusas, referem-se aos resíduos encaminhados diretamente ao vazadouro pela população em geral.

### Pesagem Balança Eletrônica - Quarta-Feira

dia	nº de caminhões	motorista	placa	em quilograma		
				peso bruto	tara	peso líquido
quarta-feira 6 de abril	01	Ulisses	CZA 8051	22.580,00	12.600,00	9.980,00
	02	Joaquim R. Goes	DBS 8782	12.780,00	8.260,00	4.520,00
	03	Josualdo	CAU 8278	14.430,00	9.690,00	4.740,00
	04	David Gomes Rodrigues	CZA 8101	20.510,00	12.600,00	7.910,00
	05	Joaquim R. Goes	DBS 8782	10.240,00	8.260,00	1.980,00
	06	Josualdo	CAU 8278	11.680,00	9.690,00	1.990,00
	07	Gilmar A. Oliveira	CZA 8039	13.010,00	8.800,00	4.210,00
	08	José A. Santos	BPY 2768	10.910,00	8.200,00	2.710,00
	09	José Luiz	CZA 8051	25.320,00	12.600,00	12.720,00
				*disposições difusas		1.500,00
				<b>Total</b>		<b>52.260,00</b>

**Tabela 6:** Pesagens dos caminhões (quarta-feira)

\* disposições difusas, referem-se aos resíduos encaminhados diretamente ao vazadouro pela população em geral.

Assim quantificamos todos os caminhões pesados durante a semana do dia 31 de março a 6 de abril de 2011, aonde se chegou ao total de 302.350 kg (trezentos e dois mil e trezentos e cinquenta quilos), conforme Tabela 2 – Dados Gerais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### Dados Gerais - Pesagem

	dia	semana	total de caminhões	em quilograma
				peso líquido
7 dias	31/03/11	quinta-feira	8	45.210,00
	01/04/11	sexta-feira	9	46.600,00
	02/04/11	sábado	7	39.430,00
	04/04/11	segunda-feira	10	60.220,00
	05/04/11	terça-feira	10	58.630,00
	06/04/11	quarta-feira	9	52.260,00

Tabela 7: quantificação total de todos os caminhões pesados durante 1 semana.

Após o acondicionamento, foi feita uma triagem dos resíduos, que são separados por classes e, para então determinar a porcentagem de cada tipo de resíduo (materiais recicláveis, orgânicos e rejeitos) isoladamente encontrado na amostra final. Para a pesagem dos resíduos triados foi utilizada uma balança mecânica de 300kg. Os responsáveis pela pesagem isolada de cada tipo de resíduo utilizaram equipamentos de segurança, tais como luvas, botas e máscara.

### composição gravimétrica - pesagem dos tambores

dias	resíduos	em quilograma		
		peso líquido	peso dia	percentual
quarta-feira 6 de abril	papel/papelão	11,500	8.799,27	16,84%
	plástico	12,200	9.334,88	17,86%
	vidro	1,000	765,15	1,46%
	metais ferrosos	0,900	688,64	1,32%
	metais não ferrosos	0,700	535,61	1,02%
	tetra pack (longa vida)	1,000	765,15	1,46%
	madeira	0,200	153,03	0,29%
	RCC - classe A (inertes)	0,500	382,58	0,73%
	tecidos	3,500	2.678,04	5,12%
	couro	0,900	688,64	1,32%
	borracha	0,100	76,52	0,15%
	isopor	0,100	76,52	0,15%
	rejeito (tralhas, papel higiênico, absorvente íntimo)	5,000	3.825,77	7,32%
	matéria orgânica	30,700	23.490,22	44,95%
		<b>68,300</b>	<b>52.260,00</b>	<b>100%</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

*composição gravimétrica - pesagem dos tambores*

dias	resíduos	em quilograma		percentual
		peso líquido	*peso dia	
quinta-feira 31 de março	papel/papelão	9,000	4.962,07	10,98%
	plástico	14,800	8.159,85	18,05%
	vidro	0,500	275,67	0,61%
	metais ferrosos	0,700	385,94	0,85%
	metais não ferrosos	0,500	275,67	0,61%
	tetra pack (longa vida)	0,700	385,94	0,85%
	madeira	0,300	165,40	0,37%
	RCC - classe A (inertes)	0,500	275,67	0,61%
	tecidos	5,100	2.811,84	6,22%
	couro	1,100	606,48	1,34%
	borracha	1,300	716,74	1,59%
	isopor	0,150	82,70	0,18%
	rejeito (fraldas, papel higiênico, absorvente íntimo)	7,650	4.217,76	9,33%
	matéria orgânica	39,700	21.888,26	48,41%
		<b>82,000</b>	<b>45.210,00</b>	<b>100%</b>

**Tabela 8:** pesagem do tambor (quinta-feira) e a peso total diário (caminhão).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

<i>composição gravimétrica - pesagem dos tambores</i>				
<b>dias</b>	<b>resíduos</b>	em quilograma		<b>percentual</b>
		<b>peso líquido</b>	<b>peso dia</b>	
<b>sexta-feira 1 de abril</b>	papel/papelão	7,600	4.494,42	9,64%
	plástico	15,500	9.166,24	19,67%
	vidro	0,900	532,23	1,14%
	metais ferrosos	1,400	827,92	1,78%
	metais não ferrosos	0,700	413,96	0,89%
	tetra pack (longa vida)	0,700	413,96	0,89%
	madeira	0,500	295,69	0,63%
	RCC - classe A (inertes)	0,400	236,55	0,51%
	tecidos	5,200	3.075,13	6,60%
	couro	0,400	236,55	0,51%
	borracha	1,200	709,64	1,52%
	isopor	0,400	236,55	0,51%
	rejeito (fraldas, papel higiênico, absorvente íntimo)	8,200	4.849,24	10,41%
	matéria orgânica	35,700	21.111,93	45,30%
			<b>78,800</b>	<b>46.600,00</b>

**Tabela 9:** pesagem do tambor (sexta-feira) e a peso total diário (caminhão).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

<i>composição gravimétrica - pesagem dos tambores</i>				
dias	resíduos	em quilograma		
		peso líquido	peso dia	percentual
sábado 2 de abril	papel/papelão	6,400	4.761,36	12,08%
	plástico	9,200	6.844,45	17,36%
	vidro	0,100	74,40	0,19%
	metais ferrosos	0,300	223,19	0,57%
	metais não ferrosos	0,300	223,19	0,57%
	tetra pack (longa vida)	0,650	483,58	1,23%
	madeira	0,500	371,98	0,94%
	RCC - classe A (inertes)	0,100	74,40	0,19%
	tecidos	0,500	371,98	0,94%
	couro	0,250	185,99	0,47%
	borracha	0,900	669,57	1,70%
	isopor	0,500	371,98	0,94%
	rejeito (fraldas, papel higiênico, absorvente íntimo)	8,400	6.249,28	15,85%
	matéria orgânica	24,900	18.524,66	46,98%
		<b>53,000</b>	<b>39.430,00</b>	<b>100%</b>

**Tabela 10:** pesagem do tambor (sábado) e a peso total diário (caminhão).

Todos os resíduos diários coletados, durante esta semana de pesquisa, foram dispostos sobre uma superfície rígida ao final do dia, dando preferência uma superfície de lona, esticada no plano, limpa e em dimensão apropriada ao volume aproximado de resíduos gerados durante o dia onde não ocorra nenhuma perda de material e não haja contaminação.

Toda carga recebida durante o dia foi disposta sobre a superfície citada anteriormente a fim de que proceda à abertura dos sacos plásticos, com cuidado para não causar alterações nos resíduos.

Ao final de cada dia a carga foi homogeneizada com o auxílio do trator pá-carregadeira para deixar os resíduos o mais uniforme possível. Esta mistura é feita de forma a fazer um cone, o qual foi dividido em quatro partes iguais. Dessas quatro partes escolhem-se dois quadrantes opostos entre si e descartam-se os outros dois.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

As partes escolhidas são misturadas novamente e o processo é repetido até que se

obtenha o volume final desejado, tomando cuidado em selecionar lados opostos aos selecionados anteriormente.

Executado este procedimento, os resíduos foram acondicionados em recipientes portáteis, cilíndricos, feito de material plástico ou metal com capacidade máxima de 200 a 250 litros. Utiliza-se para isso pá em bom estado de conservação e limpa.

Ao final de cada dia a carga foi homogeneizada com o auxílio do trator pá-carregadeira para deixar os resíduos o mais uniforme possível. Esta mistura é feita de forma a fazer um cone, o qual foi dividido em quatro partes iguais. Dessas quatro partes escolhem-se dois quadrantes opostos entre si e descartam-se os outros dois. As partes escolhidas são misturadas novamente e o processo é repetido até que se obtenha o volume final desejado, tomando cuidado em selecionar lados opostos aos selecionados anteriormente.

Executado este procedimento, os resíduos foram acondicionados em recipientes portáteis, cilíndricos, feito de material plástico ou metal com capacidade máxima de 200 a 250 litros. Utiliza-se para isso pá em bom estado de conservação e limpa.

Todos os resíduos diários coletados, durante esta semana de pesquisa, foram dispostos sobre uma superfície rígida ao final do dia, dando preferência uma superfície de lona, esticada no plano, limpa e em dimensão apropriada ao volume aproximado de resíduos gerados durante o dia onde não ocorra nenhuma perda de material e não haja contaminação.

Toda carga recebida durante o dia foi disposta sobre a superfície citada anteriormente a fim de que proceda à abertura dos sacos plásticos, com cuidado para não causar alterações nos resíduos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### composição gravimétrica - pesagem dos tambores

dias	resíduos	em quilograma		
		peso líquido	peso dia	percentual
terça-feira 5 de abril	papel/papelão	8,000	6.469,52	11,03%
	plástico	13,100	10.593,83	18,07%
	vidro	0,400	323,48	0,55%
	metais ferrosos	0,800	646,95	1,10%
	metais não ferrosos	0,200	161,74	0,28%
	tetra pack (longa vida)	1,000	808,69	1,38%
	madeira	1,700	1.374,77	2,34%
	RCC - classe A (inertes)	0,500	404,34	0,69%
	tecidos	6,300	5.094,74	8,69%
	couro	0,700	566,08	0,97%
	borracha	0,500	404,34	0,69%
	isopor	0,300	242,61	0,41%
	rejeito (fraldas, papel higiênico, absorvente íntimo)	4,800	3.881,71	6,62%
	matéria orgânica	34,200	27.657,19	47,17%
		<b>72,500</b>	<b>58.630,00</b>	<b>100%</b>

Tabela 12: pesagem do tambor (terça-feira) e a peso total diário (caminhão).

Tabela 13: pesagem do tambor (quarta-feira) e a peso total diário (caminhão).

\* realização de regra de três simples entre volume dos tambores x volume dos caminhões

### composição gravimétrica - pesagem dos tambores

dias	resíduos	em quilograma		
		peso líquido	peso dia	percentual
segunda-feira 4 de abril	papel/papelão	9,900	7.424,38	12,33%
	plástico	16,800	12.598,95	20,92%
	vidro	0,900	674,94	1,12%
	metais ferrosos	1,000	749,94	1,25%
	metais não ferrosos	1,000	749,94	1,25%
	tetra pack (longa vida)	0,800	599,95	1,00%
	madeira	0,400	299,98	0,50%
	RCC - classe A (inertes)	0,400	299,98	0,50%
	tecidos	5,500	4.124,66	6,85%
	couro	0,300	224,98	0,37%
	borracha	0,500	374,97	0,62%
	isopor	0,500	374,97	0,62%
	rejeito (fraldas, papel higiênico, absorvente íntimo)	6,600	4.949,59	8,22%
	matéria orgânica	35,700	26.772,78	44,46%
		<b>80,300</b>	<b>60.220,00</b>	<b>100%</b>

Avenida A1

E:

22-0310



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

<i>Crescimento Vegetativo e Geração de Resíduos em 30 anos</i>						
<b>ANO</b>	<b>POPUÇÃO</b>	<b>CRESC. %</b>	<b>RESÍDUOS (t/dia)</b>	<b>RESÍDUOS (m³/dia)</b>	<b>RESÍDUOS (m³/ano)</b>	<b>RESÍDUOS ACUMULADOS (m³)</b>
2018	103.028	1,87	49,64	62,06	22.650,16	149.780,07
2019	104.934	1,85	50,56	63,20	23.069,19	172.849,26
2020	106.854	1,83	51,49	64,36	23.491,35	196.340,61
2021	108.671	1,70	52,36	65,45	23.890,70	220.231,31
2022	110.497	1,68	53,24	66,55	24.292,07	244.523,38
2023	112.342	1,67	54,13	67,67	24.697,75	269.221,13
2024	114.195	1,65	55,03	68,78	25.105,26	294.326,39
2025	116.057	1,63	55,92	69,90	25.514,47	319.840,86
2026	117.949	1,63	56,83	71,04	25.930,36	345.771,22
2027	119.871	1,63	57,76	72,20	26.353,03	372.124,25
2028	121.825	1,63	58,70	73,38	26.782,58	398.906,82
2029	123.811	1,63	59,66	74,57	27.219,14	426.125,96
2030	125.829	1,63	60,63	75,79	27.662,81	453.788,77
2031	127.880	1,63	61,62	77,02	28.113,71	481.902,48
2032	129.964	1,63	62,62	78,28	28.571,96	510.474,44
2033	132.083	1,63	63,64	79,56	29.037,69	539.512,13
2034	134.236	1,63	64,68	80,85	29.511,00	569.023,13
2035	136.424	1,63	65,74	82,17	29.992,03	599.015,16
2036	138.647	1,63	66,81	83,51	30.480,90	629.496,07
2037	140.907	1,63	67,90	84,87	30.977,74	660.473,81
2038	143.204	1,63	69,00	86,25	31.482,68	691.956,48
2039	145.538	1,63	70,13	87,66	31.995,84	723.952,33
2040	147.911	1,63	71,27	89,09	32.517,38	756.469,71
2041	150.322	1,63	72,43	90,54	33.047,41	789.517,12

### 6.1.2 FORMA DE ACONDICIONAMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os resíduos produzidos no município são acondicionados, de modo geral, em sacolas plásticas. Como mostra as imagens XXXXX , os lixos são dispostos na área frontal da residência dos próprios moradores (em lixeiras específicas, pendurada nos portões, no chão ou em estruturas improvisadas).

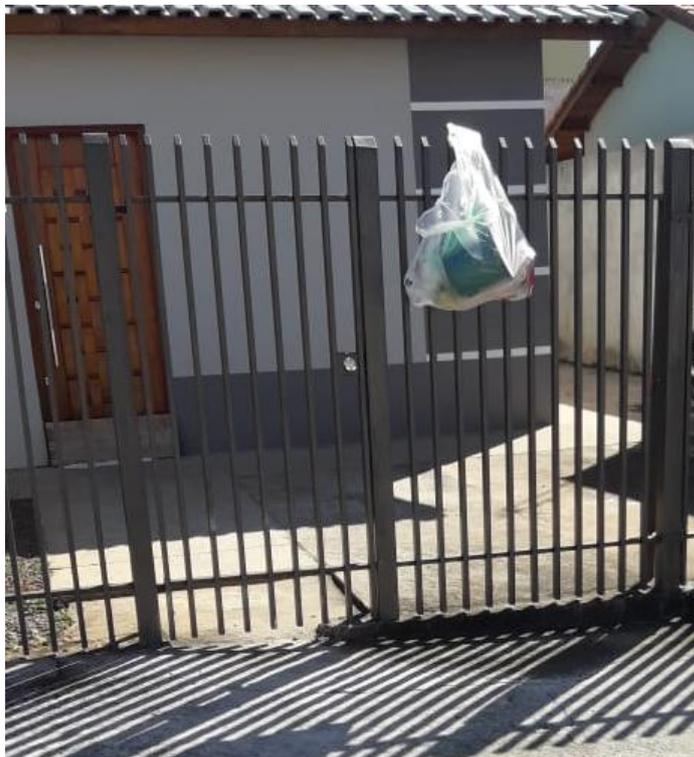


Imagem XX:



Avenida Ang  
E- n

3522-0310  
br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

Imagem XX



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

**Imagem 03 – Lixo das residências em suporte**

**Imagem 04 – Lixo das residências em suporte**



**imagem 05– Lixeira localizado na Avenida**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

**Imagem 06 – Ponto de coleta no Calçadão Dr. Pinheiro**



**Imagem 07– Lixeira localizado no Calçadão Dr. Pinheiro**



Imagem 08 – Ponto de coleta na festa de Santana



### **6.1.3 DADOS SOBRE A COLETA**

#### **Coleta realizada pela prefeitura municipal**

De acordo com os dados repassados pelo site da prefeitura de Itapeva, a coleta regular é feita em 100 % do município, onde a coleta é realizada de acordo com as imagens 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16. Todos os envolvidos com a coleta de resíduos do município utilizam uniformes laranjas e recebem EPI's como luva, botas e máscaras.

A prefeitura dispõe de 32 funcionários, sendo 7 motoristas de caminhões e 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

coletores que trabalham com 7 caminhões porem no momento da pesquisa dois estavam em manutenção.

SETOR A – SEGUNDA, QUARTA E SEXTA – A PARTIR DAS 6h		
Conjuntos Habitacional Danilo Lucano Gimenez	Morada do Sol	Vila São Camilo
Vila Boava	Cecap I e II	Jardim Pilar I e II
Vila dos Comercários	Vila Guarani	Jardim São Paulo
Jardim Maringá I, III e IV	Jardim Califórnia	Central Park
Vila Taquari	Cidade Jardim	Vista Alegre 1 e 2
Vila São Francisco de Assis	Jardim Europa	Parque Residencial Itapeva
Jardim Dona Mirian	Jardim America	Vila N. Sra de Fátima
Parque Cimentolandia	Parque Primavera	Horto do Ipê/Vila Sonia
Mont Blanc	Jardim Europa IV	

Imagem 10 – coleta de lixo no Setor A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

Imagem 11 – coleta de lixo no Setor B

<b>SETOR B – TERÇA, QUINTA E SÁBADO – A PARTIR DAS 6h</b>		
Jardim Ferrari I, II e III	Jardim Paulista	Jardim Brasil
Jardim Santa Rosa	Vila São José	Parque Longa Vida
Vila São Miguel	Jardim Grajaú I e II	Bairro de Cima I e II
Residencial Morada do Bosque	Vila Santana	Vila São Benedito
Jardim Por do Sol	Jardim Vitória	Vila Ribas
Parque Paineiras		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

<b>SETOR C – SEGUNDA, QUARTA E SEXTA – A PARTIR DAS 12h</b>		
<b>Jardim Bela Vista</b>	<b>Jardim Kantian</b>	<b>Jardim Virginia</b>
<b>Itapeva F</b>	<b>Itapeva II, III, IV e V</b>	<b>Vila Isabel</b>
<b>Vila Nova</b>	<b>Jardim Guanabara</b>	<b>Parque São Jorge</b>
<b>Vila Mariana</b>	<b>Vila Dom Bosco</b>	<b>Jardim São Francisco</b>

Imagem 13 – coleta de lixo no Setor C

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### SETOR E – DIÁRIO, A PARTIR DAS 17h

Vila Ophélia	Centro	Shopping Center Itapeva
Avenida Acácio Piedade	Avenida Paulina de Moraes	Avenida José Ermírio de Moraes
Avenida Roberto Gemignani	Rua Ricardo Whaterly	Santa Casa/AME/CS I e UPA
Jardim Esperança	Colina dos Pinheiros	Recanto Pilão D'Água
Vila Aparecida	Jardim Beija Flor	Jardim Nova Itapeva
Conj Hab Paulina de Moraes	Jardim Dr Pinheiro	Parque Planalto
Jardim Santa Marina	Jardim Belvedere	Jardim Marisol
Jardim Dona Iracema	Fait	Grêmio da Polícia Militar

Imagem 12 – coleta de lixo no Setor D

### SETOR F – DOMINGOS, A PARTIR DAS 12h

Entorno da Praça Anchieta	Calçadão Dr Pinheiro	Avenida Acácio Piedade
Praça do Correio	Feira Livre – Vila Aparecida	Jardim Dr Pinheiro

Imagem 14 – coleta de lixo no Setor E



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Imagem 15 – coleta de lixo no Setor F

<b>Distrito Industrial</b>	<b>Quartas-Feiras (PERÍODO DA TARDE)</b>
<b>Jardim Alvorada</b>	<b>Segundas-Feiras (PERÍODO DA TARDE)</b>
<b>Parque Planalto</b>	<b>Segundas-Feiras (PERÍODO DA TARDE)</b>
<b>Santa Maria</b>	<b>Terças e Quintas (PERÍODO DA TARDE)</b>
<b>Jardim Bonfiglioli</b>	<b>Terças e Quintas (PERÍODO DA TARDE)</b>
<b>Colina dos Pinheiros</b>	<b>Sextas-Feiras (PERÍODO DA MANHÃ)</b>

Os veículos utilizados pelas equipes de coleta dos resíduos domiciliares e comerciais estão descritos nas tabelas abaixo:

- **Catadores informais**

A Secretaria de Meio Ambiente, do município não possui dados de catadores trabalhando de maneira informal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **Cooperativa de catadores**

a) Cooperativa Unidos pelo Futuro (Cooperativa Santa Maria)

A Cooperativa que surgiu através de um projeto da Janaina Alves. Onde a Prefeitura de Itapeva sede um Barracão, localizada na Rua João Pin- Vila Camargo, onde é responsável pelo custo do local supracitado. Os resíduos coletados são todos destinados para vendas.

Tabela de Materiais coletados

	MATERIAL	QUANTIDADE
	Papelão	284.843 kg
	Plástico colorido	5.156 kg
	Plástico cristal	19.265 kg
	Material Terceiro	42.115 kg
	Caixa de Leite	2578 kg
	Pet branco	2.532
	Pet verde	1.303 kg
a)	Pet colorido	451 kg
	Latinha	1.390 kg
	Bloco	394 kg
	Motor	2.136 unid
	Chaparia	68 unid
	Placa Computador	103 unid
	Sucata	544 unid
	Plástico seco	1.746 kg
	Pet óleo	424 unid
	Plástico leitoso	250 kg
	PVC	1.105 kg
	Cristal sujo	1.821 kg
	Vidro	215 kg



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

COOPERATIVA DE CATADORES COPERSEL		
MATERIAL		QUANTIADE EM KG
PAPELÃO		16.000
Papel COLORIDO		495
PLÁSTICO CRISTAL		290
papel misto		5.000
CAIXA DE LEITE		317
PAPEL BRANCO		300
LATINHA		100
MOTOR DE GELADEIRA		3 Uni
SUCATA		1.900
PET ÓLEO		113
PLÁSTICO LEITOSO		300
PLÁSTICO PVC		236
monitor de tv		5 uni
VIDRO		3.000
<b>TOTAL</b>		<b>28.051</b>

### a) Ponto de Coleta

As cooperativas fazem parcerias com comércios para retirar os resíduos já separados e também fazem as coletas porta em porta.

### b) **Audiência publica realizada**

A Prefeitura Municipal de Itapeva, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, em parceria com o Comdema – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e com o Movimento Viva Janaína Alves, realizou na terça-feira, dia 11, às 19h, na Câmara Municipal de Itapeva, audiência pública para apresentação e consulta pública de Propostas do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O evento visou a discussão e a apresentação de projetos para a elaboração de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos. Na ocasião, houve palestra com o arquiteto urbanista, gestor ambiental e consultor Carlos Henrique de Oliveira. O tema a ser abordado “Plano de Gestão de Resíduos Sólidos: Um Caminho de Oportunidades para Todos”. Na programação, também constam apresentações do Movimento Viva Janaína Alves e da Câmara Técnica de Resíduos. O evento ocorreu na Câmara Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### Informações referentes ao aterro sanitário

ATERRO SANITÁRIO DE ITAPEVA - SP	
Licença de Operação	Nº 70000050
Início das atividades	10/10/ 2006
Área do terreno	102.366,00 m <sup>2</sup>
Área construída	147,25 m <sup>2</sup>
Horário de funcionamento	06:00 às 22:00
Bacia hidrográfica	42 – Paranapanema Alto
UGRHI	14 – Alto Paranapanema
Corpo receptor	Ribeirão da Ronda
Classe do corpo receptor	2
Vida útil remanescente	5 anos
Sistema de monitoramento ambiental	Somente monitoramento de água subterrânea



Avenida

5) 3522-0310

[atendimento@itapeva.sp.gov.br](mailto:atendimento@itapeva.sp.gov.br) / [semamma@itapeva.sp.gov.br](mailto:semamma@itapeva.sp.gov.br)



## 6.2 RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIMPEZA URBANA

### GERAÇÃO

A origem desse tipo de resíduo é a varrição das ruas, limpeza de logradouros públicos e limpeza de locais de feiras livres, além de lixo doméstico.

#### 6.2.1 COLETA

-Varrição

- Horários, dias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- fotos

-Foto e dados da coleta dos resíduos de varrição de ruas, de manutenção de praças, podas.

-Empresa responsável, quais caminhões são utilizados.

### 6.2.2 DESTINAÇÃO

## 6.3 RESÍDUOS CEMITERIAIS

### 6.3.1 GERAÇÃO

Os resíduos que o cemitério de Itapeva são :

**Resíduos de Exumação:** São resíduos provenientes da exumação de corpos e da limpeza dos jazigos, tanto o produto da coliquação seco quanto os demais materiais que entrarem em contato com este (madeiras em decomposição, edredons e materiais de revestimento de caixões, ossos, joias, restos de roupas, E.P.l's utilizados como luvas e etc.), em média são gerados 35 kg de resíduos por exumação. No ano de 2018, foram realizadas aproximadamente 608 exumações.

**Resíduos provenientes de prestações de serviços:** São resíduos provenientes de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

construções realizadas no cemitério e também resíduos como vasos, flores, etc.

### 6.3.2 COLETA

Os resíduos de exumação são coletados pela empresa Cheiro Verde Serviço Ambiental Ltda. EPP; os resíduos orgânicos são coletados pela prefeitura de Itapeva.

### 6.3.3 DESTINAÇÃO

Resíduos de limpeza como os de varrição, flores, vasos são encaminhados para o aterro municipal, os resíduos de exumação são descartados em locais apropriados de responsabilidade da empresa Cheiro Verde.



Foto 00 – Detalhe do Almoxarifado. (Fonte: Prever, 2019)

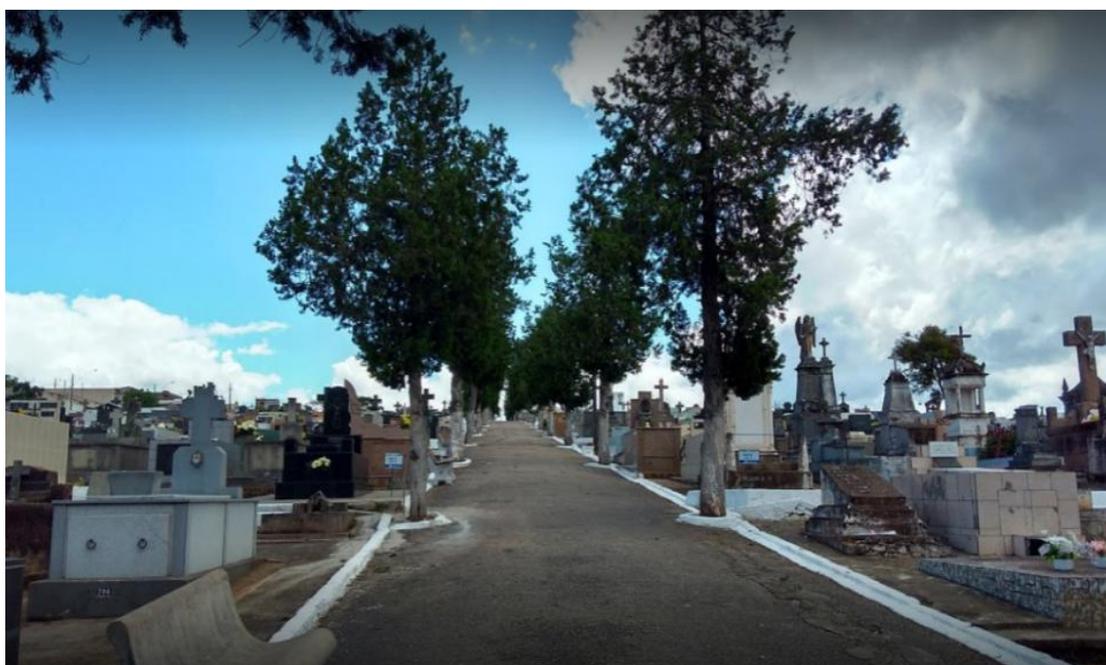
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---



Foto 00 e 00 – Detalhe das Caçambas Estacionárias. (Fonte: Prever, 2019)



Avenida Angelino Fascetti, 58 – Central Park – Itapeva/SP - Fone: (15) 3522-0310  
E- mail: [obras@itapeva.sp.gov.br](mailto:obras@itapeva.sp.gov.br)/ [semrhima@itapeva.sp.gov.br](mailto:semrhima@itapeva.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---



### **6.4 RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Esses tipos de resíduos no setor privado são coletados principalmente por empresas terceirizadas sendo as empresas “Disk Caçamba e Disk entulho” e a Secretaria Municipal de Administração Regional é responsável por coleta os resíduos de sólidos de construção civil gerado no setor público.

#### **6.4.1 Geração**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

A principal fonte de geração deste tipo de resíduos é a construção e principalmente os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civis incluídas os resultantes da preparação e reforma de casas, lojas e escolas e

escavação de terrenos para obras civis.

### Dados da coleta realizada pela empresa “Disk Entulho” mensalmente

Tipo de Resíduo	Quantidade
Restos de Construção	800 m <sup>3</sup>
Madeira	50m <sup>3</sup>
Papel, plástico, etc.	400m <sup>3</sup>
<b>Total</b>	<b>1250</b>

Dados da coleta realizada pela empresa “Disk Caçamba” mensalmente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

<b>Tipo de Resíduo</b>	<b>Quantidade</b>
Restos de Construção	
Madeira	
Papel, plástico, etc.	
<b>Total</b>	

### 6.4.2 Coleta ( Em Diagnostico

#### Destinação

De acordo com a Prefeitura Municipal de Itapeva, a cidade dispõe de três empresas particulares que trabalham com o transporte de entulho gerado por construções e reformas, e todas são cadastradas e estão em conformidade para realizar o serviço. Segundo Araújo (2011), os geradores de Campina Grande - PB pagam às empresas para retirar os entulhos provenientes das suas obras, e alegam que não tem nenhuma preocupação em saber onde estes resíduos serão depositados. Atualmente, os resíduos da construção civil da cidade de Itapeva são depositados irregularmente em um terreno, situado no bairro Santa Maria.

O Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil e de Demolição no Município de Itapeva estão sendo regidos pela Lei Municipal nº 2970, de 2 de novembro de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2009, que dispõe sobre o gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil e de demolição, quanto à caracterização, triagem, acondicionamento, transporte, beneficiamento, reciclagem e destinação final dos resíduos, no âmbito do 44 Município de Itapeva que foi regulamentada pelo Decreto nº 6885, de 3 de agosto de 2010

Imagem X. Resíduos de RCC depositado irregular pelos os munícipes no Jardim Paulista 2019.



Imagem X. Resíduos de RCC depositado irregular pelos os munícipes no Jardim Paulista

-2019



## **6.5 RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSO-ELETRÔNICOS (PILHAS, BATERIAS, CELULARES, LÂMPADAS, ENTRE OUTROS).**

### **6.5.1 Geração**

Os materiais arrecadados na coleta, recebidos na forma desta Lei, serão armazenados adequadamente e encaminhados pelos estabelecimentos comerciais aos respectivos fabricantes ou seus representantes legais, ou

entidades que estejam devidamente autorizadas pelo ABINEE – Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica no programa de logística reserva de pilhas e baterias. De acordo De acordo com a lei A Municipal N° 4.272/19 que dispõe sobre o descarte consciente para recolhimento e destinação de lâmpadas, pilhas, baterias comuns,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

Baterias de celular e outros tipos de acumuladores de energia do âmbito do município de Itapeva – SP.

### 6.5.2 Coleta

Os estabelecimentos, situados no Município de Itapeva/SP, que comercializem lâmpadas, pilhas, baterias comuns, baterias de celular e outros tipos de acumuladores de energia, ficam obrigados a manter postos de coleta para receber estes produtos após sua utilização ou esgotamento energético.

### 6.5.3 Destinação

Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final das lâmpadas, pilhas, baterias, baterias de celular e afins:

I - lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas ou rurais;

II - queima em céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados;

III - lançamento em terrenos baldios, cavidades subterrâneas, em redes de drenagem de águas pluviais e esgotos, mesmo que abandonados ou em áreas sujeitas a inundações.

## **6.6 RESÍDUOS SÓLIDOS ELETRÔNICOS VOLUMUSOS (GELADEIRAS, MÁQUINAS DE LAVAR, TELEVISORES) (Em Diagnostico )**

### Geração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

### 6.7.1 Coleta

Em andamento...

### 6.7.2 Destinação

No momento quem recebe esse tipo de resíduos são “Ferro velhos”, onde passa-se nos bairros, donos ou pessoas que compram para revender, comprando da população, geladeiras, fogões, máquinas de lavar, TV's. Por mais que tenha essa alternativa de venda, os moradores ainda fazem o descarte incorreto desses resíduos em locais impróprios, como Áreas de Preservação, em terrenos pertencentes à Prefeitura ou em terrenos baldios. Logo, busca-se uma empresa que fará a correta coleta e onde fará a reciclagem e descarte correto em local permitido, de acordo com os procedimentos da empresa.

## **6.7 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO**

### 6.7.1 Geração

A Sabesp, que é uma das melhores companhias de saneamento de todo mundo, é responsável pelo abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto desde março de 1998 na cidade de Itapeva – SP.

Números de fornecimento

Ligações de água:

- Economias de água: 22736
- Extensão de redes de água: 18102 metros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

- Estações de tratamento de água: 1
- Poços: 1
  
- Reservatórios: 1
- Capacidade de reservação: 5465 milhões de litros
- •Estação de tratamento de esgoto
- •Números de Fornecimento
- Ligações de esgoto: 13915
- Economias de esgoto: 14333
- Extensão de redes coletoras de esgoto: 102416 metros

### 6.7.2 Coleta

O lodo gerado pela ETA Pilão cerca de 372 kg/dia é encaminhada para o rio Pilão D'água mas já está em andamento a construção de um sistema de descarte correto junto a rede de esgoto, já o lodo produzido pela ETA – ARANHA, cerca de 50 kg/dia é liberado junto a rede de esgoto para tratamento.

A Sabesp também contribui para que seu intenso monitoramento seja eficaz, verificando a qualidade das águas desde mananciais até o cavalete de seus imóveis, coletando amostras diariamente e levando-as para análise em laboratórios. A companhia pratica diversas iniciativas de educação ambiental.

### 6.7.3 Destinação

Os Resíduos são direcionado na para o rio Pilão D'água e já está em andamento a construção de um sistema de descarte correto junto a rede de esgoto, já o lodo produzido pela ETA – ARANHA.

A estação de tratamento de água ETA – ARANHA localizada na Rua Mario Prandini 1021, tem capacidade de tratamento de 219,6 m<sup>3</sup>/h atua como ETA reserva, a água bruta é captada do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

córrego Aranha localizada nas coordenadas da projeção Universal Transversa de Mercator referentes ao Datum WGS84. O tratamento é constituído por uma ETA convencional com os

seguintes processos;

- Pré – cloração
- Pré – alcalinização
- Coagulação
- Floculação
- Decantação
- Filtração (tipo russo)
- Correção final
- Reserva
- Distribuição

### 6.8 RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

#### 6.8.1 Geração

De acordo com informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no

município existem 25 unidades básicas de saúde (UBS); 03 hospitais; 01 ambulatório; 02 centros de atenção psicossocial; 62 consultórios odontológicos; 01 asilo; 01 APAE. 21 clínicas de estética, podologia e tatuagem, 37 drogarias, 6 farmácias, 7 laboratórios, 2 clínicas de estética, 4 farmácias hospitalares, 1 farmácia municipal. 1 cemitério municipal.

A Empresa Cheiro Verde Ambiental que foi contratada pela prefeitura através do Termo Aditivo N° 01 ao contrato N° 127/2017 – processo n° 6.796/2017 - pregão presencial N° 045/2017, para coletar os Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde e destinação. A empresa totaliza 42 pontos de coleta no município.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

UNIDADE DE SAUDE BASICA	ENDEREÇO
Centro de Saúde – CSI	Praça Espiridião Lúcio Martins, n° 144.
UBS Jardim Maringá	Rua Euclides de Campos, n° 215.
UBS Parque São Jorge	Rua Antônio Aiding dos Santos, n° 51.
UBS Vila Aparecida	Praça Tito Lívio Cerioni, s/n.
UBS Vila Mariana	Rua Irmã Ernestina, n° 262.
UBS Vila Santa Maria	Rua Pedro de A. Ramos, s/n.
Unidade ESF Parque Cimentolândia	Rua Stefano Simonini, n 115.
Unidade ESF Bela Vista	Rua João Perreti, n ° 240.
Unidade ESF Jardim Grajaú	Rua Norberto T. Veiga, n ° 87.
Unidade ESF Jardim Imperador	Rua Adriano G. Carvalho, n° 196.
Unidade ESF Jardim Virginia	Rua Alia Chueri Martins, n° 133.
Unidade ESF vila Bom Jesus	Rua Capão Bonito, n° 229.
Unidade ESF Vila Camargo	Rua Próspero José Pereti, n° 45
Unidade ESF Vila São Benedito	Rua Santo Antônio do Catigeró, s/n.
Unidade ESF São Camilo	Rua Andrézia Jesus de Lima, n ° 88ª
Unidade ESF São Miguel	Rua Cotia, s/n
Unidade ESF Vila Taquari	Rua Taquari, n° 156
Unidade ESF Agrovila	Zona Rural – Fazenda Pirituba, Agrovila 1
Unidade Básica Pacova	Zona Rural 1, s/n° (Acesso pela Rodovia Espiridião Lúcio Martins)
Unidade Básica São Dimas	Zona Rural – Final da Rodovia Espiridião Lúcio Martins.
Unidade Básica São Roque	Zona Rural - Rua José Maria Machado, s/n Bairro São Roque/Distrito Areia Branca.
Unidade ESF Alto do Branco	Zona Rural – Rua São Pedro, s/n Bairro Alto do Branco
Unidade ESF Jaó	Zona Rural – Estrada Hilário Martins, s/n - Bairro Jaó
Unidade ESF Guari	Zona Rural – Rua José Gonçalves de Almeida, n° 55, Bairro Guari
Unidade Básica Caputera.	Zona rural – Av. Teodorico Pereira Melo n° 417, Bairro Caputera
Casa do Adolescente	Rua Olívia Marques, n 669.
SAMU	Avenida Mário Covas, n° 171.
SAE – Serviço de Assistência Espec. Moléstias Infecciosas.	Pça Espiridião Lucio Martins, n°144.
CAPS – Centro de Atenção Psico Social	Rua Jose Basílio de Araújo Ferraz, n° 139.
Central de Material e Esterilização	Rua Assis, n° 385
UPA	Praça Espiridião Lucio Martins, n° 120.
Almoxarifado	Rua Cel. Monteiro, n ° 174 - Jardim Maringá
Centro Dia ( Hospital Santa Rita)	Rua Josino Brisola, n° 704.

### ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS GERADORES MENCIONADOS NO CONTRATO SÃO:

Os Resíduos deste estabelecimento são acondicionados e armazenados da seguinte forma, de acordo com as Resoluções ANVISA - RDC 222/2018, CONAMA 358/2005, normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

### **GRUPO A: Resíduos Infectantes**

São acondicionados em sacos plásticos, impermeáveis e resistentes, de cor branca leitosa, com simbologia de resíduo infectante. (observando em eventualidades a necessidade de utilização de sacos vermelhos – ANVISA - RDC 222/2018). São armazenados em recipientes estanques, metálicos ou de plástico, com tampa, de fácil higienização e manuseio.

### **GRUPO B: Resíduos Químicos**

São acondicionados em duplo saco plástico de cor branca leitosa, com identificação do resíduo e dos riscos; ou acondicionados em recipiente rígido e estanque, compatível com as características físico-químicas do resíduo ou produto a ser descartado, identificando de forma visível com o nome do conteúdo e suas principais características.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### ESTABELECIMENTOS GERADORES DE RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

o	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ATIVIDADE DE	ENDEREÇO
01	AMAURY MOREIRA DE SOUZA FILHO	AMAURY MOREIRA DE SOUZA FILHO	8630-5/02	RUA JOSINO BRISOLA, 670
02	AMIMGO DE ITAPEVA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	AMIMGO DE ITAPEVA - ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	8630-5/02	RUA SANTOS DUMONT, 109
03	ANTONIO ZULIANI JÚNIOR	ANTONIO ZULIANI JÚNIOR	8630-5/02	RUA FLAUZINO ANTUNES, 231
04	BANCO DE SANGUE DE OURINHOS LTDA - EPP	BANCO DE SANGUE DE OURINHOS LTDA - EPP	8640-2/12	RUA MÁRIO PRANDINI, 935
05	CARDIO CLÍNICA ITAPEVA S/C LTDA - ME	CARDIO CLÍNICA ITAPEVA S/C LTDA - ME	8630-5/02	PRAÇA ESPIRIDIÃO LÚCIO MARTINS, 52
06	CELSO DOS SANTOS NOGUEIRA FILHO	CELSO DOS SANTOS NOGUEIRA FILHO	8630-5/02	PRAÇA ESPIRIDIÃO LÚCIO MARTINS, 93
07	CENTRO DE REFERÊNCIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA EIRELI - ME	CENTRO DE REFERÊNCIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA EIRELI - ME	8630-5/01	RUA FLAUZINO ANTUNES,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE		146
08	CENTRO TERAPÊUTICO CRISTÃO SALVA VIDAS	CENTRO TERAPÊUTICO CRISTÃO SALVA VIDAS	8720-4/99 RUA ITATIBA, 400
09	CERQUEIRA SERVIÇOS DA SAÚDE LTDA - EPP	CERQUEIRA SERVIÇOS DA SAÚDE LTDA - EPP	8630-5/01 RUA SANTANA, 421
10	CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA	CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA	3812-2/00 RUA LUIZ PIMENTEL DE MATOS, 498
11	CLÍNICA DE OLHOS ADRIANA HAIDAR LTDA - ME	CLÍNICA DE OLHOS ADRIANA HAIDAR LTDA - ME	8630-5/01 RUA RUY BARBOSA, 495
12	CLÍNICA DE OLHOS PIMENTEL EIRELI	CLÍNICA DE OLHOS PIMENTEL EIRELI	8630-5/01 PRAÇA DO CORREIO, 28
13	CLÍNICA INTEGRADA DE ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA ITAPEVA	CLÍNICA INTEGRADA DE ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA PLÁSTICA ITAPEVA	8630-5/01 PRAÇA ESPIRIDIÃO LÚCIO MARTINS, 93
14	CLÍNICA NOSSA SENHORA DO CARMO DE ITAPEVA LTDA -ME	CLÍNICA NOSSA SENHORA DO CARMO DE ITAPEVA LTDA -ME	8630-5/02 RUA R: SANTOS DUMONT, 572
15	COMUNIDADE TERAPEUTICA SOL NASCENTE ADONAI	COMUNIDADE TERAPEUTICA SOL NASCENTE ADONAI - ALFA E OMEGA	8720-4/01 CHACARA SOL NASCENTE
16	COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE DA VIDA	COMUNIDADE TERAPÊUTICA MÃE DA VIDA	8720-4/01 RODOVIA PEDRO RODRIGUES GARCIA , S/N
17	CONSULTÓRIO NEUROLÓGICO DE ITAPEVA S/S LTDA	CONSULTÓRIO NEUROLÓGICO DE ITAPEVA S/S LTDA	8630-5/02 RUA FLAUZINO ANTUNES, 182
18	CORTA CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - EPP	CORTA CENTRO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA - EPP	8630-5/02 RUA MÁRIO PRANDINI, 906
19	DANIEL JOSIAS CARDOSO	DANIEL JOSIAS CARDOSO	8630-5/02 RUA MÁRIO PRANDINI, 754
20	ELIANA MATIKO MATSUMURA TASSINARI	ELIANA MATIKO MATSUMURA TASSINARI	8630-5/02 RUA MÁRIO PRANDINI, 658
21	FERNANDA ALVES DE ARRUDA E CIA LTDA	FUNERARIA SANTANA	9603-3/05 RUA R SANTOS DUMONT, 222
22	FRANCISCO SERGIO FERNANDES	FRANCISCO SÉRGIO	8630- RUA JOSINO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

	DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	FERNANDES DE OLIVEIRA CLINICA FERNANDES	5/01	BRISOLA, 570
23	GASTROCLINICA ITAPEVA S/S LTDA - ME	GASTROCLINICA ITAPEVA S/S LTDA - ME	8630- 5/02	AVENIDA CORONEL ACACIO PIEIDADE, 530
24	HELOISA GREGIANINI	HELOISA GREGIANINI	8630- 5/01	RUA CORONEL CRESCENCI O, 873
25	INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA	INSTITUTO DE MEDICINA PREVENTIVA	8630- 5/01	RUA PROF RIVADAVIA MARQUES JÚNIOR, 116
26	INTERCLINICA SERVIÇOS MEDICOS DE ITAPEVA EIRELI ME	INTERCLINICA SERVIÇOS MEDICOS DE ITAPEVA EIRELI ME	8630- 5/02	RUA CAMPOS SALES, 171
27	JOSÉ CARLOS FAIÇAL	JOSÉ CARLOS FAIÇAL	8630- 5/02	RUA TOLEDO RIBAS, 856
58	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	RESIDENCIA TERAPEUTICA TIPO I MISTA	8730-1/99	RUA CARLOS ROCHA AMORIM, 80
59	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	ESF SÃO MIGUEL	8630-5/02	RUA COTIA, S/N
60	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	ESF JARDIM IMPERADOR	8630-5/02	RUA ADRIANO GOMES CARVALHO, 196
61	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	ESF JD GRAJAÚ	8630-5/02	RUA NOBERTO TRINDADE DE V. VEIGA, 87
62	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	ESF AGROVILA I	8630-5/02	BAIRRO AGROVILA I, S/N
63	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	ESF ALTO DA BRANCAL	8630-5/02	RUA SÃO PEDRO, S/N
64	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	ESF SÃO BENEDITO	8630-5/02	PRAÇA MÁRIA JOSÉ DE A. QUEIROZ, 61
65	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	15º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS DE ITAPEVA	8621-6/02	AVENIDA GOVERNAD OR MARIO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			COVAS, 490
66	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	SAME EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	8621-6/02	AVENIDA GOVERNADOR MARIO COVAS, 171
67	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	ESF GUARIZINHO	8630-5/02	RUA JOSÉ GONÇALVES DE ALMEIDA, 55
68	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	CENTRO DIA	8630-5/01	RUA JOSINO BRISOLA, 704
69	PRISCILLA APARECIDA DE OLIVEIRA LANGNER SANTOS	PRISCILLA APARECIDA DE OLIVEIRA LANGNER SANTOS	8630-5/01	RUA CORONEL CRESCÊNCIO, 365
70	SAME EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	SAME EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI	8621-6/01	RUA JOSE PEDRO DE OLIVEIRA CAMPOS, 35
71	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA	HOSPITAL GERAL	8610-1/01	RUA SANTOS DUMONT, 433
72	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA	HEMODIÁLISE	8610-1/01	RUA SANTOS DUMONT, 433
73	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA	BANCO DE LEITE HUMANO	8610-1/01	RUA SANTOS DUMONT, 433
74	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA	SERVIÇO DE TERAPIA ANTINEOPLÁSICA	8610-1/01	RUA SANTOS DUMONT, 433
75	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES	8630-5/01	PRAÇA ESPIRIDIÃO LÚCIO MARTINS, 220
76	SERVYMED - SERVIÇOS MÉDICOS ITAPEVA S/S LTDA - ME	SERVYMED - SERVIÇOS MÉDICOS ITAPEVA S/S LTDA - ME	8630-5/02	RUA SANTANA, 421
77	SIMONE DI MONTE DE FRANCESCO	SIMONE DI MONTE DE FRANCESCO	8630-5/01	RUA JOSINO BRISOLA, 670



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

78	TATIANA CASUCCIO DE ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	TATIANA CASUCCIO DE ALMEIDA	8630-5/02	RUA MÁRIO PRANDINI, 830
79	UNIMED DE ITAPEVA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	TOALHEIROS – LAVANDERIA HOSPITALAR	9601-7/03	RUA LAUDELINA LOUREIRO DE MELO, 1046
80	UNIMED DE ITAPEVA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	HOSPITAL UNIMED	8610-1/01	RUA LAUDELINA LOUREIRO DE MELO, 1046

### ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

01	ADRIANA RODOLFO MARCIANO BONADIO	ADRIANA RODOLFO MARCIANO BONADIO	8630-5/04	RUA DOM LUIZ DE SOUZA, 25
02	ANDERSON TADEU MINAIF SANTOS	ANDERSON TADEU MINAIF SANTOS	8630-5/04	RUA PIRES FLEURY, 435
03	ANNA PAULA VIEIRA	ANNA PAULA VIEIRA	8630-5/04	RUA CORONEL CRESCENCIO, 561
04	ANTONIO ANGELO ANTUNES & CIA LTDA	ANTONIO ANGELO ANTUNES & CIA LTDA	8630-5/04	RUA ERNESTO DE CAMARGO, 239
05	ANTONIO CELSO GEMIGNANI MANCEBO	ANTONIO CELSO GEMIGNANI MANCEBO	8630-5/04	RUA DOUTOR PINHEIRO, 439
06	ARO - ATELIE DE REABILITACAO ORAL LTDA.	ARO - ATELIE DE REABILITACAO ORAL LTDA.	8630-5/04	PRAÇA 20 DE SETEMBRO, 177
07	CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA HAIDAR LTDA - ME	CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA HAIDAR LTDA - ME	8630-5/04	RUA CORONEL CRESCENCIO, 561
08	DEMIAN RICARDO ROLIM LUQUETE	DEMIAN RICARDO ROLIM LUQUETE	8630-5/04	RUA RUY BARBOSA, 363
09	DOM ODONTOLOGIA LTDA - EPP	DOM ODONTOLOGIA LTDA - EPP	8630-5/04	RUA HIGINO MARQUES, 25
10	EDUARDO ANTONIO MINAIF SANTOS	EDUARDO ANTONIO MINAIF SANTOS	8630-5/04	RUA ARIIVALDO DE QUEIROZ MARQUES, 60
11	ELCI BENEDITA PLENS	ELCI BENEDITA PLENS	8630-5/04	RUA DOUTOR PINHEIRO, 379
12	F RODRIGUES DOS SANTOS - ODONTOLOGIA - ME	F RODRIGUES DOS SANTOS - ODONTOLOGIA - ME	8630-5/04	RUA CORONEL ACÁCIO PIEDADE, 765
13	FABIANO BARROS MARTINS	FABIANO BARROS MARTINS	8630-5/04	RUA PIRES FLEURY, 385
14	FÁBIO CARLOS MACHADO	FÁBIO CARLOS MACHADO	8630-5/04	RUA HIGINO MARQUES, 25
15	FABRÍCIO GERDULO MIANO	FABRÍCIO GERDULO MIANO	8630-5/04	RUA CAMPOS SALES, 309
16	FABRÍCIO GERDULO MIANO	FABRÍCIO GERDULO MIANO	8630-5/04	PRAÇA ANCHIETA, 136
17	FERNANDA PEDROSO	FERNANDA PEDROSO	8630-	PRAÇA ANCHIETA,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

18	HUPPES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE FLAVIA PEDROSO HUPPES DEPARTAMENTO DE CUPPES, LICENCIAMENTO E ESCALIZAÇÃO	HUPPES FLAVIA PEDROSO	5/04 8630- 5/04	136 PRAÇA ANCHIETA, 36
19	HANNA LAHOUD	HANNA LAHOUD	8630- 5/04	RUA CORONEL CRESCÊNCIO, 255
20	ITAMAR DE GÓES	ITAMAR DE GÓES	8630- 5/04	RUA SANTANA, 387
21	JESSÉ PINHEIRO DE CARVALHO JÚNIOR	JESSÉ PINHEIRO DE CARVALHO JÚNIOR	8630- 5/04	RUA DOUTOR PINHEIRO, 471
22	JOÃO PAULO PIMENTEL BATTAGIN	JOÃO PAULO PIMENTEL BATTAGIN	8630- 5/04	RUA DR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES, 2635
23	JÚLIO CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS	JÚLIO CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS	8630- 5/04	RUA SANTANA, 599
24	JÚLIO CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS	JÚLIO CÉSAR ANDRADE DOS SANTOS	8630- 5/04	RUA CEL CRESCENCIO, 74
25	KARINA ANDREA BRANCO LOSITO	KARINA ANDREA BRANCO LOSITO	8630- 5/04	RUA SANTOS DUMONT, 295
26	KARINA MARINARI KRUBNIKI	KARINA MARINARI KRUBNIKI	8630- 5/04	RUA R CEL CRESCENCIO, 74
27	L B B DE MACEDO CONSULTÓRIO - ME	L B B DE MACEDO CONSULTÓRIO - ME	8630- 5/04	RUA HIGINO MARQUES, 100
28	LAÉRCIO BONADIO FILHO	LAÉRCIO BONADIO FILHO	8630- 5/04	RUA DOUTOR PINHEIRO, 398



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

29	LUCIANA ASCHE PIERI SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	LUCIANA ASCHE PIERI	8630-5/04	RUA HIGINO MARQUES, 109
30	LUCIANO CAMPOS GUIMARÃES DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	LUCIANO CAMPOS GUIMARÃES	8630-5/04	RUA SANTANA, 128
31	LUCIANO CAMPOS GUIMARÃES	LUCIANO CAMPOS GUIMARÃES	8630-5/04	RUA SANTOS DUMONT, 295
32	LUIZ AUGUSTO CARNEIRO	LUIZ AUGUSTO CARNEIRO	8630-5/04	RUA EPITÁCIO PIEDADE, 252
33	MÁRCIO SILVÉRIO DE LIMA	MÁRCIO SILVÉRIO DE LIMA	8630-5/04	PRAÇA 20 DE SETEMBRO, 188
34	MARCOS HENRIQUE STUART	MARCOS HENRIQUE STUART	8630-5/04	RUA DONA OLÍVIA MARQUES, 384
35	MATTOS ODONTOLOGIA LTDA - ME	MATTOS ODONTOLOGIA LTDA - ME	8630-5/04	RUA DONA OLÍVIA MARQUES, 384
36	MAURÍCIO MASSAO AMARO TAKABAIASHI	MAURÍCIO MASSAO AMARO TAKABAIASHI	8630-5/04	RUA CORONEL QUEIROZ, 262
37	MICHELY KNAP RIBEIRO	MICHELY KNAP RIBEIRO	8630-5/04	RUA EPITÁCIO PIEDADE, 235
38	NILZA PIZZOTTI FAIÇAL	NILZA PIZZOTTI FAIÇAL	8630-5/04	RUA JOSINO BRISOLA, 746
39	ODONTOLOGIA ITAPEVA S/S LTDA - ME	ODONTOLOGIA ITAPEVA S/S LTDA - ME	8630-5/04	RUA TOLEDO RIBAS, 856
40	ORIVAL SILVA JUNIOR	ORIVAL SILVA JUNIOR	8630-5/04	RUA DOUTOR PINHEIRO, 353
41	PATRÍCIA DANIELI DE BARROS RODRIGUES	PATRÍCIA DANIELI DE BARROS RODRIGUES	8630-5/04	RUA CORONEL QUEIROZ, 318
42	PATRÍCIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SCAVASSIN	PATRÍCIA GUIMARÃES DE OLIVEIRA SCAVASSIN	8630-5/04	RUA PIRES FLEURY, 385
43	PAULA CORRADI BALADORE	PAULA CORRADI BALADORE	8630-5/04	RUA CEL CRESCENCIO, 365
44	PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA	PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA	8630-5/04	RUA CEL CRESCENCIO, 365
45	QUALIS SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	QUALIS SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	8630-5/04	RUA HIGINO MARQUES, 25
46	RAFAEL LUZ ARAÚJO	RAFAEL LUZ ARAÚJO	8630-5/04	RUA PROF RIVADAVIA MARQUES JÚNIOR, 211
47	RAFAEL ZANETTI MALAFRONTA TOSTA	RAFAEL ZANETTI MALAFRONTA TOSTA	8630-5/04	RUA DOM LUIZ DE SOUZA, 25
48	RENATA VASCONCELOS MANCEBO GONÇALVES	RENATA VASCONCELOS MANCEBO GONÇALVES	8630-5/04	RUA HIGINO MARQUES, 25
49	RENATO BALADORE	RENATO BALADORE	8630-5/04	RUA PIRES FLEURY, 436
50	RICARDO GIANINI NOVAES	RICARDO GIANINI NOVAES	8630-5/04	RUA HIGINO MARQUES, 25
51	ROGÉRIO RAFFA GONÇALVES	ROGÉRIO RAFFA GONÇALVES	8630-5/04	HIGINO MARQUES, 25
52	RUAN FRANCISCO FERREIRA MACHADO	RUAN FRANCISCO FERREIRA MACHADO	8630-5/04	HIGINO MARQUES, 25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

53	SANDRO PERES DE ASSIS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	SANDRO PERES DE ASSIS	8630-5/04	RUA DOM LUIZ DE SOUZA, 25
54	SÉRGIO TADÉ BÜHRER DE CONSERVAÇÃO	SÉRGIO TADÉ BÜHRER	8630-5/04	CAÇAMPOSA, 46
55	SILVIO CARLOS FONTALVO	SILVIO CARLOS FONTALVO	8630-5/04	ANCHIETA, 136
56	TAINARA DESIDERA CRUZ	TAINARA DESIDERA CRUZ	8630-5/04	SANTOS DUMONT, 466



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

### SERVIÇOS DE ACUPUNTURA, PODOLOGIA, ESTÉTICA E TATUAGEM

Nº	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ATIVIDADE	ENDEREÇO
01	GILBERTO MASSAO NAKAZATO	FUJI TERAPIA	ACUPUNTURA	RUA MARECHAL DEODORO FONSECA, 137
02	ORLANDO YUTAKA KATAYAMA	FUJI TERAPIA	ACUPUNTURA	RUA MARECHAL DEODORO FONSECA, 137
03	ALESSANDRA GARCIA HANF	CLÍNICA IAVE	FISIOTERAPIA ACUPUNTURA	RUA MARIO PRANDINI, 850. CENTRO
04	ELISA MARIA M. ANTUNES	ELISA MARIA M. ANTUNES	FISIOTERAPIA ACUPUNTURA	RUA EDITH F. MENDES, 70
05	JEANE CRISTIAN TEIXEIRA MACHADO	POLICLINICA	FISIOTERAPIA – ACUPUNTURA	RUA MARTINHO CARNEIRO, 52. CENTRO
06	WANDA MARIA TATIT DE LIMA	INSTITUTO DE SAÚDE DE ITAPEVA	FISIOTERAPIA – ACUPUNTURA	RUA MÁRIO PRANDINI, 742 CENTRO
07	CLÍNICA DE EMAGRECIMENTO E ESTÉTICA DE ITAPEVA EIRELI	MAGRAS	ESTÉTICA – FISIOTERAPIA	RUA CEL LEVINO RIBEIRO, 520
08	CLEONI PINHEIRO GARCEZ DE SOUZA	CLEONI PINHEIRO GARCEZ DE SOUZA	PODOLOGIA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 565. JD FERRARI
09	MARIA MITIKO NISHITA BUENO	PODOLOGIA ITAPEVA	PODOLOGIA	RUA MARTINHO CARNEIRO, 42. CENTRO
10	PAULIANE MARCELINA CARDOZO DE ALMEIDA ME	PAULIANE MARCELINA C. DE ALMEIDA ME	PODOLOGIA	PRAÇA SINHARINHA PIMENTEL, 105. CENTRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

11	ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA	TATUAGEM	RUA MINAS GERAIS, 274
12	BRUNO DE OLIVEIRA CARVALHO	OLD ART	TATUAGEM	AV CORONEL ACÁCIO PIEDADE, 664
13	DIEGO LOPES DOS SANTOS	DIEGO LOPES DOS SANTOS	TATUAGEM	RUA CEL CRESCÊNCIO, 460
14	GABRIEL ANTONIO CESTINI	CESTINI TATTOO	TATUAGEM	RUA EUCLIDES DE CAMPOS, 191
15	GUSTAVO GUIMARÃES FERREIRA	OLD ART	TATUAGEM	AV CORONEL ACÁCIO PIEDADE, 664
16	LYSIANY RODRIGUES ROSA	LYSIANY RODRIGUES ROSA	MICROPIGMENTAÇÃO SOMBRANCELHA	RUA LUCAS DE CAMARGO, 514
17	MAURICIO BUCOFF	PHOENIX TATTOO SHOP	TATUAGEM	RUA MÁRIO PRANDINI, 545
18	NAIRA CAROLINA MOREIRA	OLD ART	PIERCING	AV CORONEL ACÁCIO PIEDADE, 664. CENTRO
19	ORLANDO IVO GLAUSER	SUELEN GLAUSER	MICROPIGMENTAÇÃO SOMBRANCELHA	RUA BENJAMIN CONSTANT, 279. JD FERRARI
20	THAÍS ROBERTA BALDASSINI	THAÍS ROBERTA BALDASSINI	MICROPIGMENTAÇÃO SOMBRANCELHA	RUA CORONEL QUEIROZ, 358. CENTRO
21	SIMÕES SOBRANCELHAS LTDA	AMO SOBRANCELHAS	MICROPIGMENTAÇÃO	RUA PIRES FLEURY, 427. CENTRO
57	TAISA BOAMORTE RAVELLI RUZAFÁ	TAISA BOAMORTE RAVELLI RUZAFÁ	8630-5/04	PIRES FLEURY, 385
58	THAIS RODRIGUES SANTOS	THAIS RODRIGUES SANTOS	8630-5/04	RUA MÁRIO PRANDINI, 110
59	VANESSA VALÉRIO DE ALMEIDA SILVA	VANESSA VALÉRIO DE ALMEIDA SILVA	8630-5/04	RUA PIRES FLEURY, 281
60	VÂNIA SOUZA KAPPKE CHIMENO	VÂNIA SOUZA KAPPKE CHIMENO	8630-5/04	RUA ERNESTO DE CAMARGO, 236
61	VERONICA DE MELO SILVA	VERONICA DE MELO SILVA	8630-5/04	RUA HIGINO MARQUES, 213
62	VICENTE LUQUETE NETTO	VICENTE LUQUETE NETTO	8630-5/04	RUA ALEXANDRINO DE MORAES, 242



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

### DROGARIAS

Nº	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ATIVIDADE	ENDEREÇO
1.	KRISSIA JOSEFINE ROCHA MACHADO	DROGARIA SILAKRI	4771-7/01	RODOVIA PEDRO RODRIGUES GARCIA, N°1201 – ALTO DA BRANCAL
2.	SANDRO PERES DE ASSIS	SANDRO PERES DE ASSIS	4771-7/01	PRAÇA 20 DE SETEMBRO, N° 315 - CENTRO
3.	JOÃO VIRGILIO DE ALMEIDA DROGARIA ME	UNI DROGAS	4771-7/01	PRAÇA FURQUIM PEDROSO, N°18 - CENTRO
4.	CLAUDIA DA SILVA SANTOS ME	DROGARIA BELA FARMA	4771-7/01	RUA NARCISO GOMES TEIXEIRA
5.	DROGARIA LICURI LTDA ME	DROGARIA TOTAL	4771-7/01	RUA BRASILIA, N° 104 - VILA APARECIDA
6.	ALMIR ROGÉRIO SOARES	MILFAR	4771-7/01	RUA ALEXANDRINO DE MORAES, N° 224 - JD MARINGÁ
7.	CARAMANTI & CARAMANTI LTDA	FARMA PONTE	4771-7/01	RUA MARIO PRANDINI, N° 216 - CENTRO
8.	DROGA EX LTDA - ACÁCIO PIEDADE	BIFARMA	4771-7/01	AVENIDA ACACIO PIEDADE, N° 731 - CENTRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

9.	DROGARIA FARMAJA LTDA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	DROGARIA FARMAJÁ	4771-7/01	RUA CORONEL LEVINO RIBEIRO, Nº 75 - CENTRO
10.	CARINA NICOLETTI RAMOS PASTORELLI DE BARROS	FARMASUL	4771-7/01	RUA EMILIANA SANTIAGO MACHADO, Nº 201 - JD BEIJA-FLOR
11.	ELIANA CRISTINA RODRIGUES ME	REAL FARMA	4771-7/01	AVENIDA DR. JOSÉ EMILIO DE MORAES, Nº 2629 - CENTRO
12.	UNI DROGAS MAX EIRELI ME	UNI DROGAS	4771-7/01	AVENIDA PAULINA DE MORAES, Nº 926, BOX 09 - JD MARINGÁ
13.	CLÉRIA CRISTINA SASSAKI DROGARIA ME	FARMABELLE	4771-7/01	RUA PREFEITO JOÃO BENEDITO BARBOSA Nº 44 - VILA NOVA
14.	JULIO CÉSAR COSTA ALMEIDA ME		4771-7/01	RUA IRMÃ ERNESTINA, Nº 379 - VILA DOM BOSCO
15.	MARTINS & MASCARENHAS DROGARIA ITAPEVA LTDA EPP	FAZ FARMA	4771-7/01	AVENIDA CORONEL ACACIO PIEDADE, Nº 660 - CENTRO
16.	WAGNER OLIVEIRA DA SILVA ITAPEVA ME	W FARMA	4771-7/01	RUA OLMIRO DE CAMPOS PEREIRA, Nº 320 - JD. BELA VISTA
17.	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	JB DROGARIA E PERFUMARIA	4771-7/01	RUA DIRCE CAMARGO DE ALMEIDA, Nº 885 - VILA SANTA MARIA
18.	ELISETE DE MEDEIROS ALVES ITAPEVA ME	MILFAR	4771-7/01	RUA JOSÉ BENEDITO FERREIRA MELO, Nº 421 - CONJ. HAB. SÃO CAMILO
19.	FELIPE DANIEL DA SILVA ME	MULTIDROGAS	4771-7/01	RUA LUCAS DE CAMARGO, Nº 523 - CENTRO
20.	ELENICE RAIMUNDO DE OLIVEIRA		4771-7/01	AVENIDA BRASIL, Nº 205 - VILA NOVA
21.	RALPH MOLINA GEMIGNANI	DROGABY	4771-7/01	RUA RUI BARBOSA, Nº 511 - CENTRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

22.	DROGARIA MAIS FARMA JD MARINGÁ LTDA ME SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	MAIS FARMA	4771-7/01	RUA ALEXANDRINO DE MORAES, N° 121 - JD MARINGÁ
23.	LUIZ VINÍCIUS NÓBREGA E SILVA	FARMA NOBRE	4771-7/01	RUA DONA JULIA, N°160 - JD VIRGINIA
24.	VITAL FARMA ITAPEVA LTDA EPP - FURQUIM PEDROSO	FAZ FARMA	4771-7/01	PRAÇA FURQUIM PEDROSO, N°10 - CENTRO
25.	WD DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	FARMABEL	4771-7/01	RUA MARIO PRANDINI, N° 876 - CENTRO
26.	ALIFARMA COMÉRCIO FARMACÉUTICO LTDA ME	DROGARIA TOTAL	4771-7/01	RUA ANTONIO AIDINO DOS SANTOS, N°26 - PQ SÃO JORGE
27.	VITAL FARMA ITAPEVA - PARQUE SÃO JORGE	FAZ FARMA	4771-7/01	RUA PREFEITO JOÃO BENEDITO BARBOSA N°44 - PARQUE SÃO JORGE
28.	DROGAMIL MEDICAMENTOS LTDA ME	DROGAMIL	4771-7/01	AVENIDA DR. JOSÉ EMILIO DE MORAES, N° 2380 - CENTRO
29.	JULIETE APARECIDO BENTO		4771-7/01	RUA GONÇALVES DE ALMEIDA, N° 117 - GUARIZINHO
30.	LUIZ FERNANDO DA SILVA ITAPEVA ME	MULTIDROGAS	4771-7/01	RUA SINHÔ DE CAMARGO, N° 146 - CENTRO
31.	DROGARIA DIJON LTDA	FARMÁCIA SÃO PEDRO	4771-7/01	RUA PIRES FLEURY, N° 445 - CENTRO
32.	TRENTINI DE FREITAS LTDA EPP	FAZ FARMA	4771-7/01	AVENIDA PAULINA DE MORAES, N° 1381 - JD MARINGÁ
33.	DROGA EX LTDA - PRAÇA ANCHIETA	BIFARMA	4771-7/01	PRAÇA ANCHIETA, N° 100 - CENTRO
34.	FARMAKO LATIN AMERICA MEDICAMENTOS EIRELI	FARMA & FARMA	4771-7/01	AVENIDA PAULINA DE MORAES, N° 435 - VILA OPHELIA
35.	DROGARIA E PERFUMARIA B.M.V. LTDA ME	DROGANOSSA	4771-7/01	AVENIDA DR. JOSÉ EMILIO DE MORAES, N° 2435 - CENTRO
36.	LEONARDO FELIPE FARIA DE	DROGARIA VITORIA	4771-7/01	AVENIDA SILEI



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

	ALMEIDA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO			BENATO DE ALMEIDA, N°53 - MORADA DO BOSQUE
37.	DROGARIA SÃO PAULO	DROGARIA SÃO PAULO	4771-7/01	PRAÇA ANCHIETA, N° 91 - CENTRO
38.	J.C. DO NASCIMENTO	MILFAR	4771-7/01	ESTRADA MUNICIPAL GOVERNADOR MARIO COVAS, N° 3291 – BAIRRO DE CIMA

## FARMÁCIA

Nº	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ATIVIDADE	ENDEREÇO
39.	MARCUS VINICIUS M. GERALDI	LA PHARMA	4771-7/02	RUA MARIO PRANDINI, N° 270 - CENTRO
40.	TRENTINI MAGISTRAL LTDA ME	FAZ FARMA	4771-7/02	PRAÇA ANCHIETA, N°65 - CENTRO
41.	RAFAELA DO CANTO GEMIGNANI - ME	DROGABY MANIPULAÇÃO	4771-7/02	RUA DR. PINHEIRO, N°88 - CENTRO
42.	VITAL FARMA ITAPEVA LTDA - ANCHIETA	FAZ FARMA	4771-7/02	RUA DR. PINHEIRO, N°286 - CENTRO
43.	FARMÁCIA VIVA DE ITAPEVA	FARMÁCIA VIVA DE ITAPEVA	4771-7/02	RODOVIA FRANCISCO ALVES NEGRÃO, S/N - PILÃO D'AGUA
44.	PATRICIA DE MELO E SILVA - ME	FARMELO/ETICA FARMA	4771-7/02	RUA RUI BARBOSA, N°378 - CENTRO

## ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA	ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS	8412-4/00	RUA CORONEL CRESCÊNCIO, 751
---------------------------------	------------------------------	-----------	-----------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### FARMACIA HOSPITALAR

Nº	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ATIVIDADE	ENDEREÇO
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	DISPENSARIO AME		RUA ESPERIDIÃO LÚCIO MARTINS
	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA	FARMACIA ONCOLOGICA STA CASA		
	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPEVA	FARMÁCIA HOSPITALAR PRIVATIVA STA CASA (CENTRAL)		
	UNIMED DE ITAPEVA COOP. DE TRAB. MÉDICO	FARMACIA HOSPITALAR UNIMED		RUA LAUDELINA LOUREIRO DE MELO, Nº 1046 - VILA CAMARGO II

### LABORATÓRIOS

Nº	RAZÃO SOCIAL	NOME FANTASIA	ATIVIDADE	ENDEREÇO
	CENTERLAB ANALISES CLINICAS S/C LTDA EPP	CENTERLAB	8640-2/02	RUA DR. PINHEIRO, Nº677 - CENTRO
	LAB CLINICO SÃO LUCAS DE ITAPEVA	SÃO LUCAS	8640-2/02	RUA MARIO PRANDINI, Nº781 - CENTRO
	LABOR. ANAL. CLINICAS TALIBERTI LTDA - POSTO DE COLETA	LABBIOLABOR	8640-2/02	PRAÇA 20 DE SETEMBRO, Nº 233- CENTRO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

	UNIMED DE ITAPEVA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE COOP. DE TRAB. DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIAZAMENTO	LABORATÓRIO UNIMED	8640-2/02	RUA LADELINA LOUREIRO DE MELO, Nº 106 - VILA CAMARGO II
	MÉDICO			
	CIENTLAB ANÁLISES CLINICAS LTDA	CIENTLAB	8640-2/02	PRAÇA 20 DE SETEMBRO, N° 227-CENTRO
	EXATA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ME	EXATA	8640-2/02	
	LABOR. ANAL. CLINICAS TALIBERTI LTDA	LABBIOLABOR	8640-2/02	

Os resíduos seguem os seguintes procedimentos ao serem transportados dentro do estabelecimento, de acordo com as Resoluções ANVISA - RDC 222/2018, CONAMA 358/2005 e normas pertinentes da ABNT e do município sede do estabelecimento.

O transporte dos recipientes é realizado sem esforço excessivo ou risco de acidente para o funcionário.

Os procedimentos são realizados de forma a não permitir o rompimento dos recipientes. No caso de acidente ou derramamento, deve-se imediatamente realizar a limpeza e desinfecção simultânea do local e notificar a chefia da unidade. A coleta realizada pela empresa consiste no recolhimento dos RSS do local de armazenamento externo até a UTR'S para o tratamento e disposição final. Nesta fase do manejo de RSS, a empresa utiliza técnicas que garantem a preservação das condições de acondicionamento e a biossegurança dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, atendendo as orientações dos órgãos ambientais e normas técnicas (ABNT).

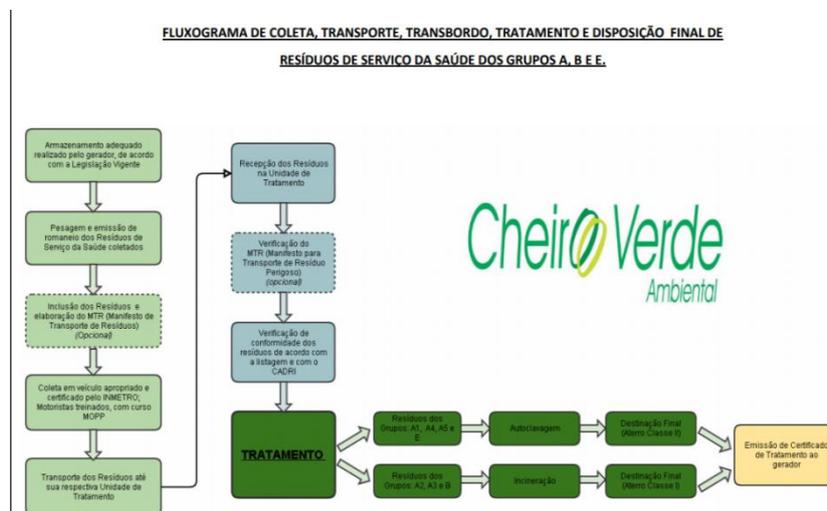
A coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde realizado pela empresa são realizados por veículos apropriados de acordo com as normas ABNT NBR 12.810 e NBR 14.652..

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### DESTINAÇÃO

A coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde realizado pela empresa são realizados por veículos apropriados de acordo com as normas ABNT NBR 12.810 e NBR 14.652. Os resíduos são transportados até o destino Final que é o Aterro Sanitário Industrial, devidamente licenciado pelos órgãos ambientais. A imagem é um fluxograma de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

### 6.9 RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA RURAL Em diagnostico )

#### 6.9.1 Geração

#### 6.9.2 Coleta

#### 6.9.3 Destinação



O município de Itapeva conta com um ponto, localizado na Rua Gastão Vidigal, 641, Jardim Maringá; para descarte de pneus inservíveis. Este ponto data do ano de 2008 e encontra-se em atividade até os dias de hoje.

#### 6.7.1 Geração

O ponto recebe os pneus inservíveis todas as sexta- feiras , no período da manhã. A quantidade, em massa, de pneus recolhidos é de aproximadamente 640



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

pneus por mês ; visto que nos últimos 12 meses foram recolhidas aproximadamente 7.715 pneus. Algumas oficinas, borracharias e comerciantes de pneus utilizam-se deste ponto como solução para o destino de seus produtos.

### 6.7.2 Coleta

A empresa responsável pelo transporte desses pneus e a destinação é a empresa Reciclanip, de acordo com o convenio XXXX localizada em São Paulo. O Ponto de Coleta é um local disponibilizado e administrado pela Prefeitura Municipal, onde são recolhidos os pneus pelo serviço municipal de limpeza pública, ou levados diretamente por borracheiros, recapadores, descartados voluntariamente pelo munícipe, etc.

### 6.7.3 Destinação

Por meio da parceria de convênio, a Reciclanip fica responsável por toda gestão da logística de retirada dos pneus inservíveis do Ponto de Coleta assim como pela destinação ambientalmente adequada deste material em empresas destinadoras licenciadas pelos órgãos ambientais competentes e homologados pelo IBAMA. A empresa é responsável pelo transporte de pneus a partir dos Pontos de Coleta até as empresas de trituração, quando necessário, de onde os pneus serão encaminhados para destinação final.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

### **6.11 RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

#### **6.11.1 Geração**

O município dispõe de um aeroporto pavimentado e homologado pelo DAC, capaz de receber aeronaves Fokker 100. Pista: 12/30 – 1.500 x 30m; Posição: S23 56.3 W48 52. 6; Elevação 707m, fica localizado no Bairro do Leme. Passa pelo Município de Itapeva a ferrovia ALL – América Latina Logística do Brasil S/A. O percurso entre o ponto de partida na Estação Júlio Prestes na Capital do Estado e a sede do Município é de 337 km. Esta linha dá acesso ao entroncamento entre a ALL e a rede Ferroviária Federal e pode ser considerado um corredor de Importação, Exportação e Circulação.

Ambos são de pouco uso então não geram resíduos. Existe a rodoviária municipal e a interurbana, localizada no centro da cidade. Sua limpeza é efetuada por funcionários públicos da prefeitura que ficam no local. As empresas Jundiá Transporte, Transpen Transporte Coletivo e Encomendas e a Jodi Itapeva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

Transporte Possuem garagem no município.

Tabela 44 – Resíduos do Jundiá

Tipo de resíduos	Classe do resíduo	Quantidade	Destinação
Papel, plástico, metal e vidro	Classe II - A		Empresas em Sorocaba
Pneus	Classe II – B		Empresa localizada em Sorocaba
Baterias	Classe II – B		Empresa localizada em Sorocaba

### **6.11.2 Coleta**

Os resíduos de óleo lubrificantes gerados pelas empresas Transpen e Transmarcos são coletados pela empresa LWART como mostra as tabelas 44 E 45 no capítulo anterior.

Os resíduos de óleo usado gerado na garagem da prefeitura, segundo informação dos funcionários é coletada pela empresa Lwart, porém não existe nenhum controle ou contrato para realização do serviço. Já as embalagens de óleo lubrificante, graxas e entre outros perigosos são coletados juntos com lixo comum.

Os resíduos das oficinas mecânicas também são coletados juntamente com a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

coleta domiciliar do município.

### **6.11.3 Destinação**

Os resíduos coletados pela coleta domiciliar são encaminhados para o aterro municipal. Já os resíduos da Transpen e Transmarcos as empresa coletoras são responsáveis pela destinação final ou reciclagem dos materiais.

## **6.12 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS**

### **6.12.1 Geração e Coleta**

Indústrias:

\*Número de indústrias que possui em Itapeva, área em que ocupam.

\*Se a prefeitura municipal de Itapeva solicita o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou apenas é requerido autorização à CETESB.

\* Maiores geradores de resíduos industriais

TABELAS

Posto de combustível

### **6.12.2 Destinação**

## **6.13 RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATIVIDADE AGROSSILVOPASTORIL**

### **6.13.1 Geração**

Os geradores deste tipo de resíduo são agricultores e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

pecuaristas do município e região. É realizada uma campanha para que o preparo do descarte das embalagens de agrotóxicos seja feita de acordo com o tipo de embalagem como mostra a imagem 45 e descrito a seguir:

- **Embalagens flexíveis não laváveis:** devem ser esvaziadas completamente na ocasião do uso e guardadas dentro de uma embalagem de resgate fechada,
  - adquirida no revendedor, e identificada (Imagem 46).
  - **Embalagens rígidas não laváveis:** devem ser tampadas e

acondicionadas de preferência na própria caixa de embarque. Este tipo de embalagem (não-lavável) não deve ser perfurada (Imagem 46).

- **Embalagens secundárias não laváveis:** devem ser armazenadas separadamente das embalagens contaminadas e podem ser utilizadas para acondicionar as embalagens rígidas (Imagem 46).

- **Embalagens rígidas laváveis:** realizar a lavagem, seguindo as operações de tríplice lavagem ou lavagem sob pressão na ocasião do preparo de calda, imediatamente após o esvaziamento da embalagem, para evitar que o produto resseque e fique aderido à parede interna da embalagem, dificultando assim a sua remoção.

O procedimento para a tríplice lavagem e a lavagem sob pressão está descrito a seguir (imagem 47 para tríplice lavagem e imagem 48 para lavagem sob pressão).

- 1) Esvaziar completamente o conteúdo da embalagem no tanque do pulverizador/aplicador.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 2) Adicionar água limpa à embalagem até  $\frac{1}{4}$  do seu volume.
- 3) Tampar bem a embalagem e agitar por 30 segundos.
- 4) Despejar a água de lavagem no tanque do pulverizador/aplicador.
- 5) Fazer

esta operação 3 vezes.

- 6) Inutilizar a embalagem plástica ou metálica, perfurando o fundo.
- 7) Armazenar.

Imagem 47: Demonstração da tríplice lavagem de acordo com o "Manual de Armazenamento e Transporte de Embalagens de Agrotóxicos e



Produtos de Uso Veterinário

A lavagem sobre pressão é executada quando os pulverizadores vem acoplados com acessórios adaptados para esta finalidade. Os passos a serem seguidos serão descritos abaixo (imagem 48).

- 1) Encaixar a embalagem vazia no local apropriado do funil,

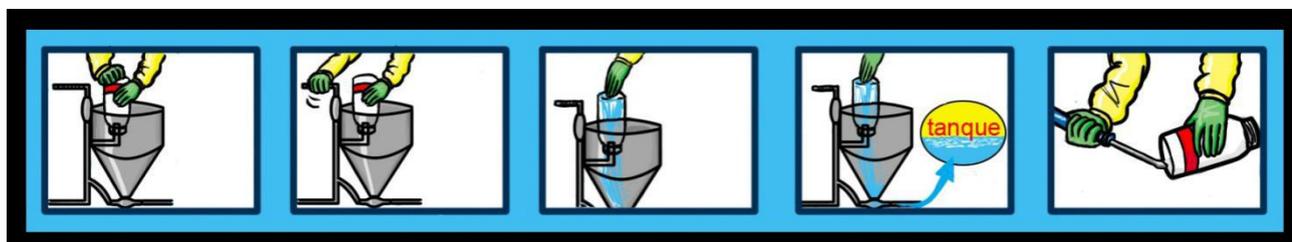
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

instalado no pulverizador.

- 2) Acionar o mecanismo para liberar o jato de água.
- 3) Direcionar o jato de água para todas as paredes internas da embalagem, por 30 segundos.
- 4) A água de lavagem deve ser transferida para o interior do tanque do pulverizador.
- 5) Inutilizar a embalagem plástica ou metálica, perfurando o fundo.

Imagem 48: Demonstrativo da lavagem sob pressão de acordo com o “Manual de Armazenamento e Transporte de Embalagens de Agrotóxicos e



Produtos de Uso Veterinário”

Quanto às vacinas e medicamentos de uso veterinários a prefeitura não realiza nenhuma campanha para o descarte correto. Nas maiorias das vezes esses resíduos são queimados nas propriedades rurais ou são coletados misturados ao lixo comum da cidade.

Quanto aos estabelecimentos que vendem este tipo de produto, também não existe o cadastro e autorização específica para as lojas, bem como não existe a logística reversa sobre o material vendido.

### 6.13.2 Coleta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

E realizado pela logística Reversa

### 6.13.3 Destinação

É destinado no local de compra do Produto.

### PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- Horta comunitária
- Projeto de composteira doméstica
- Educação Ambiental de Biodiversidade
- Educação Ambiental da qualidade do ar
- Educação Ambiental de coleta seletiva
- Educação Ambiental de viveiros
- Sala Verde (trilha ecológica)
- Projeto de plantio de mudas no Pilão D'água.

### 6.14 ÁREAS CONTAMINADAS

De acordo com o relatório expedido em dezembro de 2017 pela CETESB, o município de Itapeva possui 15 espaços em que houveram contaminações, como está descrito na tabela abaixo:

Empresa	Endereço	Atividade	Fonte de contaminação	Contaminantes
ART PINUS RESINEIRA LTDA	Av. Guido Tomazoni 135 - Dist. Industrial	Indústria	Descarte/disposição	Metais, solventes halogenados
AUTO POSTO AMERICANO LTDA	R. Benjamin Constant 513 - Jd	Posto de	Armazenagem	Solventes aromáticos e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

	Ferrari	combustível		combustíveis automotivos
AUTO POSTO BRANCAL LTDA.	R. Um S/N - Alto Brançal	Posto de combustível	Armazenagem	Combustíveis automotivos
AUTO POSTO ESPLANADA DE ITAPEVA LTDA	Av. Paulina de Moraes 1420 - Jd Maringá	Posto de combustível	Armazenagem	Solventes aromáticos, PAHs, combustíveis automotivos
AUTO POSTO PHOENIX DE ITAPEVA LTDA. (TIEBA AUTO POSTO LTDA.)	R. Higino Marques 291 - Centro	Posto de combustível	Armazenagem	Solventes aromáticos, combustíveis automotivos
AVENIDA SERV CAR ITAPEVA LTDA.	Av. Dona Paulina De Moraes 210 - V. Ophélia	Posto de combustível	Armazenagem	Solventes aromáticos, PAHs, combustíveis automotivos
EXPETRO POSTOS DE SERVIÇOS LTDA.	Av. Dona Paulina De Moraes 1025 - Jd Maringá	Posto de combustível	Armazenagem	Solventes aromáticos, combustíveis automotivos.
FELIMAR AUTO POSTO LTDA.	R. Lucas Camargo 506 - Centro	Posto de combustível	Armazenagem	Solventes aromáticos, combustíveis automotivos.
FELIMAR AUTO POSTO LTDA.	Av. Coronel Acácio Piedade 634 - Centro	Posto de combustível	Armazenagem	Solventes aromáticos, combustíveis automotivos.
FELIMAR AUTO POSTO LTDA.	R. Dr. Pinheiro 95 - Centro	Posto de combustível	Armazenagem	Solventes aromáticos, PAHs, combustíveis automotivos.
FELIPE C. DE CAMARGO & CIA LTDA.	Av. Dona Paulina de Moraes 245 - Centro	Posto de combustível	Armazenagem	Solventes aromáticos, PAHs, combustíveis automotivos.
LOTEAMENTO CIDADE JARDIM (ELLENCO) (VILLA EMMA EMPR. IMOB. SPE LTDA.)	Av. Higino Marques 2356 Caixa Postal 10 - Jd Maringá	Comércio	Descarte/disposiçã o	Metais
POSTO DE SERVIÇO 14 LTDA.	R. Coronel Queiroz 393 - Centro	Posto de combustível	Armazenagem	Solventes aromáticos, PAHs, combustíveis automotivos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

POSTO PINHEIRINHO DE ITAPEVA LTDA.	Av. Dr. José Ermírio de Moraes 1051 - V. Bom Jesus	Posto de combustível	Armazenagem	Solventes aromáticos, combustíveis automotivos.
Terreno	Rua Kazumi Yoshimura - Vila Isabel	Yoshimura	Armazenagem	Materiais de construção

### 6.15 ANÁLISE FINANCEIRA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

No Município de Itapeva a taxa específica para os serviços de limpeza pública é cobrada junto com IPTU, porém é discriminado no carnê o valor referente a taxa de limpeza. O valor desse imposto em 2019 varia conforme o tamanho do imóvel mas é cobrado 15,61R\$ o metro linear dependendo do

atualização realizada pelo Decreto Municipal 04/14.

### SÍNTISE DO DIAGNÓSTICO

#### 7.1 RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

- Acondicionamento incorreto dos resíduos das lojas, supermercados e escolas diretamente nas calçadas;
- Não existe cadastro dos catadores informais;
- O município não possui um programa de coleta seletiva que atende todo o município;
- Adequação das Cooperativas de Catadores instalação, administração da cooperativa e forma de coleta dos materiais recicláveis);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

- Falta de gestão dos resíduos gerados em festas públicas.

### **7.2 RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA**

- A prefeitura de Itapeva necessita realizar mais conscientização e divulgação para que se tenha orientação à população para não jogar lixo na via pública;

### **7.3 RESÍDUOS CEMITERIAIS**

- Falta de lixeiras disponíveis ao público no cemitério;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

- Falta de local correto para destinação dos cachorros, gatos e cavalos mortos

### **7.4 RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC)**

- A prefeitura não solicita o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos das Indústrias;
- Realizar fiscalização dos resíduos gerados pelas empresas e postos de combustíveis.

### **7.5 RESÍDUOS PERIGOSOS E ELETROELETRÔNICOS**

- Não existem campanhas para destinação correta ou divulgação do XXX de pilhas, lâmpadas e óleo de cozinha.
- Não existe XXX para recebimento dos resíduos eletrônicos volumosos.

### **7.6 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO**

- Despejo de esgoto In natura em córregos da cidade;
- Despejo do lodo proveniente das ETA's diretamente nos rios

### **7.7 RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**

Os resíduos de saúde estão sem nenhuma pendência estando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

totalmente correto.

### **7.8 RESÍDUOS SÓLIDOS DA ZONA RURAL**

- Falta de fiscalização nas empresas de transporte, lava rápido e mecânico quanto ao descarte de seus resíduos;

### **7.9 RESÍDUOS SÓLIDOS PNEUMÁTICOS**

- Os resíduos sólidos pneumáticos estão sendo descartados de forma correta e o horário de funcionamento atende as necessidades da população.

### **7.10 RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

- Falta de fiscalização de como esta sendo feito a coleta e destinação dos resíduos.

### **7.11 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS**

- A prefeitura não solicita o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos das Indústrias;
- Realizar fiscalização dos resíduos gerados pelas empresas e postos de combustíveis.]



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

### **7.12 RESÍDUOS SÓLIDOS DE ATIVIDADE AGROSSILVOPASTORIL**

- Falta de logística reversa no que se trata de embalagens de agrotóxicos
- Falta de coleta de frascos de remédios, seringas e agulhas provenientes da zona rural

### **7.13 PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

- Realizar indicadores dos projetos realizados .
- Aumentar o alcance das campanhas de educação ambiental
- Aumentar a frequência das campanhas
- Disponibilizar recursos para criação de projetos e palestras

### **7.14 ÁREAS CONTAMINADAS**

- Executar o projeto de recuperação da área de terrenos privados.
- Recuperação do antigo Vazadouro Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### 7.15 ANÁLISE FINANCEIRA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

- Atualizar a taxa de limpeza pública para o valor real gasto;
- Grande custo com aluguel de máquinas para o aterro e caminhão de coleta de lixo.

### 7.16 IDENTIFICAÇÃO DE CARÊNCIA DO PODER PÚBLICO PARA O ATENDIMENTO ADEQUADO DA POPULAÇÃO.

Neste item vamos elencar os problemas diagnosticados identificados de carências para atendimento adequado a população do sistema de manejo de resíduos sólidos no município de Itapeva - SP como mostra a tabela.

Categorias	Problemas, Desafios, Avanços E Oportunidades
Socioeconômicos	1 - Donas de casa e comerciantes, não acondicionam o lixo adequado de forma geral, fazem uso inadequado das sacolas / bombonas de lixo dispostas publicamente e acondicionam o lixo de forma irregular nas calçadas.  2 - Falta de programas e campanhas de divulgação e para sensibilizar a população quanto aos gastos, e responsabilidades no ordenamento dos espaços urbanos e notificação aos infratores que despejem resíduos em local incorreto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	Ausência de sistematização e registro de informações relativas aos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos;
Institucional	2 - Ausência de regulamentação, fiscalização dos roteiros e frequências, planejamento (em mapas georreferenciados) na execução das atividades de coleta e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos;
	3 - Ausência de regulamentação para realização de limpeza ou aplicação de multas em logradouros públicos ou privados com acúmulo de lixo ou necessidade de capina;
	4 - Ausência de fiscalização e controle dos serviços, principalmente para aqueles de responsabilidade do gerador (resíduos perigosos públicos ou privados, pneumáticos inservíveis, da construção e demolição, eletrônicos)

### PROGNÓSTICO

O planejamento do manejo diferenciado de cada resíduo deverá contemplar as diretrizes, estratégias, metas, de programas e ações específicas, que garantam melhor solução para cada problema ou entrave identificado no diagnóstico, levando em consideração a expansão dos serviços, aumento de mão de obra, aquisição de equipamentos, implantação de novas tecnologias, entre outros. A elaboração do PMGIRS será pautada nos seguintes Princípios e Diretrizes, constantes nas Leis No 11.445/07 e 12.305/10:

#### 8.1. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS DO PROGNÓSTICO

**Princípios:** Universalização dos serviços; Propostas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

adequadas e condizentes com a preservação da saúde pública e com a proteção do meio ambiente; Observação das peculiaridades locais; Eficiência e sustentabilidade econômica; Tecnologias apropriadas, condizentes com a realidade econômica local; Adoção de soluções graduais e progressivas; Publicidade; Participação social; Segurança, qualidade e regularidade; Prevenção e Prevenção; Poluidor pagador e o protetor recebedor; Visão sistêmica; Desenvolvimento sustentável; Eco eficiência; Cooperação; Responsabilidade compartilhada; Resíduos como um bem econômico e de valor social; Respeito às diversidades; Informação e controle social; Razoabilidade e a proporcionalidade.

- **Diretrizes e Objetivos:** As diretrizes seguidas são aquelas previstas no Art. 35º ao 39º do Decreto nº 7.404/10. Os objetivos estão previstos no Art. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.305/10.

### 8.1.1 Conceituação

- **Objetivo:** é o alvo ou situação que se pretende alcançar. Aqui se determina para onde o poder público deve dirigir seus esforços.
- **Meta:** corresponde aos objetivos específicos quantificados e com prazos definidos. As metas são decomposições dos objetivos ao longo do tempo (anos).
- **Ação:** é o caminho mais adequado a ser trilhado para alcançar os objetivos e metas estabelecidas.

Diante desses conceitos introdutórios que foram elencados para que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

podéssemos facilitar o entendimento do Plano, estabeleceremos as metas, visando o atendimento aos objetivos, seguindo o que foi proposto na solução de cada problema e considerando os seguintes prazos:

- Metas de Imediato (02 anos);
- Metas de curto prazo (04 anos);
- Metas de médio prazo (08 anos);
- Metas de longo prazo (15 anos).

### 8.1.2 METAS, OBJETIVOS, PROGRAMAS

#### E AÇÕES

Cenário Atual	<b>Acondicionamento incorreto dos resíduos das lojas, supermercados e escolas diretamente nas calçadas.</b>			
Objetivos	Realização do acondicionamento correto dos resíduos sólidos das lojas, supermercados e escolas em recipientes com separação em reciclados e orgânicos.			
Metas	Imediato (02 anos)	Curto Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
	Ação 1	Ação 2 e 3 para geradores acima de 800 litros / semana	Ação 2 e 3 para todos geradores	Ação 2 para todos geradores



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

<p>Ações</p>	<p>1 - Criar uma Lei Municipal proibindo o acondicionamento de lixo gerado em lojas, supermercados e escolas diretamente nas calçadas, bem como a quantidade máxima diária (aproximadamente de 200 L/ dia) de resíduo que a prefeitura poderá coletar por dia dos estabelecimentos comerciais e industriais e a exigência de separação do material em reciclável e não reciclável. Cadastrar os catadores informais e criar um banco de dados dos mesmos</p> <p>2 – Notificar e fiscalizar a realização da separação dos resíduos e disposição correta (não colocar nas calçadas) do material separado a ser entregue aos catadores.</p> <p>3 - Notificar e fiscalizar instalação de lixeiras externas com separação em reciclados e rejeitos.</p>
<p>Custo Estimado</p>	<p>Criação de Lei Unifome para o Planejamento, regulação dos serviços de Saneamento.</p>

### 8.2.1 Resíduos Domiciliares e Comerciais

### 8.2.2 Resíduos de Limpeza Urbana

<p>Cenário Atual</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A Prefeitura não realiza campanhas de conscientização que orientam a população a não jogar lixo na via pública '</li> <li>- Equipe pequena para realização de jardinagem e limpeza de córregos.</li> <li>- Calçadas com mato alto sem o cuidado mínimo necessário.</li> <li>- Destinação de sofá e armários usados.</li> </ul>
----------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Objetivos	Diminuir a sujeira nas vias públicas e córregos, entupimento de bueiros além do incentivo ao uso correto das lixeiras públicas;			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Realizar a limpeza dos córregos e matos da cidade;</li> <li>- Melhoria na limpeza da cidade.</li> </ul>			
Metas	Imediato (02 anos)	Curt o Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
	Ação 1, 3, 5, 6 e 10, 11	Ação 2, 4, 6, 7 e 9 Diminuição da sujeira nas vias públicas e córregos	Ação 8	Córregos e vias públicas sem lixo
Ações	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 – Criar espaço de participação da comunidade na Gestão da Limpeza Pública.</li> <li>2 – Realizar campanhas de conscientização a não jogar lixo em via pública em escolas e faculdades;</li> <li>3 – Fiscalização em conjunto com a guarda municipal e militar para não jogarem lixo nas vias públicas e córregos.</li> <li>4 – Contratar mais pessoal ou empresa terceirizada para realização do serviço de</li> </ul>			
Cenário Atual	<b>Instalação de mais lixeiras nas praças da cidade.</b>			
Objetivos	Instalação de lixeiras seletivas com repartições mínimas de orgânico, recicláveis e rejeitos e informação de quais resíduos podem ser descartados em cada lixeira, em todas as praças públicas e área central da cidade.			
	Imediato (02 anos)	Curt o Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Metas	<p> <b>ATA DA PRACA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE</b>  <b>DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO</b>  <b>ANCIETA</b> </p>	Ação 1	Ação 2	Realização da
		Ação 2 –	Ação 2 –	manutenção das lixeiros
Ações	<p>1 – Instalação de lixeiras seletivas nas praças públicas .</p> <p>2 -</p>			
Custo Estimado	<p>Aquisição de 100 lixeiras /</p> <p>Custo aproximado de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) * Valor de Referência</p>			

### 8.2.3 Resíduos Cemiteriais

Cenário Atual	<b>Falta de lixeiras disponíveis ao público no cemitério municipal.</b>			
Objetivos	- Instalação de lixeiras seletivas com repartições mínimas de orgânico, recicláveis e rejeitos e informação de quais resíduos podem ser descartados em cada lixeira no cemitério municipal.			
Metas	Imediato (02 anos)	Curt o Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
		Ação 1		
Ações	1 – Com pra das lixeiras seletivas.			
Custo Estimado	<p>Aquisição de 20 lixeiras /</p> <p>Custo aproximado de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) * Valor de Referência</p>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cenário Atual	<b>- Destinação de cachorros, gatos e cavalos ao ar livre em córregos da cidade.</b>			
Objetivos	<p>- Proporcionar um local para enterrar os animais domésticos da cidade, de modo a evitar doenças e mau cheiro pelo despejo dos animais em córregos.</p> <p>- Implantar o serviço de recolhimento e de destinação final para animais mortos (pequeno e grande porte);</p>			
Metas	Imediato (02 anos)	Curt o Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
		Ação 1 Ação 2	Ação 2 e 3 * Não existir animais jogados em córregos.	* Não existir animais jogados em córregos.
Ações	<p>1 – Proporcionar local correto para enterrar os animais.</p> <p>2 – Realizar divulgação do local para população;</p> <p>3 – Implantar o serviço de recolhimento e de destinação final para animais mortos (pequeno e grande porte).</p>			
Custo Estimado	Custos aproximados para serem adotados como valores de referência. R\$ 100.000,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cenário Atual	<b>- Destinação de cachorros, gatos e cavalos ao ar livre em córregos da cidade.</b>			
Objetivos	<p>- Proporcionar um local para enterrar os animais domésticos da cidade, de modo a evitar doenças e mau cheiro pelo despejo dos animais em córregos.</p> <p>- Implantar o serviço de recolhimento e de destinação final para animais mortos (pequeno e grande porte);</p>			
Metas	Imediato (02 anos)	Curt o Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
		Ação 1  Ação 2	Ação 2 e 3  * Não existir animais jogados em córregos.	* Não existir animais jogados em córregos.
Ações	<p>1 – Proporcionar local correto para enterrar os animais.</p> <p>2 – Realizar divulgação do local para população;</p> <p>3 – Implantar o serviço de recolhimento e de destinação final para animais mortos (pequeno e grande porte).</p>			
Custo Estimado	Custos aproximados para serem adotados como valores de referência. R\$ 100.000,00			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### 8.2.4 Resíduos da Construção Civil (RCC)

<p>Cenário Atual</p>	<p>- <b>06 pontos identificados com descarte incorreto de entulho;</b></p> <p>- <b>A prefeitura não exige o Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos da Construção Civil para seus geradores;</b></p> <p>- <b>Não há fiscalização quanto ao descarte de entulho coletado pelos freteiros.</b></p>			
<p>Objetivos</p>	<p>- Eliminar o descarte do RCC em local incorreto e destinar corretamente o entulho;</p> <p>- Possibilitar a gestão dos resíduos da Construção civil e Demolição ( RCD), conforme as diretrizes estabelecidas pela PMRS;</p>			
	<p>Imediato (02 anos)</p>	<p>Curt o Prazo (04 anos)</p>	<p>Médio Prazo (08 anos)</p>	<p>Longo Prazo (15 anos)</p>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Metas	Ações 1, 2, 4, 5, 6 e 8	Ações 1	Ação 3 - Para obras acima de 600 m <sup>2</sup>	Ação 3 - Para obras acima de 500 m <sup>2</sup>	Ação 7 - Para obras acima de 10 m <sup>2</sup>
	* Fiscalizar e coibir o descarte irregular de RCD	Ação 7 - Para obras acima de 300 m <sup>2</sup>	Ação 7 - Para obras acima de 200 m <sup>2</sup>	Ação 7 - Para obras acima de 200 m <sup>2</sup>	* Fiscalizar, coibir e penalizar o descarte irregular de RCD;
		* Diminuição do descarte incorreto de entulho.	* Fiscalizar, coibir e penalizar o descarte irregular de RCD;	* Fiscalizar, coibir e penalizar o descarte irregular de RCD;	
		* Fiscalizar, coibir e penalizar o descarte irregular de RCD;			

### 8.2.5 Resíduos Perigosos e Eletrônicos

Cenário Atual	<p>- Não existem campanhas para destinação correta ou divulgação do Ecoponto de pilhas, lâmpadas e óleo vegetal;</p> <p>- Não existe Ecopontos para o recebimento dos resíduos eletrônicos volumosos.</p>
---------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Minimizar o descarte de óleo vegetal usado nas galerias de água pluviais e esgotos sanitários;</li> <li>- Sensibilização da sociedade na separação e reutilização dos óleos comestíveis e perigos de saúde causados por lâmpadas fluorescentes e pilhas descartadas incorretamente através de campanhas educativas.</li> <li>- Ampliação dos pontos de entrega objetivando aumentar o volume coletado e criação de um ponto de coleta para os resíduos eletrônicos volumosos.</li> </ul>			
	Imediato (02 anos)	Curt o Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
Metas	Ação 1	Ação 2 e 3	Ação 2 e 3	
Ações	<p>1 – Verificar fomentação e parcerias com empresas obrigadas a realizar a logística reversa dos produtos vendidos conform e lei 12.305/10.</p> <p>2 – Promover campanhas de sensibilização e divulgação do ponto de coleta de óleo vegetal, pilhas e lâmpadas fluorescentes;</p> <p>3 – Criação e divulgação de ponto de recebimento de resíduos eletrônicos volumosos.</p>			
Custo Estimado	<p>Custos aproximados para serem adotados como valores de referência.</p> <p>Criação e divulgação do ponto de recebimento R\$ 9 0.000,00</p>			

### 8.2.6 Resíduos de Serviço de Saneamento

Cenário	- <b>Despejo de esgoto In natura em córregos da cidade;</b>
Atual	- <b>Tratamento do lodo gerado na Estação de Tratamento de Água (ETA).</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Coleta e tratamento de 100 % do esgoto gerado na cidade;</li> <li>- Descontaminação dos córregos que passam pela cidade.</li> </ul>			
Metas	Imediato (02 anos)	Curt o Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
	Ação 1 e 2	Coleta e tratamento em X % da cidade e na ETA.	Coleta e tratamento em X % da cidade	Coleta e tratamento em X % da cidade
Ações	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 – Fiscalizar a construção da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) e rede de esgoto da cidade;</li> <li>2 – Exigir a SABESP a realização do tratamento do lodo gerado na ETA da cidade.</li> </ul>			
Custo Estimado	Aguardando retorno da SABESP			

### 8.2.7 Resíduos de Serviço da Saúde (RSS)

Cenário Atual	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A prefeitura não exige o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Saúde (PGRSS) para seus geradores.</li> <li>- Inexistência de Setor para análise/monitoramento de PGRSS na Secretaria Municipal de Saúde;</li> </ul>
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Fiscalizar e acompanhar a destinação correta dos RSS;</li> <li>- Promover a reavaliação periódica dos planos / mapas de coleta dos RSS;</li> <li>- Implantar na fase de licitação para aquisição de medicamentos item que exige da empresa vencedora do certame o recolhimento dos medicamentos vencidos e não utilizados;</li> </ul>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

	Imediato (02 anos)	Curt o Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
Metas	Ação 1, 2 e 3  * Implantação do PGRSS em 100% unidades básicas de saúde, pronto atendimento e laboratórios.	Ação 4		
Ações	<p>1 – Criar legislação ambiental exigindo a entrega do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI junto a emissão ou renovação do alvará municipal das clínicas médicas, veterinárias e laboratórios.</p> <p>2 – Solicitar da Secretaria Municipal de Saúde a elaboração e implantação do PGRSS em todas as unidades básicas de saúde, pronto atendimento e laboratórios públicos (RESOLUÇÃO RDC Nº 306/04);</p> <p>3 – Criar sistema de solicitação, avaliação e monitoramento dos Planos de Gerenciamento de RSS através da Secretaria de Habitação e Meio Ambiente</p>			

	(RESOLUÇÃO RDC Nº 306/04);
	4 - Treinar agentes públicos para a fiscalização dos serviços de coleta de RSS no contrato de limpeza urbana, avaliando: setores, periodicidade de coleta, monitorando as possíveis falhas de acondicionamento e descarte nos geradores, bem como no atendimento de coleta e no tratamento e destinação final desses resíduos ;
Custo Estimado	Ações administrativas a serem elaboradas e realizadas pela Secretaria de Meio Ambiente e Habitação de Itapeva -SP.

### 8.2.8 Resíduos da Zona Rural



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cenário Atual	<b>- Falta de acondicionamento correto dos resíduos dispostos nas rodovias.</b>			
Objetivos	- Melhorar a coleta dos resíduos nas rodovias e evitar que animais comam o lixo e a transmissão de doenças.			
Metas	Imediato (02 anos)	Curt o Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
	Levantamento dos pontos necessários a instalação do container	Instalação dos containers com placas contendo as informações de dia de coleta e quais materiais devem ser colocados.  Entrega de folhetos		
		Explicativos a população rural.		
Ações	1 – Instalação de container específico para coleta de lixo, com no mínimo duas repartições (recicláveis e rejeitos).			
Custo Estimado	Aquisição de Container R\$ 10.920,00 (Dez Mil Novecentos e Vinte Reais). * Valor de referência para aquisição de 01 Container 12m (64m <sup>3</sup> ).			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### 8.2.9 Resíduos Sólidos de Serviços de Transporte

Tabela 85 – Resíduos Sólidos de Serviço de Transporte – cenário 01

Cenário Atual	<b>- Falta de fiscalização nas empresas de transporte, lava rápido e oficinas mecânicas quanto ao descarte de seus resíduos.</b>			
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Evitar a disposição de material contaminante no aterro sanitário municipal;</li> <li>- Evitar a contaminação do solo e água subterrânea.</li> </ul>			
Metas	Imediato (02 anos)	Curt o Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
	Ação 1	Ação 1 e 2 para empresas com mais de 5 funcionários	Ação 1 e 2 para empresas com menos de 5 funcionários	Ação 2
Ações	1 – Criar norma exigindo a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS simplificado, instalação de caixa separadora de água e óleo para lava rápidos e entrega de anual de comprovante de destinação correta da limpeza de caixas separadora de água e óleo (lava rápidos), lubrificantes usados, embalagens de lubrificantes, filtros e peças contaminadas para renovação do alvará.			
	2 – Fiscalizar qual o destino de óleo, graxas, estopas contaminadas, peças com óleo, entre outros.			
Custo Estimado	Ações administrativas a serem elaboradas e realizadas pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Tabela 86 – Res duos Sólidos de Serviço de Transporte – cenário 02

Cenário Atual	<b>- Falta de gestão dos resíduos gerados na garagem da prefeitura municipal.</b>			
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Evitar a disposição de material contaminante no aterro sanitário municipal;</li> <li>- Evitar a contaminação do solo e água subterrânea.</li> <li>- Realização dos procedimentos corretos de armazenamento e destinação final dos resíduos, como criação da central de armazenamento dos resíduos, destinação correta e documentação, instalação e manutenção das caixas separadoras de água e óleo, etc...</li> </ul>			
Metas	Imediato (02 anos)	Curt o Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
	Ação 1	Ação 2 e 3	Ação 3	Ação 3
Ações	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 – Elaboração do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS para garagem municipal.</li> <li>2 – Implantação do PGRS na garagem municipal.</li> <li>3 – Acompanhamento da Secretaria de Meio Ambiente na execução do PGRS.</li> </ul>			
Custo Estimado	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Elaboração de PGRS para garagem municipal (R\$ 6.000,00 seis mil reais);</li> <li>- Implantação do PGRS para garagem municipal (R\$ 30.000,00 trinta Mil Reais);</li> </ul> <p>* Valores de referências.</p>			

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### 8.2.10 Resíduos Sólidos Industriais

Tabela 87 – Resíduos Sólidos Industriais

<p>Cenário Atual</p>	<p>- Não existem informações nos órgãos municipais de gestão de Resíduos sólidos informações sobre a geração dos resíduos industriais e postos de combustíveis.</p> <p>- O licenciamento destas atividades geradoras de resíduos industriais é realizado pelo órgão ambiental estadual</p>			
<p>Objetivos</p>	<p>- Evitar a disposição de material contaminante no aterro sanitário municipal;</p> <p>- Evitar a contaminação do solo e água subterrânea.</p>			
<p>Metas</p>	<p>Imediato (02 anos)</p>	<p>Curt o Prazo (04 anos)</p>	<p>Médio Prazo (08 anos)</p>	<p>Longo Prazo (15 anos)</p>
	<p>Ação 1</p>	<p>Ação 2 e 3  * Solicitar Licenciamento Ambiental das atividades geradoras de resíduos industriais.</p>	<p>Ação 2 e 3</p>	<p>Ação 2 e 3</p>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Ações	<p>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMações SOBRE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS.</p> <p>DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO</p>
	<p>2 – Solicitar, cobrar monitoramento do Gerenciamento dos Resíduos sólidos do órgão responsável pelo licenciamento Ambiental (CETESB);</p> <p>3 – Emitir ou renovar o alvará municipal mediante apresentação da Licença Ambiental e Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS e comprovantes de destinação dos resíduos.</p>
Custo Estimado	Ações administrativas a serem elaboradas e realizadas pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP

### 8.2.11 Resíduos Sólidos de Atividade Agrossilvopastoril

Cenário Atual	<p>- <b>Falta orientação junto à população para o descarte correto de vacinas e medicamentos de uso veterinários.</b></p> <p>- <b>Não existem informações nos órgãos municipais de gestão de Resíduos sólidos gerados nas atividades Agrossilvopastoril.</b></p> <p>- <b>O licenciamento destas atividades geradoras de resíduos Agrossilvopastoril é realizado pelo órgão ambiental estadual.</b></p>			
Objetivos	<p>- Orientar a população da forma correta do descarte de vacinas e medicamentos de usos veterinários;</p> <p>- Destinação adequada dos resíduos Agrossilvopastoril por compostagem, biodigestor, incineração ou outras tecnologias.</p> <p>- Implantação da Gestão Integrada dos resíduos sólidos no Município.</p>			
	Imediato (02 anos)	Curt o Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Metas	<p>Ações 1, 2 e 5</p> <p>* Realizar cadastros das atividades geradoras de resíduos Agrossilvopastoril,</p> <p>* Cadastro de Resíduos no Sistema da PMC</p>	<p>Ações 2,3 e 4</p> <p>* Solicitar dos órgãos responsáveis pelo licenciamento informações sobre o monitoramento.</p>	<p>Ações 3 e 4</p> <p>* Solicitar dos órgãos responsáveis pelo licenciamento informações sobre o monitoramento.</p>	<p>Ações 3 e 4</p> <p>* Solicitar dos órgãos responsáveis pelo licenciamento informações sobre o monitoramento.</p>
Ações	<p>1 – Realizar campanha e distribuição de cartilha de orientação e informações da forma correta da destinação dos resíduos veterinários;</p>			
Ações	<p>2 – Exigir licenciamento ambiental dos geradores de Resíduos Agrossilvopastoril (revendedores de agrotóxicos);</p> <p>3 – Fiscalizar os geradores de Resíduos Agrossilvopastoril e se estão realizando a entrega das embalagens no Ponto de Entrega Voluntária -PEV;</p> <p>4 – Cobrar monitoramento dos órgãos responsáveis pelo Licenciamento.</p> <p>5 – Criar Ponto de Entrega Voluntária – PEV para as embalagens de agrotóxicos.</p>			
Custo Estimado	<p>Custos aproximados para serem adotados como valores de referência.</p> <p>Criação e divulgação do ponto de recebimento R\$ 105.000,00 (Cento em cinco reais)</p>			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### 8.2.12 Projetos de Educação Ambiental

Tabela 89 – Projetos de Educação Ambiental

Cenário Atual	<b>- Falta de indicadores de resultados dos projetos realizados.</b>			
Objetivos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Obter resultados dos projetos já realizados;</li> <li>- Campanha de Educação Sanitária e Ambiental;</li> <li>- Realizar campanhas e eventos de conscientização ambiental.</li> </ul>			
Metas	Imediato (01 ano)	Curt o Prazo (03 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
	Capacitar educadores ambientais	Educação ambiental deverá abranger 20% da população.	Educação ambiental deverá abranger 60% da população	Educação ambiental deverá abranger 100% da população
Ações	<ul style="list-style-type: none"> <li>1 – Estabelecer indicadores para todos os projetos em andamento;</li> <li>2 – Conscientizar e sensibilizar a população por meio de campanhas educativas</li> </ul>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

	<p>permanentes sobre a necessidade da minimização da geração dos resíduos sólidos na fonte, como também da importância da separação, do acondicionamento e disposição adequada dos rejeitos para a coleta;</p> <p>3 – Deverão ser realizados trabalhos na escola voltados à sustentabilidade, com a participação dos pais, estudantes e professores;</p> <p>4 – Fundamentação da campanha de educação ambiental na realização dos 3Rs - reduzir, reaproveitar e reciclar – (reaproveitamento de materiais como matéria-prima para um novo produto);</p> <p>5 – Apoio e incentivo a programas de educação ambiental nas escolas;</p> <p>6 – Implantação de cursos de capacitação visando a sustentabilidade de associações/cooperativa de catadores;</p> <p>7 – Capacitar educadores ambientais – curto prazo e contínuo.</p>
<p>Custo Estimado</p>	<p>Ações administrativas a serem elaboradas e realizadas pela Prefeitura Municipal de Itapeva-SP</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**8.2.13 Áreas Contaminadas**

Cenário Atual	<b>- Falta de indicadores de resultados dos projetos realizados.</b>			
Objetivos	- Obter resultados dos projetos já realizados; - Campanha de Educação Sanitária e Ambiental; - Realizar campanhas e eventos de conscientização ambiental.			
Metas	Imediato (01 ano)	Curt o Prazo (03 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
	Capacitar educadores ambientais	Educação ambiental deverá abranger 20% da população.	Educação ambiental deverá abranger 60% da população	Educação ambiental deverá abranger 100% da população
Ações	3 – Estabelecer indicadores para todos os projetos em andamento; 4 – Conscientizar e sensibilizar a população por meio de campanhas educativas			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

	<p>permanentes sobre a necessidade da minimização da geração dos resíduos sólidos na Fonte, como também da importância da separação, do acondicionamento e disposição adequada dos rejeitos para a coleta;</p> <p>8 – Deverão ser realizados trabalhos na escola voltados à sustentabilidade, com a participação dos pais, estudantes e professores;</p> <p>9 – Fundamentação da campanha de educação ambiental na realização dos 3Rs - reduzir, reaproveitar e reciclar – (reaproveitamento de materiais como matéria-prima para um novo produto);</p> <p>10 – Apoio e incentivo a programas de educação ambiental nas escolas;</p> <p>11 – Implantação de cursos de capacitação visando a sustentabilidade de associações/cooperativa de catadores;</p> <p>12 – Capacitar educadores ambientais – curto prazo e continua.</p>
<p>Custo Estimado</p>	<p>Ações administrativas a serem elaboradas e realizadas pela Prefeitura Municipal de Itararé-SP</p>

### **8.2.14 Análise Financeira da Gestão dos Resíduos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**Sólidos / Gestão Administrativa**

<p>Cenário Atual</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Taxa de limpeza pública inferior ao gasto pela prefeitura;</li><li>- Utilização do dinheiro arrecadado para limpeza pública utilizado em outros setores;</li><li>- Grande custo com aluguéis de máquinas para operação do aterro sanitário ;</li><li>- Falta de apropriação do gerenciamento/manejo de resíduos sólidos;</li><li>- Inexistência de instrumento legal para gestão dos contratos, (código de limpeza, marco regulamentatório, outros);</li><li>- Ausência de sistematização e registro de informações relativas aos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos</li><li>- Ausência de regulamentação, fiscalização dos roteiros e frequências, planejamento (em mapas georreferenciados) na execução das atividades de coleta e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos;</li><li>- Ausência de regulamentação para realização de limpeza ou aplicação de multas em áreas públicas ou privadas com acúmulo de lixo ou necessidade de capina;</li><li>- Ausência de fiscalização e controle dos serviços de manejo, principalmente</li></ul>
	<p>para aqueles de responsabilidade do gerador (resíduos perigosos públicos ou privados, pneumáticos inservíveis, da construção e demolição, eletrônicas);</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Sistema de Contratação temporária para a realização dos serviços.</li></ul>
<p>Objetivos</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Gestão capacitada, qualificada e munida de instrumentos legais para realizar a implantação do PMGIRS, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;</li><li>- Ofertar a população de Itararé de serviços universalizados, com definição de espaço para a participação popular .</li></ul>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

	Imediato (02 anos)	Curt o Prazo (04 anos)	Médio Prazo (08 anos)	Longo Prazo (15 anos)
Metas	Ações 1, 4, 5, 6 e 7	Ações 2, 3  A valiação quanto a Implantação do PMGIRS  E tomada de decisões quanto ao monitoramento do PMGIRS	Ações 2, 3	Ações 2, 3
Ações	<p>1 – Implantar o espaço de participação da Comunidade;</p> <p>2 – Realizar avaliação periódica de Implantação do PMGIRS;</p> <p>3 – Realizar integração da população com a fiscalização e monitoramento da qualidade dos serviços ofertados;</p> <p>4 – Elaborar o Código de Limpeza Pública;</p> <p>5 – Adequar à taxa de limpeza pública a atual gasto realizado pelo município</p> <p>6 – Criação de Coordenadoria de Meio Ambiente com estrutura organizacional para</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

	a gestão da limpeza pública e do PMGIRS.  7 – Separação da taxa de limpeza pública e disponibilização para a Coordenadoria de
	Meio Ambiente.
Custo Estimado	Custos aproximados para serem adotados como valores de referência.  R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais )

### **8.3 DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

No eixo resíduo o gerenciamento municipal integrado é um conjunto articulado de ações que envolvem os gestores municipais nas áreas de Planejamento, Ambiental, Operacional e financeira com base em critérios, sanitários, ambientais e econômicos para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo de sua cidade. Sendo de grande importância um eficiente planejamento dos serviços de coleta, porque eles representam um percentual a cerca de 50 a 60% do custo de operação de limpeza pública e sendo este um dos maiores contratos na atualidade da administração Municipal.

#### **8.3.1 Resíduos Domiciliares e Comerciais-**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cenário	<b>Acondicionamento incorreto dos resíduos das lojas, supermercados e escolas diretamente nas calçadas.</b>
Atual	

Segundo Monteiro *et al.*(2001), o ato de coletar o lixo significa recolher o lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo, mediante transporte adequado, a um eventual tratamento e à disposição final, evitando-se problemas de saúde, atração de vetores e animais e a contaminação dos recursos naturais que ele possa propiciar.

A etapa de coleta do lixo domiciliar gerado em unidades residenciais, em prédios públicos e no pequeno comércio são, em geral, efetuados pelo órgão municipal encarregado da limpeza urbana. Os geradores de resíduos sólidos de qualquer natureza são responsáveis pelo acondicionamento, armazenamento e disposição para coleta dos resíduos gerados.

Para esses serviços, podem ser usados recursos próprios da prefeitura, ou de empresas sob contrato de terceirização/concessão ou sistemas mistos, à utilização de mão-de-obra da prefeitura com equipamento alugado/terceirizado.

Cenário	<b>Acondicionamento incorreto dos resíduos das lojas, supermercados e escolas diretamente nas calçadas.</b>
Atual	

### **8.3.1 Resíduos Domiciliares e Comerciais**

Segundo Monteiro *et al.*(2001), o ato de coletar o lixo significa recolher o lixo acondicionado por quem o produz para encaminhá-lo, mediante transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

adequado, a um eventual tratamento e à disposição final, evitando-se problemas Socioambiental.

**8.3.14. Análise Financeira da Gestão dos Resíduos Sólidos /  
Gestão Administrativa**

**7 DISPOSIÇÕES GERAIS**

Para melhor visualizar as competências e responsabilidades pelo manejo dos resíduos optamos por apresentar a tabela 97 a seguir os diversos resíduos sólidos.

A responsabilidade geral pela implantação do presente PMGIRS será da Prefeitura Municipal de Itapeva, esta função se dará por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Ressaltamos que a gestão municipal deverá elaborar um código de limpeza pública contendo as regras claras para os diferentes agentes envolvidos e suas respectivas responsabilidades, sem prejuízos da responsabilidade dos compartilhados. Neste mesmo instrumento deverá ser estabelecido os limites dos pequenos geradores atendidos pelos serviços públicos de manejo e os grandes geradores responsáveis diretos pelo gerenciamento de resíduos, com elaboração e implementação de planos de gerenciamento de resíduos específicos. Todos os geradores de resíduos deverão informar ao órgão gestor do manejo de resíduos uma declaração semestral/anual do quali-quantitativo dos resíduos gerados, identificando empresas envolvidas no processo de transporte, reciclagem e destinação e/ou reaproveitamento dos resíduos. Levando em consideração os pilares da Lei 12.305/2010 da não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento, e destinação em aterro sanitário.

O monitoramento das ações que estão sendo propostas poderá ser realizado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Domiciliares RSD – Coleta Convencional	X	X			
Domiciliares RSD Recicláveis	X	X		X	X
Limpeza Pública	X	X		X	X

Tipos de resíduos e responsabilidades estabelecidas	Responsabilidades Públicas		Responsabilidades Privadas		
	Principal	Complementar	Gerador	Transportador	Receptor
Lâmpadas		X	X	X	X
Pneus		X	X	X	X
Óleos lubrificantes e Embalagens			X	X	X
Agrotóxicos			X	X	X
Sólidos Cemiteriais	X	X	X	X	X
Serviços Públicos de Saneamento Básico			X	X	X
Óleos comestíveis	X	X	X	X	X
Industriais			X	X	X
Serviços de Transportes	Garagem		X	X	X
Agrosilvopastoris			X	X	X

peço pelo CONDEMA, Ministério Público e Vereadores, no caso de não estarem sendo cumpridas as metas propostas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Construção e De molição – RCD – Grande Gerador		X	X	X	X
Construção e De molição – RCD – Pequeno Gerador e público	X	X			
Volumosos	X	X	X		X
Verdes	X	X		X	X
Pilhas e baterias		X	X	X	X
Serviços de Saúde – Pequeno Gerador e Público	X	X	X	X	X
Equipamentos Eletroeletrônicos		X	X	X	X

## 9.2 IDENTIFICAÇÃO DE LOCAL PARA A DISPOSIÇÃO DE REJEITOS

### 9.2.1 Aterro Sanitário

Política Nacional de Resíduos Sólidos, lei 12.305/2010, estabelece no inciso II do art. 7º, são objetivos da PNRS a “não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos”.

Considerando que os resíduos coletados no município, só uma pequena parcela vai para reciclagem através das cooperativas e o restante é destinado para aterro sanitário licenciado e ainda que mesmo com todo empenho parte desses resíduos ainda vão continuar sendo disposto em aterro sanitário. Esses resíduos sólidos devem continuar a ser enviados ao aterro sanitário do município, o qual já possui licença ambiental vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Tabela XX- Local de Destinação dos Resíduos Sólidos Domiciliares.

ATERRO SANITÁRIO DE ITAPEVA – SP	
Licença de Operação a Título Precário	Nº 70000050 com validade até 25/02/2015
Início das atividades	10/10/ 2006
Área do terreno	102.366,00 m <sup>2</sup>
Área construída	147,25 m <sup>2</sup>
Horário de funcionamento	06:00 às 22:00
Bacia hidrográfica	42 – Paranapanema Alto
UGRHI	14 – Alto Paranapanema
Corpo receptor	Ribeirão da Ronda
Classe do corpo receptor	2
Vida útil remanescente	5 anos
Sistema de monitoramento ambiental	Somente monitoramento de água subterrânea

Fotos XXXX

#### 9.4 SISTEMA

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº7404/2010), compartilhada e impulsionando a chamada L

Também com acordos setoriais foram realizados entre o poder públicos, os fabricantes, importadores distribuidores ou comerciantes,



Decreto Federal de responsabilidade da sociedade civil, e, por fim, através da Seletiva.

Em 11 de março de 2011 os acordos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

visando a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. Neste Decreto o procedimento para implantação da logística reversa por meio de acordo Setorial, pode ser iniciado pelo poder público ou pelos fabricantes, importadores distribuidores ou comerciantes dos produtos e embalagens inseridos no II, III, V, VI do artigo 33 da lei 12.305/2010

Para iniciar este procedimento o Poder publico poderá fazê-lo por meio de editais de chamamento, que deverão indicar:

- Produtos e embalagens objeto da logística reversa assim como as etapas dos ciclos de vida dos produtos e embalagens que poderão inseridas na referida logística;
- O chamamento dos interessados conforme as especificidades dos produtos e embalagens referidos no inciso I
- Prazo para que os setores envolvidos apresentem propostas de acordo setoriais observando os requisitos mínimos estabelecidos neste decreto e no edital.
- As diretrizes metodologias para avaliação dos impactos sociais e econômicos da implantação da logística reversa
- Abrangência territorial do acordo setorial

Ressaltamos que o acordo setorial poderá ser iniciado pelos fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, procedidos da apresentação de proposta formal pelos interessados ao ministério do meio ambiente.

A responsabilidade compartilhada deve ser organizada de forma individualizada e encadeada, sendo os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e órgãos públicos responsáveis pelos ciclos de vida dos produtos, ou seja, os setores



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

empresariais, poder público e coletividade são responsáveis pela efetividade das ações direcionadas à observância das determinações e diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Fica expressamente definido na Lei 12.305/2010, que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, são responsáveis por adotar ações de *“recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o seu uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada...”*. Este é o instrumento da logística reversa, também definido na PNRS, sendo fundamental para a gestão efetiva desses resíduos.

A responsabilidade compartilhada obrigará uma nova forma de comunicação e envolvimento entre os elos das cadeias produtivas, bem como, com os responsáveis pelos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e o consumidor, de forma a encontrar as melhores alternativas de fluxo de retorno dos produtos inservíveis até uma destinação adequada.

O correto equacionamento da coleta seletiva de resíduos sólidos domiciliares secos passa pela observância das competências e responsabilidades estabelecidas claramente na lei, que dispõe o seguinte:

- O setor privado deve adotar mecanismos que viabilizem a coleta dos resíduos sólidos de seus produtos, após o consumo ou o término da vida útil, restituindo-os para a reciclagem ou o reaproveitamento no ciclo produtivo, assim como, deve participar de projetos e/ou programas sobre resíduos sólidos, patrocinando a realização dos serviços e a compra de equipamentos e materiais para associações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

▪ Os consumidores/municípios devem acondicionar os resíduos gerados, disponibilizá-los adequadamente para coleta e efetuar a devolução dos produtos e embalagens submetidos à logística reversa.

Podem também participar de maneira

10 voluntária, nas campanhas educativas de sensibilização como ações a cerca da “Coleta Seletiva”.

11 Porém certas atividades devem permanecer centralizadas e sob a responsabilidade da administração municipal, como: Elaborar cadastro de todos os vendedores/fornecedores e produtores de agrotóxicos, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista e produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

12 Facilitando desse modo a fiscalização do destino final de seus resíduos e se e estão realizando corretamente a logística reversa.

13 É importante lembrar que esse tipo de resíduo não poderá ser disposto no aterro municipal ou em qualquer área pública.

**14 9.5 MECANISMOS PARA FONTES DE NEGÓCIOS, EMPREGO E RENDA, MEDIANTE A VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

**15**

16 A reciclagem dos Resíduos pelas cooperativas com o apoio da prefeitura a e somam a um número razoável de empreendimentos privados de processamento e comercialização de sucatas são alguns exemplos de fontes de negócios, emprego e renda mediante a valorização dos Resíduos Sólidos de Itapeva/SP.

17 A seguir passa-se a elencar as atividades, ações e os possíveis parceiros na construção de mecanismos e oportunidades para fontes de negócios mediante valorização dos RSU.

18 O uso do resíduo orgânico coletado nas feiras livres para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

compostagem é um exemplo importante no que diz respeito à gestão dos RSU. Ademais, ao utilizar o composto como condicionante do solo nos parques, jardins e áreas verdes municipais e para os agricultores do município, deixa-se de aterrar e pagar pelo

19 aterramento da matéria orgânica geradora de chorume com alto custo de tratamento.

Deverá ser reforçada a parceria com a Cooperativa de Itapeva- SP para a geração de emprego e renda no município e a utilização dos resíduos orgânicos para a compostagem.

Os objetivos específicos são:

- Buscar a redução de Resíduos Úmidos (orgânicos em geral) que são encaminhados ao aterro, incentivando a redução e utilização de processos biológicos de redução, recuperação energética e produção de composto orgânico;
- Mobilizar os horticultores da cidade e região para a realização de acordos setoriais;
- Promover o debate e capacitação sobre novas tecnologias de compostagem; criar demanda para o composto orgânico: canteiros de estradas; praças e parques, jardins e áreas livres de instalações industriais e comerciais etc.;
- Utilizar o composto em todas as áreas verdes de responsabilidade da Prefeitura de Itapeva;
- Buscar soluções regionais e/ou consorciadas e fomentar cooperativa para a produção e utilização do composto produzido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Outra fonte de negócios são os resíduos recicláveis. Para que sejam reconhecidos como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda, a partir da implantação das ações previstas neste plano, a prefeitura deverá seguir os seguintes mecanismos:

- Apoio e incentivo da administração pública às organizações de catadores e aos catadores em processo de organização, e propositura de acordos setoriais que os incluam;
- Incentivo da administração pública à indústria da reciclagem e compostagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais orgânicos, reutilizáveis e reciclados;
- Estimular a demanda de materiais recicláveis no mercado;
- Prioridade nas aquisições e contratações governamentais e particulares para produtos reutilizáveis e recicláveis;
- Maior responsabilidade por parte do setor privado no ciclo de vida dos seus produtos.

## **9.6 SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E/OU EMERGÊNCIA**

### **9.6.1 Prever Eventos de Emergência e Contingência**

A contingência é uma situação de risco, inerente às atividades, processos, produtos, serviços, equipamentos ou instalações industriais e que, quando ocorre, se caracteriza em uma emergência. Essa por sua vez é toda a ocorrência anormal, que foge ao controle de um processo, sistema ou atividade, da qual possam resultar danos às pessoas, ao meio ambiente, a equipamentos ou ao patrimônio próprio ou de terceiros, envolvendo atividades ou instalações industriais.

Em caso de emergências e contingências relacionadas a manejo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

resíduos sólidos deve ser acionado imediatamente o setor responsável pelo serviço de limpeza pública ou os órgãos de segurança e fiscalização.

Em caso de situações especiais não corriqueiras, emergências, desastres ou calamidade pública, com aumento temporário de demanda ou diminuição da capacidade de coleta, transporte, tratamento ou disposição, o poder público deverá garantir a continuidade dos serviços de coleta e limpeza pública, em acordo com a capacidade de prestação e as necessidades apresentadas, considerando as peculiaridades da situação, podendo reduzir os serviços em áreas não atingidas visando concentrar esforços no atendimento das áreas com maior demanda e requisitar equipamentos próprios municipais ou particulares, atendidos os requisitos legais, para reforço de suas atividades.

De uma maneira geral, os serviços de Coleta e Limpeza Pública se integram aos esforços da Defesa Civil do Município, desde a fase do planejamento até a intervenção nas situações que demandem a intervenção da Defesa Civil. Reciprocamente os esforços da Defesa Civil podem ser acionados em caso de emergência ou contingência nos serviços de limpeza e coleta de resíduos.

Os serviços de Coleta e Limpeza pública poderão, em situações críticas, ter suas regras de atendimento e funcionamento operacional modificada pelo poder público visando melhor atender o interesse público, em especial às questões de saúde pública. A tabela 99 consolida os principais Procedimentos para Ações de Emergência e Contingência.

É importante ressaltar que em caso de ocorrência de emergência os órgãos públicos abaixo deverão ser comunicados de imediato, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

que possam providenciar o isolamento da área, retirar pessoas em situação de risco e assim que possível realizar a remoção dos resíduos.

Após a realização das atividades de emergência, deverão ser repassados os gastos com os procedimentos de reparação dos danos, que envolverão equipamentos e mão de obra, para o fabricante, transportador e pelo destinatário do produto concomitantemente para devido ressarcimento do poder público.

Órgãos Públicos que deverão ser comunicados em casos de emergências ambientais.

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Polícia Municipal e Estadual;
- Polícia Ambiental;
- Corpo de Bombeiros;
- Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB; e
- Defesa Civil.

SITUAÇÃO (Emergência/ Contingência)	RECURS OS (Instrumentos Legais)	RESPONS ÁV EL	ACIONAR	PROVIDÊNCI AS
-------------------------------------------	---------------------------------------	---------------	---------	---------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

<b>Falta / falha grave de qual quer tipo de serviços de limpeza urbana (contratado ou não)</b>	Contrato vigente / Código de Limpeza Pública ou Código de regulamentação de Serviços	Serviço de Fiscalização da Prefeitura Municipal	Serviço de Fiscalização da Prefeitura Municipal	Regularizar o serviço ou providenciar equipamentos e pessoal temporário até corrigir o problema
<b>Falha com interrupção longa no tratamento e Disposição.</b>	Contato vigente / Fiscalização	Empresa contratada para operação do aterro e/ou Prefeitura Municipal	Ver plano de Emergência / contingência do Aterro Sanitário	Suspender coleta até que seja providenciada a destinação ou disposição alternativa em prazo de urgência
<b>Interrupção do serviço de coleta e limpeza públicas</b>	Contrato vigente / Código de Limpeza Pública ou Código de regulamentação de Serviços	Serviço de Fiscalização da Prefeitura Municipal  Setor de Fiscalização da empresa contratada  (executora dos Serviços)	Secretária Municipal de Meio Ambiente e Habitação e  Secretaria de Serviços Gerais	Imputar penalidades previstas em contrato.  Contratar uma nova empresa, em caráter Emergencial (com base na legislação vigente) para execução dos serviços interrompidos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

<p style="text-align: center;"><b>Invasão e ocupação irregular de áreas municipais identificadas como “passivos ambientais”</b></p>	<p style="text-align: center;">Guarda e policiamento</p>	<p style="text-align: center;">Serviço de Fiscalização da Prefeitura Municipal e Guarda Civil Municipal</p>	<p style="text-align: center;">Serviço de Fiscalização da Prefeitura Municipal; Guarda Civil Municipal</p>	<p style="text-align: center;">Desocupação da área invadida Relocação (provisória ou permanente) da população</p>
<p style="text-align: center;"><b>Di spositi ção irregular de resíduos Classe II -Não Perigosos, em “área particular”</b></p>	<p style="text-align: center;">Realizar vistoria; Emitir relatório, técnico e fotográfico, e encaminhar a CE TESB e à Policia Ambiental</p>	<p style="text-align: center;">Serviço de Fiscalização da Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal de Meio Ambiente</p>	<p style="text-align: center;">Serviço de Fiscalizaç ão da Prefeitura Municipal; Serviço de Lim peza Pública; Secretaria Municipal Meio Ambiente Polícia Ambiental</p>	<p style="text-align: center;">Identificar, notific ar, multar e/ou Imputar sanções cabíveis ao autor do des pejo ou ao proprietário do terreno; Recolher e dar destinação adequada aos resíduos</p>
<p style="text-align: center;"><b>Disposição irregular de resíduos Classe II -Não Perigosos, em “área pública”</b></p>	<p style="text-align: center;">Realizar vistoria; Emitir relatório, técnico e fotográfico, e encaminhar a CE TESB e à Policia Ambiental</p>	<p style="text-align: center;">Serviço de Fiscalização da Prefeitura Municipal; Secretaria Municipal Meio Guarda M Municipal</p>	<p style="text-align: center;">Serviço de Fiscalizaç ão da Prefeitura Municipal; Serviço de Lim peza Pública; Secretaria Municipal Meio Ambiente</p>	<p style="text-align: center;">Identificar, notificar, multar e/ou imputaras sanções cabíveis ao autor do des pejo ou ao proprietário do terreno; Recolher e dar destinação adequada aos resíduos</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.6.2 Ações Preventivas e Corretivas a Serem Praticadas**

Para minimizar os impactos ambientais e de saúde pública à população, em consequência de eventos não previstos, consequentemente não rotineiros, é necessário que se possua um instrumento de prevenção e controle. Bem como ações corretivas com o objetivo de mitigar as consequências de qualquer imprevisto relacionados a suspensão dos serviços de manejo de resíduos sólidos.

O Instrumento de ações de emergência e contingência é o mais usado porque prevê os motivos e/ou eventos possíveis de acontecimento, e determina ações que consiste em estabelecer medidas a serem adotadas em uma determinada sequência, visando manter o mínimo dos serviços prestados, evitando assim a suspensão radical dos mesmos, durante e após a ocorrência de eventos não previstos. A definição de planos de emergência e contingência consiste em um conjunto de ações que possuem objetivo de estabelecer, em função do surgimento de uma situação, a organização dos recursos necessários à remediação, a identificação dos responsáveis pelos procedimentos, o acionamento de uma rede de informações mútuas e as providências operacionais e administrativas a serem adotadas para o caso.

Neste sentido, o ponto fundamental é o conjunto de decisões que deverão ser tomadas de forma clara, eficiente e objetiva, evitando a ocorrência de distorções que elevem o fator tempo durante a tomada de decisões. Na fase de decisões também são estabelecidas as competências e responsabilidades das equipes escaladas e as providências a serem adotadas desde a contenção do raio de ação do dano até a destinação provisória e final dos resíduos gerados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Sendo os planos de contingência e emergência presentes desde o primeiro atendimento onde as medidas de controle são adotadas com o objetivo de isolar o cenário impactante e evoluem até os procedimentos adequados para o condicionamento, tratamento e disposição ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo emergencial.

O conjunto de procedimentos preventivos de operação e manutenção como os listados na tabela 100 seguinte, descreve as possíveis situações críticas que exigem ações de contingências que podem ser minimizadas.

<b>SITUAÇÃO</b> <b>(Emergência/ Contingência)</b>	<b>AÇÕES PREVENTIVAS</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
<b>Falta / falha grave de qualquer tipo de serviço contratado</b> <b>(serviços de limpeza urbana)</b>	Fiscalizar e monitorar os serviços contratados	Empresas contratadas e Prefeitura Municipal
<b>Falha com interrupção longa no tratamento e disposição</b>	Verificar regularmente as condições dos caminhões e cumprir as exigências da Licença de Operação do Aterro Sanitário	Secretaria de Meio Ambiente e Habitação Secretaria de Serviços Gerais
<b>Interrupção do serviço de coleta e limpeza públicas</b>	Manter em atualizado a manutenção de todos os veículos utilizados	Secretaria de Meio Ambiente e Habitação Secretaria de Serviços Gerais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

<b>Invasão e ocupação irregular de áreas municipais identificadas como “passivos ambientais”</b>	Realizar o cercamento, instalação de placas de aviso, realização de rondas da polícia municipal.	Serviço de Fiscalização da Prefeitura Municipal; Guarda Municipal
<b>Disposição irregular de resíduos Classe II - Não Perigosos, em “área particular”</b>	Realizar fiscalização nos terrenos vazios	Serviço de Fiscalização da Prefeitura Municipal;
<b>Disposição irregular de resíduos Classe II - Não Perigosos, em “área pública”</b>	Instalação de placas de aviso, realização de rondas da polícia municipal e fiscalização municipal.	Serviço de Fiscalização da Prefeitura Municipal; Guarda Municipal

**9.7 DIRETRIZES, ESTRATÉGIAS, PROGRAMAS, AÇÕES E METAS PARA OUTROS ASPECTOS DO PLANO**

**9.7.1 Metas de Não Geração, Redução, Reutilização, Reciclagem**

O Decreto nº 7.404/2010, que regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), estabelece que a implantação da Coleta Seletiva é instrumento essencial para a disposição ambientalmente adequada dos rejeitos.

A Coleta Seletiva deve ser operada pelos titulares dos serviços públicos de limpeza e manejo dos resíduos sólidos e estabelecer no mínimo a separação prévia dos resíduos secos e úmidos.

Progressivamente os resíduos secos devem ser separados de acordo com as metas estabelecidas nos planos de gestão e conforme sua constituição ou composição. Os munícipes são obrigados a acondicionar adequadamente e de modo diferenciado os resíduos, disponibilizando os recicláveis/reutilizáveis para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

coleta Seletiva. Nesse contexto o Plano de coleta Seletiva para o município de Itapeva conforme preconiza as legislações vigentes tem como alvo reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados ao aterro sanitário. Para atingir o objetivo deverão ser seguidas no mínimo as metas para redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem que constam na tabela.

Tabela 107 – Projeção de Gastos com a Gestão dos Resíduos Sólidos Ano	População	Resíduos Sólidos Urbanos (t) Total Projetado	Coleta Convencion al em ton. (A)	Custo Unitário da Coleta Convencion al em R\$ / t (B)	Custo Total da Coleta Convencion al R\$ (C = B x A)	Coleta Seletiva (t) (D)	Custos unitário da Coleta Seletiva R\$ / t (E)
2015	50.090	7.788	7.467	R\$ 314,55	R\$ 2.348.776,31	321	R\$ 439,26
2016	50.219	7.809	7.164	R\$ 328,70	R\$ 2.354.917,37	644	R\$ 459,03
2017	50.346	7.828	6.860	R\$ 343,49	R\$ 2.366.192,85	969	R\$ 479,68
2018	50.475	7.848	6.553	R\$ 358,95	R\$ 2.352.322,83	1295	R\$ 501,27
2019	50.603	7.868	6.245	R\$ 375,10	R\$ 2.342.666,22	1623	R\$ 523,83
2020	50.731	7.888	5.936	R\$ 391,98	R\$ 2.326.742,60	1952	R\$ 547,40
2021	50.859	7.908	5.625	R\$ 409,62	R\$ 2.303.968,32	2283	R\$ 572,03
2022	50.988	7.928	5.312	R\$ 428,05	R\$ 2.273.728,76	2616	R\$ 597,77
2023	51.116	7.948	5.325	R\$ 447,31	R\$ 2.382.020,74	2623	R\$ 624,67
2024	51.244	7.968	5.339	R\$ 467,44	R\$ 2.495.454,69	2629	R\$ 652,78
2025	51.372	7.988	5.352	R\$ 488,48	R\$ 2.614.274,11	2636	R\$ 682,16
2026	51.500	8.008	5.365	R\$ 510,46	R\$ 2.738.733,97	2643	R\$ 712,85
2027	51.629	8.028	5.379	R\$ 533,43	R\$ 2.869.101,33	2649	R\$ 744,93
2028	51.757	8.048	5.392	R\$ 557,44	R\$ 3.005.655,80	2656	R\$ 778,45
2029	51.885	8.068	5.405	R\$ 582,52	R\$	2662	R\$ 813,49



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.8 NORMAS E CONDICIONANTES TÉCNICAS PARA O  
ACESSO A RECURSOS DA UNIÃO**

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para o município de Itapeva- SP, está fundamentado na existência da Política Nacional de Resíduos, desde sua geração, coleta, até a disposição final, sendo um desafio a ser implantado no município. O envolvimento de todos nesta iniciativa é fundamental para disciplinar a gestão integrada dos resíduos contribuindo para mudanças de padrões de produção e consumo.

Para implantação do Plano em questão deve ser observado as normas e condicionantes técnicas estabelecidas pela Lei 12.305/2010, objetivando o aporte de recursos que está sendo direcionado pelo governo federal através do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), que prevê investimentos para o fortalecimento da gestão integrada de resíduos sólidos, com apoio a erradicação de lixões, a coleta seletiva e a inclusão social de catadores com sustentabilidade das operações de gestão, bem como preservar o meio ambiente e a qualidade de vida da população, contribuindo com soluções para os aspectos sociais, econômicos e ambientais envolvidos na questão.

**9.9 INDICADORES DE DESEMPENHO PARA OS SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**9.9.1 Indicador de Resíduos Sólidos**

Os indicadores (XXXX) para gestão integrada de resíduos sólidos são



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

informações numéricas que relacionam pelos menos duas variáveis. Servem como medidores e acompanhantes da execução das políticas, no monitoramento de comportamentos de um sistema, ao informar sobre o estado presente e evolução do sistema. De forma a sintetizar dados e informações, facilitando a compreensão, a interpretação e a análise crítica de diferentes processos.

O conjunto aqui proposto de indicadores foi direcionado para a gestão pública de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Itapeva, de forma que a geração e a divulgação sistemática de resultados a partir de sua aplicação periódica, podem tornar as características desta gestão mais transparentes à sociedade em geral.

Os indicadores sobre Resíduos Sólidos Urbanos são apresentados no SINIR (Sistema Nacional de sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos), disponibilizadas pelo SNIS – Sistema Nacional de Informações de Saneamento.

Os indicadores apresentados no SNIS para os componentes dos resíduos sólidos são divididos em linhas gerais:

Sobre coleta seletiva e triagem,  
Sobre coleta de resíduos sólidos e serviços de saúde,  
Sobre serviços de varrição e  
Sobre serviços de capina e roçada.

#### **9.10 CÁLCULO DOS CUSTOS OPERACIONAIS E INVESTIMENTOS**

A fim de apresentar uma estimativa dos custos de operacionalização do PMGIRS de Itapeva-SP até o ano de 2030, foi necessário desmembrar as despesas em componentes. A seguir apresentamos a metodologia de cálculo e os resultados obtidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

***6.9.1.1 Custo de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos, Resíduos da Saúde e Coleta Seletiva, locação de equipamentos, Serviço de Varrição e poda***

A fim de estabelecer uma estimativa para os custos envolvidos na gestão desse grupo de resíduos, torna-se necessário primeiro estabelecer o custo médio com sua gestão no município de Itararé. Para isso, utilizou-se como base o ano de 2014, em que, segundo dados das planilhas levantadas no diagnóstico, foram gastos R\$ 2,29 milhões com a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos, resíduos da saúde, varrição e podas. Nesse mesmo ano, considerou-se que a quantidade total de resíduos sólidos urbanos no município de Itararé foi de 7,6 mil toneladas de resíduos. Assim sendo, o custo médio da coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos foi de R\$ 301,00 / tonelada no ano de 2014.

Contudo, o PMGIRS de Itapeva prevê a ampliação e posterior universalização da coleta seletiva de resíduos, procedimento que possui um custo mais elevado e que atualmente abrange uma parcela pouco significativa dos resíduos gerados no município. A associação sem fins lucrativos Compromisso Empresarial para Reciclagem (CEMPRE) publica sistematicamente a pesquisa CicloSoft em que apresenta anualmente um quadro a respeito da coleta seletiva no Brasil. Segundo essa entidade, custo da coleta seletiva ainda está 4,6 vezes maior que o custo da média nacional de coleta convencional e em 2014 o custo médio da coleta seletiva no Brasil foi de R\$ 439,26.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

### **9.11 AJUSTES NA LEGISLAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA**

Para a implantação do PMGIRS faz-se necessário adequação do arcabouço legal municipal. Assim se propõe inicialmente a Política Municipal de Resíduos Sólidos, que determina as diretrizes para gestão integrada de resíduos sólidos, no âmbito municipal. E sugere-se todo e qualquer arcabouço legal na temática de resíduos sólidos seja revogada.

No anexo 03 desse plano consta as minutas de Projeto de Lei da Política Municipal de Resíduos Sólidos e de Aprovação do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos (PMGRIS) do Município de Itapeva/SP.

#### **9.8.1 Critérios e Parâmetros Adotados**

##### **SISTEMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

O planejamento dos serviços de limpeza pública visa atingir os padrões de qualidade recomendáveis de limpeza das vias e logradouros públicos e assegurar a adequada destinação dos resíduos sólidos gerados no município.

Como critério fundamental para o planejamento, encontra-se a universalização do atendimento às comunidades locais, independentemente das dificuldades impostas atualmente pelas condições em que se encontrem.

Além desse critério, também foram adotados e até mesmo desenvolvidos outros critérios para medição da qualidade de serviços e para projeções de resíduos sólidos, conforme apresentado adiante.

Boa parte dos critérios para medição da qualidade dos serviços não podem ser aplicados à situação atual por não existirem informações disponíveis, mas, certamente, poderão ser aplicados em planejamentos futuros, melhorando em muito as avaliações.

Assim, no momento atual, tais critérios servem de orientadores do passo-a-passo para se atingirem as metas almejadas.

No que se refere às projeções de resíduos sólidos, procuraram-se fontes existentes, mas que não respondiam satisfatoriamente às necessidades do plano, o que estimulou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

a elaboração de curvas de geração de resíduos baseadas nos dados dos municípios da própria região.

A seguir, é abordada cada uma das fases de planejamento, que geraram as informações necessárias para a formulação das proposições.

• **Projeção da Geração de Resíduos Brutos**

A projeção dos resíduos brutos foi feita separadamente para resíduos sólidos domiciliares, resíduos sólidos inertes e resíduos de serviços de saúde, uma vez que cada um destes segmentos apresenta aspectos específicos, que afetam diretamente a geração de resíduos.

✓ **Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD)**

Municípios	Geração Real 2012 de RSD (t/mês)	População 2012 (hab)	Fator de Ajuste
Angatuba	80	22.648	-0,792
Arandu	-	6.129	-1,000
Barão de Antonina	24	3.166	-0,036
Bernardino de Campos	-	10.773	-1,000
Bom Sucesso de Itararé	60	3.621	1,000
Buri	270	18.755	-0,087
Campina do Monte Alegre	-	5.614	-1,000
Capão Bonito	1.470	46.163	0,421
Coronel Macedo	-	4.962	-1,000
Fartura	249	15.374	0,111
Guapiara	-	17.882	-1,000
Guareí	-	14.775	-1,000
Ipaussu	255	13.821	0,319
Itaberá	720	17.791	1,621
Itaí	300	24.485	-0,300
Itapetininga	3.000	147.403	-0,423
Itapeva	1.920	88.451	-0,249
Itaporanga	-	14.568	-1,000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Itararé	1.050	48.103	-0,042
Itatinga	300	18.520	0,033
Nova Campina	-	8.723	-1,000
Paranapanema	294	18.213	0,036
Pilar do Sul	-	26.765	-1,000
Piraju	900	28.495	0,702
Ribeirão Branco	210	18.072	-0,252
Ribeirão Grande	-	7.440	-1,000
Riversul	60	6.058	-0,022
São Miguel Arcanjo	840	31.539	0,387
Sarutaiá	63	3.626	1,096
Taguaí	189	11.314	0,292
Taquarituba	-	22.485	-1,000
Taquarivaí	-	5.261	-1,000
Tejupá	-	4.776	-1,000
Timburi	45	2.626	1,345

**QUADRO 3.16 – CURVA GERAÇÃO RSD X POPULAÇÃO**

A geração dos resíduos sólidos domiciliares está diretamente relacionada à população residente.

Os índices de crescimento da geração dos resíduos sólidos domiciliares foram extraídos de curva construída com os pontos resultantes dos cruzamentos entre População e Geração atuais, cuja equação obtida é a seguinte:

$$\text{Geração RSD} = (\text{População}/314,01)^{(1/0,7189)}$$

No **Quadro 3.16**, a seguir, são apresentados os dados utilizados na elaboração da curva de geração de resíduos e, também, os fatores de ajuste da curva obtida aos dados reais de geração informados pelos municípios.

Aplicando as populações projetadas ano a ano na curva obtida, obtiveram-se as projeções anuais dos resíduos sólidos domiciliares brutos, conforme apresentado no **Quadro 3.17**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

<b>Ano</b>	<b>População (hab.)</b>	<b>Projeção de RSD (t/mês)</b>
2013	88.935	1.934,63
2014	89.329	1.946,56
2015	89.723	1.958,52
2016	90.117	1.970,49
2017	90.511	1.982,48
2018	90.905	1.994,50
2019	91.299	2.006,53
2020	91.693	2.018,59
2021	92.111	2.031,41
2022	92.530	2.044,26
2023	92.948	2.057,13
2024	93.367	2.070,02
2025	93.785	2.082,94
2026	94.204	2.095,88
2027	94.622	2.108,84
2028	95.040	2.121,82
2029	95.459	2.134,82
2030	95.877	2.147,85
2031	96.296	2.160,90
2032	96.714	2.173,97
2033	97.132	2.187,07
2034	97.551	2.200,18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**QUADRO 3.17 – PROJEÇÃO DE GERAÇÃO DE RSD BRUTO DE ITAPEVA**

✓ **Resíduos da Construção Civil e Demolição (RCC)**

A geração dos resíduos da construção civil também pode ser associada diretamente à evolução da população residente, cujo crescimento estimula a construção civil e a verticalização.

Como não foi possível obter dados de quantidade de geração desses resíduos da UGRHI estudada, utilizou-se o índice da ABRELP – Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (2012), que para região Sudeste do Brasil apresenta índice de geração de 0,780 kg/hab/dia.

As projeções anuais dos resíduos da construção civil e demolição são o produto da multiplicação do índice de geração da ABRELP (2012) e das populações projetadas ano a ano.

<b>Ano</b>	<b>População (hab)</b>	<b>Projeção RCC (t/mês)</b>
2013	88.935	2.081,08
2014	89.329	2.090,30
2015	89.723	2.099,52
2016	90.117	2.108,74
2017	90.511	2.117,96
2018	90.905	2.127,18
2019	91.299	2.136,40
2020	91.693	2.145,62
2021	92.111	2.155,41
2022	92.530	2.165,20
2023	92.948	2.174,99
2024	93.367	2.184,78
2025	93.785	2.194,57
2026	94.204	2.204,36
2027	94.622	2.214,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2028	95.040	2.223,94
2029	95.459	2.233,73
2030	95.877	2.243,53
2031	96.296	2.253,32
2032	96.714	2.263,11
2033	97.132	2.272,90
2034	97.551	2.282,69

As projeções anuais dos resíduos da construção civil e demolição estão apresentadas no

**Quadro 3.18.**

**QUADRO 3.18 – PROJEÇÃO DE GERAÇÃO DE RCC DE ITAPEVA**

✓ ***Resíduos de Serviços de Saúde (RSS)***

Da mesma forma que para os resíduos da Construção Civil e Demolição, não foi possível obter dados de quantidade de geração dos resíduos de serviço de saúde na UGRHI estudada. Com isso, também, para estes resíduos, utilizou-se o índice da ABRELP – Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (2012), que para região Sudeste do Brasil apresenta índice de geração de 2,232 kg/hab/dia.

As projeções anuais dos resíduos de serviços de saúde são o produto da multiplicação do índice de geração da ABRELP (2012) pelas populações projetadas ano a ano. Cabe ressaltar que, as quantidades de RSS geradas nos municípios e abaixo apresentadas, referem-se apenas à parcela que necessitam de tratamento especial antes da disposição final, podendo ser citados os materiais perfurocortantes, os potencialmente infectantes e os químicos.- **QUADRO 3.19 – PROJEÇÃO DE GERAÇÃO DE RSS DE ITAPEVA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

<i>Ano</i>	<i>População (hab)</i>	<i>Projeção RSS (t/mês)</i>
2013	88.935	16,3153
2014	89.329	16,3876
2015	89.723	16,4599
2016	90.117	16,5321
2017	90.511	16,6044
2018	90.905	16,6767
2019	91.299	16,7490
2020	91.693	16,8213
2021	92.111	16,8980
2022	92.530	16,9748
2023	92.948	17,0515
2024	93.367	17,1283
2025	93.785	17,2051
2026	94.204	17,2818
2027	94.622	17,3586
2028	95.040	17,4353
2029	95.459	17,5121
2030	95.877	17,5889
2031	96.296	17,6656
2032	96.714	17,7424
2033	97.132	17,8191
2034	97.551	17,8959

### ***Reaproveitamento de Resíduos***

O reaproveitamento dos resíduos sólidos passou a ser compromisso obrigatório das municipalidades após a Lei Federal 12.305 de 02/08/10, que instituiu a Política Nacional dos Resíduos Sólidos.

Desta forma, focou-se este aspecto no reaproveitamento dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos da construção civil e demolição já que, pelos riscos à saúde pública, os resíduos de serviços de saúde não podem ser recicláveis devido a sua patogenicidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Tipo de RSD	Componentes	1927 (%)	1957 (%)	1969 (%)	1976 (%)	1991 (%)	2010 (%)
Lixo Seco	Papel/Papelão	13,40%	16,70%	29,20%	21,40%	13,87%	10,60%
	Plástico Duro/Filme	-	-	1,90%	5,00%	11,47%	13,60%
	Metal Ferroso	1,70%	2,23%	7,80%	3,90%	2,83%	1,40%
	Metal Não Ferroso	-	-	-	0,10%	0,69%	0,40%
	Vidros	0,90%	1,40%	2,60%	1,70%	1,69%	1,70%
	Trapos/Couro/Borracha	1,50%	2,70%	3,80%	2,90%	4,39%	2,60%
	<b>Subtotal</b>		<b>17,50%</b>	<b>20,33%</b>	<b>45,30%</b>	<b>35,00%</b>	<b>34,94%</b>
Lixo Úmido	Matéria Orgânica	82,50%	76,00%	52,20%	62,70%	60,60%	62,90%
	Madeira	-	-	2,40%	1,60%	0,75%	1,20%
	Terra/Pedras	-	-	-	0,70%	0,77%	2,10%
	Diversos	-	0,10%	-	-	1,23%	2,00%
	Perdas	-	3,57%	0,10%	-	1,71%	1,50%
	<b>Subtotal</b>		<b>82,50%</b>	<b>79,67%</b>	<b>54,70%</b>	<b>65,00%</b>	<b>65,06%</b>
<b>Total</b>		<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>100,00%</b>

✓ **Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD)**

A massa de resíduos sólidos domiciliares é formada por diversos componentes, como papéis, plásticos, metais, vidros, trapos, couros, borrachas, madeiras, terra, pedras e outros tipos de detritos, além da matéria orgânica presente nos restos de alimentos.

Estes componentes vêm apresentando participação variável durante os anos, particularmente devido à evolução das embalagens, conforme pode ser observado no **Quadro 3.20. EVOLUÇÃO DA GRAVIMETRIA DOS RSD NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.**

Dados de 1927 a 1991:

DOM São Paulo -

03/12/92 Dados de

2010: PMSP/LIMPU

Observando-se o **Quadro 3.20**, nota-se que, nos idos de 1927 havia uma predominância absoluta de embalagens de papel/papelão, metais ferrosos e vidros, e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

uma ocorrência maior de matéria orgânica, talvez devido às piores condições de refrigeração da época.

Ao longo dos anos, esses materiais usados nas embalagens foram sendo substituídos principalmente por plásticos e, mais recentemente, por metais não ferrosos, sobressaindo o alumínio.

Provavelmente, até para se adequarem à nova legislação, os fabricantes de embalagens têm estudado materiais e formatos que possibilitem o máximo reaproveitamento, pois sua destinação final tem se tornado cada vez mais dispendiosa.

Porém, é extremamente difícil prever-se a velocidade de tais mudanças, até porque estão relacionadas ao comportamento humano.

Por essa razão, adotou-se um posicionamento conservador, considerando-se que a atual composição gravimétrica da massa de resíduos sólidos domiciliares deverá persistir sem grandes alterações por todo o horizonte de projeto.

Por meio da análise da composição gravimétrica acima referida, é possível concluir que 30% dos resíduos são do tipo *lixo seco*, e os outros 70% são do tipo *lixo úmido*. Diante disso, para o estabelecimento de metas de reaproveitamento é importante analisar duas condições de disponibilidade dos materiais:

- Condição Mínima: O lixo bruto chega à central de triagem sem ter sido separado no local de sua geração e, portanto, sem ter sido recolhido separadamente pela coleta seletiva; e
- Condição Máxima: O lixo é separado na origem em duas partes: lixo seco e lixo úmido, sendo coletadas em separado respectivamente pela coleta seletiva e pela coleta regular, chegando à central de triagem sem estarem misturadas.

Com relação à aceitabilidade pelo mercado consumidor, com a instituição da nova legislação, que obriga a retirada dos materiais reaproveitáveis e limita a disposição apenas daqueles para os quais o reaproveitamento não é viável, acredita-se que haverá um maior desenvolvimento no setor de reciclagem, principalmente se houver incentivos governamentais para que isto aconteça.

Diante desse cenário, para efeito de cálculo e projeção das demandas, considerou-se que o reaproveitamento dos resíduos será implantado de maneira progressiva e que os demais resíduos terão sua destinação final feita adequadamente, ainda que de maneira emergencial em outra unidade, uma vez que o presente município já não dispõe de unidade adequada para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

tal. As proposições para esta solução serão feitas em etapas futuras do presente trabalho.

Para retratar esse cenário, segue descrita a progressão adotada para a implementação do reaproveitamento dos resíduos sólidos domésticos, considerando o Ano 1 como sendo o ano de implementação do Plano:

- ◇ Ano 1: faixa de 0 a 5%, com média anual de 2,5% de reaproveitamento;
- ◇ Ano 5: faixa de 5 a 10%, com média anual de 7,5% de reaproveitamento;
- ◇ Ano 10: faixa de 10 a 20%, com média anual de 15% de reaproveitamento;
- ◇ Ano 15: faixa de 20 a 30%, com média anual de 25% de reaproveitamento; e,
- ◇ Ano 20 em diante: 30% de reaproveitamento.

Com essas metas sendo implantadas progressivamente ao longo dos anos, atende-se à legislação no quesito reciclagem, dando tempo para o município e o mercado se adaptarem à nova realidade. Cabe ressaltar que, como o Plano deve ser revisado a cada quatro anos, as metas podem ser alteradas de acordo com as expectativas do município.

Extraindo essas parcelas progressivas da massa dos resíduos sólidos domiciliares brutos, obteve-se a evolução dos totais de rejeitos, apresentada no **Quadro 3.21**, que continuarão a ser dispostos em aterros sanitários, como manda a nova legislação.

✓ ***Resíduos da Construção Civil e Demolição (RCC)***

Ao contrário dos resíduos sólidos domiciliares, a massa de resíduos sólidos inertes é formada principalmente por entulhos da construção civil, onde costumam estar presentes restos de concreto, tijolos, pedras, terra e ferragem.

Com exceção à ferragem, que deve ser separada na origem para ser reaproveitada como aço, os demais detritos podem ser submetidos ao processo de britagem e, depois de triturados, resultam em material passível de ser utilizado pela própria construção civil como material de enchimento ou em outros tipos de serviços, como operação tapa-buracos em estradas de terra, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Portanto, seu melhor reaproveitamento também está associado à estocagem nos locais de geração, não devendo ser juntados a outros tipos de resíduos, particularmente à matéria orgânica.

Assim como para os RSD, para efeito de cálculo e projeção das demandas, considerou-se que o reaproveitamento dos RCC será implantado de maneira progressiva, e que os demais resíduos terão sua destinação final feita adequadamente.

Para retratar esse cenário, segue descrita a progressão adotada para a implementação do reaproveitamento dos resíduos da construção civil e demolição, considerando o Ano 1 como sendo o ano de implementação do Plano:

- ◇ Ano 1: faixa de 0 a 5%, com média anual de 2,5% de reaproveitamento;
- ◇ Ano 5: faixa de 5 a 10%, com média anual de 7,5% de reaproveitamento;
- ◇ Ano 10: faixa de 10 a 20%, com média anual de 15% de reaproveitamento;
- ◇ Ano 15: faixa de 20 a 30%, com média anual de 25% de reaproveitamento; e,
- ◇ Ano 20 em diante: 30% de reaproveitamento.

Com essas metas sendo implantadas progressivamente ao longo dos anos, atende-se à legislação no quesito reciclagem, dando tempo para o município se adaptar para processar os materiais brutos gerados em seu território.

Extraindo essas parcelas progressivas da massa dos resíduos brutos da construção civil e de demolição, obteve-se a evolução dos totais de rejeitos, apresentada no **Quadro 3.22** que continuarão a ser dispostos em aterros de inertes, como manda a nova legislação.

### **1.1.1 Projeção da Geração de Resíduos Não Reaproveitáveis**

Deduzindo-se dos totais de resíduos brutos as quantidades de resíduos reaproveitáveis estimadas em função das metas pré-fixadas, obteve-se a projeção da geração de resíduos não reaproveitáveis.

Este procedimento não foi aplicado aos resíduos de serviços de saúde que, pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

sua patogenicidade, não podem ser reaproveitados.

✓ **Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD)**

]

A projeção dos resíduos sólidos domiciliares não reaproveitáveis encontra-se apresentada no **Quadro 3.21**

**QUADRO 3.21 – PROJEÇÃO DE GERAÇÃO DE REJEITOS DE RSD DE ITAPEVA**

Ano	População (hab)	Projeção de Rejeitos de RSD (t/mês)
2013	88.935	1.934,63
2014	89.329	1.897,90
2015	89.723	1.909,55
2016	90.117	1.921,23
2017	90.511	1.932,92
2018	90.905	1.844,91
2019	91.299	1.856,04
2020	91.693	1.867,19
2021	92.111	1.879,06
2022	92.530	1.890,94
2023	92.948	1.748,56
2024	93.367	1.759,52
2025	93.785	1.770,50
2026	94.204	1.781,49
2027	94.622	1.792,51
2028	95.040	1.591,36
2029	95.459	1.601,12
2030	95.877	1.610,89
2031	96.296	1.620,68
2032	96.714	1.630,48
2033	97.132	1.530,95
2034	97.551	1.540,13



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Observando-se o **Quadro 3.21**, pode-se notar que o decréscimo nos primeiros cinco anos é menor do que o dos anos seguintes, visto que as metas aumentam gradativamente a cada cinco anos, até que seja atingido o limite previsto de 30% de reaproveitamento dos materiais contidos no lixo domiciliar, a partir de 2033.

Ainda com a implantação das metas de reaproveitamento, faz-se necessário planejar unidades capazes de receber os resíduos não reaproveitáveis (rejeitos), prevendo-se que a geração destes resíduos continuará aumentando, uma vez que este aumento está diretamente relacionado ao crescimento populacional.

✓ **Resíduos da Construção Civil e Demolição (RCC)**

A projeção dos resíduos sólidos inertes não reaproveitáveis encontra-se apresentada no

**Quadro 3.22.**

Ano	População (hab)	Projeção de Rejeitos de RCC (t/mês)
2018	90.905	1.967,64
2019	91.299	1.976,17
2020	91.693	1.984,69
2021	92.111	1.993,75
2022	92.530	2.002,81
2023	92.948	1.848,74
2024	93.367	1.857,06
2025	93.785	1.865,39
2026	94.204	1.873,71
2027	94.622	1.882,03
2028	95.040	1.667,96
2029	95.459	1.675,30
2030	95.877	1.682,64
2031	96.296	1.689,99
2032	96.714	1.697,33
2033	97.132	1.591,03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2034	97.551	1.597,88
------	--------	----------

**QUADRO 3.22– PROJEÇÃO DE REJEITOS DE RCC DE ITAPEVA.**

Da mesma forma que para os resíduos sólidos domiciliares, o decréscimo dos primeiros cinco anos é menor do que o dos anos seguintes.

Quanto ao planejamento das unidades de disposição destes materiais não reaproveitáveis (rejeitos), ainda com a implantação das metas de reaproveitamento, a geração destes resíduos continuará aumentando, uma vez que, este aumento está diretamente relacionado ao crescimento populacional. Assim, a municipalidade deverá prever unidades capazes de atender a todo o horizonte de planejamento.

**QUADRO 3.16 – CURVA GERAÇÃO RSD X POPULAÇÃO**

Municípios	Geração Real 2012 de RSD (t/mês)	População 2012 (hab)	Fator de Ajuste
Angatuba	80	22.648	-0,792
Arandu	-	6.129	-1,000
Barão de Antonina	24	3.166	-0,036
Bernardino de Campos	-	10.773	-1,000
Bom Sucesso de Itararé	60	3.621	1,000
Buri	270	18.755	-0,087
Campina do Monte Alegre	-	5.614	-1,000
Capão Bonito	1.470	46.163	0,421
Coronel Macedo	-	4.962	-1,000
Fartura	249	15.374	0,111
Guapiara	-	17.882	-1,000
Guareí	-	14.775	-1,000
Ipaussu	255	13.821	0,319
Itaberá	720	17.791	1,621
Itaí	300	24.485	-0,300



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Itapetininga	3.000	147.403	-0,423
Itapeva	1.920	88.451	-0,249
Itaporanga	-	14.568	-1,000
Itararé	1.050	48.103	-0,042
Itatinga	300	18.520	0,033
Nova Campina	-	8.723	-1,000
Paranapanema	294	18.213	0,036
Pilar do Sul	-	26.765	-1,000
Piraju	900	28.495	0,702
Ribeirão Branco	210	18.072	-0,252
Ribeirão Grande	-	7.440	-1,000
Riversul	60	6.058	-0,022
São Miguel Arcanjo	840	31.539	0,387
Sarutaiá	63	3.626	1,096
Taguaí	189	11.314	0,292
Taquarituba	-	22.485	-1,000
Taquarivaí	-	5.261	-1,000
Tejupá	-	4.776	-1,000
Timburi	45	2.626	1,345

Aplicando as populações projetadas ano a ano na curva obtida, obtiveram-se as projeções anuais dos resíduos sólidos domiciliares brutos, conforme apresentado no **Quadro 3.17**.

**QUADRO 3.17 – PROJEÇÃO DE GERAÇÃO DE RSD BRUTO DE ITAPEVA**

Ano	População (hab.)	Projeção de RSD (t/mês)
2018	90.905	1.994,50
2019	91.299	2.006,53
2020	91.693	2.018,59
2021	92.111	2.031,41
2022	92.530	2.044,26
2023	92.948	2.057,13
2024	93.367	2.070,02
2025	93.785	2.082,94



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2026	94.204	2.095,88
2027	94.622	2.108,84
2028	95.040	2.121,82
2029	95.459	2.134,82
2030	95.877	2.147,85
2031	96.296	2.160,90
2032	96.714	2.173,97
2033	97.132	2.187,07
2034	97.551	2.200,18

✓ **Resíduos da Construção Civil e Demolição (RCC)**

A geração dos resíduos da construção civil também pode ser associada diretamente à evolução da população residente, cujo crescimento estimula a construção civil e a verticalização.

Como não foi possível obter dados de quantidade de geração desses resíduos da UGRHI estudada, utilizou-se o índice da ABRELP – Associação Brasileira de Empresas de Limpeza Pública e Resíduos Especiais (2012), que a para região Sudeste do Brasil apresenta índice de geração de 0,780 kg/hab/dia.

As projeções anuais dos resíduos da construção civil e demolição são o produto da multiplicação do índice de geração da ABRELP (2012) e das populações projetadas ano a ano.

As projeções anuais dos resíduos da construção civil e demolição estão apresentadas no

**Quadro 3.18.**

**QUADRO 3.18 – PROJEÇÃO DE GERAÇÃO DE RCC DE ITAPEVA**

<b>Ano</b>	<b>População (hab)</b>	<b>Projeção RCC (t/mês)</b>
2018	90.905	2.127,18
2019	91.299	2.136,40
2020	91.693	2.145,62
2021	92.111	2.155,41
2022	92.530	2.165,20
2023	92.948	2.174,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

2024	93.367	2.184,78
2025	93.785	2.194,57
2026	94.204	2.204,36
2027	94.622	2.214,15
2028	95.040	2.223,94
2029	95.459	2.233,73
2030	95.877	2.243,53
2031	96.296	2.253,32
2032	96.714	2.263,11
2033	97.132	2.272,90
2034	97.551	2.282,69

**1. ANEXO 01**

MAPA DA CIDADE COM AS ÁREAS DE RESPONSABILIDADE DE CADA EQUIPE DE COLETA DE LIXO.

**2. ANEXO 02**

Questionário entregue na 1ª audiência pública realizada no dia 25/07/2014 com o tema “Como está o lixo da sua rua?”

**Questionário**

Endereço - Rua: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

**1) Como você classifica a coleta de lixo no teu bairro?**

- Ótima  Boa  
 Regular  Ruim  
 Péssima

**2) Com que frequência o lixo é recolhido?**

- Todos os dias  1 vez na semana  
 2 ou 3 vezes na semana  Outro: \_\_\_\_\_

**3) Onde é feita a coleta?**

- Em todas as casas  Em uma caçamba próxima das casas  
 Em um ponto fixo na rua  Outro: \_\_\_\_\_

**4) Existe serviço de limpeza de rua?**

- Sim  Não

**5) Com que frequência é feita a limpeza das ruas?**

- Todos os dias  1 vez na semana  
 2 ou 3 vezes na semana  Outro: \_\_\_\_\_

**6) Quem realiza a limpeza das ruas?**

- Prefeitura  Empresa contratada pelos moradores  
 ONG  Próprios moradores  
 Outro: \_\_\_\_\_

**7) Existem problemas de coleta de lixo na tua rua? Quais são eles?**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

**Minuta de Projeto de lei proposto para o município de Itapeva-SP**

**PROJETO DE LEI Nº. ,de XX de XXXXX de 2019.**

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE  
ITAPEVA/SP E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, através de seus representantes legais aprova a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, dispõe sobre princípios, procedimentos e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos no Município de Itapeva e estabelece regras referentes ao gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, incluindo a gestão e a prestação dos serviços na área de manejo dos resíduos sólidos urbanos e a Limpeza Pública no Município, além de regular as relações entre os prestadores de serviços e usuários, determinando os seus respectivos direitos e deveres e instituindo o regime de taxas e de infrações e sanções.

Art. 2º São diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

- I – proteção da saúde pública e da qualidade do meio ambiente;
- II – não geração, redução, reutilização e tratamento de resíduos sólidos, bem como destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- III – a segregação na fonte geradora dos resíduos sólidos; IV – a responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

V – desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção e consumo sustentável de produtos e serviços;

VI – educação ambiental;

VII – adoção, desenvolvimento e aprimoramento das tecnologias ambientalmente saudáveis como forma de minimizar os impactos ambientais;

VIII – incentivo ao uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

IX – gestão e gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;

X – articulação entre as diferentes esferas do poder público, visando à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada dos resíduos sólidos;

XI – capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XII – regularidade, continuidade, funcionalidade, eficiência e universalização da prestação de serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos integrais dos serviços prestados, como forma de garantir a sustentabilidade financeira, operacional e administrativa do gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;

XIII – integralidade ao conjunto dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

XIV – preferência, nas aquisições governamentais, de produtos recicláveis e reciclados;

XV – transparência baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XVI – participação e controle social;

XVII – adoção de práticas e mecanismos que respeitem as diversidades

locais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

XVIII – integração dos catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam o fluxo de resíduos sólidos;

XIX – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

I – controlar e fiscalizar os processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;

II – promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;

III – garantir metas e procedimentos para a crescente melhoria no ciclo produtivo dos resíduos recicláveis e a compostagem de resíduos orgânicos, além da minimização de rejeitos;

IV – estimular a pesquisa, ao desenvolvimento e a implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

V – assegurar a inclusão social no programa de coleta seletiva, garantindo a participação de catadores de materiais recicláveis;

VI – estimular a conscientização e a participação da comunidade nos programas de manejo de resíduos sólidos, em especial à coleta seletiva e inibição de despejos irregulares.

Art. 4º O Poder Público e a coletividade são responsáveis pela efetividade das diretrizes e objetivos dispostos nesta lei, incumbindo ao Município o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos em seu território, por meio dos programas definidos nesta Lei ou em legislação específica.

Art. 5º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis direta ou indiretamente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações no fluxo de resíduos sólidos.

**DAS DEFINIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS SEÇÃO I**  
**DAS DEFINIÇÕES**

Art. 6º Definem-se como resíduo sólido qualquer substância ou objeto, no estado sólido ou semissólido, resultante de atividades de origem urbana, industrial, de serviços de saúde, rural, especial ou diferenciada.

Art. 7º Para efeito desta Lei são adotadas as seguintes definições:

I – Resíduos Sólidos Urbanos ou Resíduos Domiciliares: são os resíduos domésticos, gerados em habitações, e, em estabelecimentos comerciais, que por sua natureza e composição, tenham as mesmas características dos gerados em habitações, composto, sobretudo, por resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos, independente da quantidade gerada;

II - Resíduos Orgânicos: são os resíduos constituídos exclusivamente de matéria orgânica degradável, passível de compostagem;

III - Resíduos Recicláveis: são os resíduos constituídos no todo ou em partes de materiais passíveis de reutilização, reaproveitamento ou reciclagem, tais como papéis, plásticos, vidros, metais, isopor, entre outros;

IV – Rejeitos: são os resíduos que não possuem tecnologia disponível para reciclagem ou não são constituídos exclusivamente de matéria orgânica, restando o tratamento e/ou a destinação final adequados;

V – Reutilização: processo de reaplicação dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;

VI - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos, dentro dos padrões e condições definidos pelo órgão ambiental competente, que envolve alteração das propriedades físicas e físico-química, tornando-os novos produtos, na forma de insumos ou matérias-primas destinados a processos produtivos;

VII – Manejo de Resíduos Sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, com vistas a operacionalizar a coleta, o transbordo, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

transporte, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

VIII - Limpeza urbana: o conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, pelo Município, relativa aos serviços de varrição de logradouros públicos, limpeza de dispositivos de drenagem de águas pluviais (bocas de lobo e bueiros), limpeza de córregos e outros serviços, tais como poda, capina, raspagem e roçagem, bem como o acondicionamento e coleta dos resíduos sólidos provenientes destas atividades;

IX - Ciclo de Vida do produto: série de etapas que envolvem a produção, desde sua concepção, obtenção de matérias-primas e insumos, processo produtivo, até seu consumo e disposição final;

X – Fluxo de Resíduos Sólidos: movimentação de resíduos sólidos desde o momento da geração até a disposição final de rejeitos;

XI - Gerenciamento integrado de resíduos sólidos: atividades de desenvolvimento, implementação e operação das ações definidas no Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, a fiscalização e o manejo dos resíduos sólidos;

XII - Gestão integrada de resíduos sólidos: ações voltadas à busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões políticas, econômicas, ambientais, culturais e sociais, com ampla participação da sociedade, tendo como premissa o desenvolvimento sustentável;

XIII - Logística Reversa: o processo de ações, procedimentos e meios para restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores, para que sejam tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, ou ainda reaproveitados em seu ciclo ou em outros ciclos de vida de produtos, com o controle do fluxo de resíduos sólidos, do ponto de consumo até o ponto de origem;

XIV - Coleta Seletiva: serviço que compreende a separação e a coleta diferenciada, entendida como a coleta separada de cada uma das tipologias de resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis, possibilitando a destinação final adequada dos rejeitos, a compostagem dos resíduos orgânicos e a reciclagem;

XV – Destinação final adequada: técnica de destinação ordenada de rejeitos, segundo normas operacionais específicas, de modo a evitar danos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando impactos ambientais adversos;

XVI – Controle Social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantam à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação das políticas, de planejamento e de avaliação, relacionados aos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos;

XVII - Geradores de Resíduos Sólidos: são pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, que geram resíduos por meio de seus produtos e atividades, econômicas ou não econômicas, inclusive consumo, bem como as que desenvolvem ações que envolvam o manejo e o fluxo de resíduos sólidos definidos nesta Lei;

XVIII - Pequenos Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos ou de Resíduos Domiciliares: são pessoas físicas ou jurídicas, que geram resíduos orgânicos e/ou rejeitos, provenientes de habitações unifamiliares ou em cada unidade das habitações em série ou coletivas, cuja geração de resíduos é regular e não ultrapasse a quantidade máxima de 700 (setecentos) litros por semana;

XIX - Grandes Geradores de Resíduos Sólidos Urbanos ou de Resíduos Domiciliares: são pessoas físicas ou jurídicas, entes públicos ou privados, proprietários, possuidores ou titulares de estabelecimentos de prestação de serviços, comerciais e industriais, entre outros, cuja geração de resíduos orgânicos e/ou rejeitos, seja em volume superior 700 (setecentos) litros por semana;

XX – Resíduos da Construção Civil: são os resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como, tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, entre outros, comumente chamados de entulhos de obras;

XXI - Pequeno Gerador de Resíduos da Construção Civil: pessoas físicas ou jurídicas que geram a quantidade máxima de xxxxxxxxxxxx de resíduos da construção civil, por obra;

XXII - Grande Gerador de Resíduos da Construção Civil: pessoas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

físicas ou jurídicas que geram a quantidade superior a xxxxx metro cúbico) de resíduos da construção civil, por obra;

XXIII – Resíduos Públicos: os resíduos provenientes da limpeza pública, entendendo-se esta com conjunto de atividades destinadas a recolher os resíduos sólidos existentes nas vias e outros espaços públicos;

XXIV – Resíduos Verdes Urbanos: os resíduos provenientes da limpeza e manutenção das áreas públicas, jardins ou terrenos baldios privados, como dos serviços de poda, capina, roçagem e varrição, designadamente troncos, ramos e folhas.

XXV – Despejo Irregular: despejo de resíduos sólidos por geradores desconhecidos ou de difícil identificação, em locais inadequados ambientalmente ou sem tratamento, como logradouros públicos, praças, terrenos baldios e fundos de vale;

XXVI – Objetos volumosos: objetos volumosos fora de uso, que, pelo seu volume, forma ou dimensões, necessitam de meios específicos para remoção, tais como móveis;

XXVII – Resíduos Sólidos Agrícolas: resíduos provenientes de atividades agrícolas e da pecuária, tais como embalagens de fertilizantes e de defensivos agrícolas, rações, restos de colheitas e outros assemelhados;

XXVIII – Resíduos Sólidos Perigosos: os resíduos que apresentem características de periculosidade para a saúde e para o meio ambiente, como resíduos de serviços de saúde, pilhas, lâmpadas fluorescentes, baterias, pneus e outros definidos pela legislação e normas técnicas em vigor;

XXIX – Transportadores de Resíduos Sólidos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos, entre as fontes geradores e as áreas de destinação;

XXX – Receptores de Resíduos Sólidos: são as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, cuja função seja o manejo de resíduos sólidos em pontos de entrega ou áreas de triagem, entre outras;

XXXI – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): é o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

estudo técnico de sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar e reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas nesta Lei, além da legislação ambiental cabível e normas técnicas, e, especialmente diagnosticar e relatar as quantidades de resíduos sólidos, classificados conforme normas técnicas, produzidos pela atividade, de forma a garantir a informação aos órgãos competentes sobre os montantes e práticas adotadas;

XXXII – Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): é o estudo técnico de gestão que visa reduzir, reutilizar e reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas nesta Lei, em especial a Resolução CONAMA nº 307/2002;

XXXIII - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): é o estudo técnico de gestão que visa reduzir, reutilizar e reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas

nesta Lei, em especial a Resolução ANVISA – RDC 306/2004 e pela Resolução CONAMA 358/2005;

XXXIII - Agregado reciclado: é o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos da construção civil, que apresentem características técnicas para a aplicação em obra de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou em outras obras de engenharia;

XXXIV – Lixão: forma inadequada de disposição de resíduos sólidos, caracterizada pela sua descarga sobre o solo, sem critérios técnicos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

medidas de proteção ambiental ou de saúde pública. É o mesmo que descarga a céu aberto;

XXXV – Aterro Controlado: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos, com utilização de princípios de engenharia para confinar os resíduos os resíduos sólidos, cobrindo-os com uma camada de material inerte, porém sem impermeabilização de base, nem sistema de tratamento de chorume ou dos gases gerados;

XXXIV – Aterro Sanitário: método de disposição final dos resíduos sólidos urbanos no solo, em trincheira, fundamentando em princípios de engenharia e normas operacionais específicas, que tem como objetivo acomodar no solo, no menor espaço possível, com sistema de impermeabilização da base e das laterais, sistema de cobertura, sistema de coleta, drenagem e tratamento do chorume, sistema de coleta de gases, sistema de drenagem superficial e sistema de monitoramento;

XXXV – Áreas de Transbordo e Triagem (ATT): são áreas destinadas ao armazenamento temporário de resíduos sólidos, especialmente resíduos da Construção Civil;

XXXVI – Controle de Transporte de Resíduos (CTR): documento emitido pelo gerador ou transportador de resíduos sólidos, que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e destinação dos resíduos e seu destino;

XXXVII – Caçambas abertas: as caçambas de coleta de resíduos desprovidas de tampa e cadeado de proteção;

XXXVIII – Caçambas fechadas: as caçambas providas de tampa e mantidas trancadas sempre que não estiverem em uso imediato;

XXXIX – Lixo Eletrônico: os produtos e os componentes eletrônicos e aparelhos eletrodomésticos, de uso doméstico, industrial, comercial ou do setor de serviços, que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, tais como: componentes periféricos de computadores, monitores e televisores, acumuladores de energia (baterias e pilhas) e produtos magnetizados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**SEÇÃO II**  
**DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 8º Para efeito do gerenciamento integrado e gestão integrada dos resíduos sólidos, os resíduos sólidos serão classificados e conformidade a ABNT NBR 10.004:2004:

I - quanto à sua origem:

a) Resíduos sólidos urbanos: resíduos sólidos gerados por residências, domicílios, estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e os oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, que por sua natureza ou composição tenham as mesmas características dos resíduos sólidos gerados nos domicílios;

b) Resíduos sólidos industriais: resíduos sólidos oriundos dos processos produtivos e instalações industriais, bem como os gerados nos serviços públicos de saneamento básico, excetuando-se os resíduos oriundos do manejo de resíduos sólidos e da limpeza urbana pelo Município;

c) Resíduos sólidos de serviços de saúde: resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, conforme a classificação da Resolução 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais regulamentações técnicas pertinentes;

d) Resíduos sólidos rurais: resíduos sólidos oriundos de atividades agropecuárias, bem como gerados por insumos utilizados nas respectivas atividades;

e) Resíduos Sólidos Especiais: aqueles que, por seu volume, grau de periculosidade, de degradabilidade ou de outras especificidades, requeiram procedimentos especiais ou diferenciados para o manejo e a disposição final de rejeitos, considerando os impactos negativos e os riscos à saúde e ao meio ambiente.

II – quanto às respectivas normas técnicas específicas, a exemplo da NBR 10004:2004 e Resolução CONAMA 307/2002.

**CAPÍTULO III**  
**DO GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS SEÇÃO I**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**Do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

Art. 9º Cabe ao Município a periodicidade de sua revisão, no máximo a cada 4 (quatro) anos, o qual deverá ser elaborado em consonância com a legislação em vigor, em especial com a Lei nº 12.305/2010, além de atender às particularidades locais do Município.

Art. 10 Cabe aos órgãos municipais, no âmbito de suas

competências: I – Fiscalizar as atividades disciplinadas por esta Lei;

II – orientar os geradores de resíduos sólidos quanto aos procedimentos de

recolhimento e disposição de resíduos;

III – divulgar listagem de transportadores e receptores cadastrados;

IV – monitorar e inibir a formação de locais de despejo irregular de resíduos sólidos;

V – implantar um programa de informação ambiental específico para a gestão integrada dos resíduos sólidos.

VI – Cumprir as metas estabelecidas no PMGIRS de Itapeva elaborado em 2015 e parte integrante por esta lei.

**SEÇÃO II**

**Dos instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos**

Art. 11 São instrumentos da Política Municipal de Resíduos

Sólidos: I – Planos de Gerenciamento de Resíduos

Sólidos (PGRS);

II – Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS);

III – Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

(PGRCC); IV – Cadastro Municipal de Geradores de Resíduos

Sólidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- V – Controle de Transporte de Resíduos;
- VI – Logística reversa;
- VII – Monitoramento e Fiscalização ambiental;
- VIII – Programas e projetos municipais específicos; IX - Fundo Municipal do Meio Ambiente;
- X – Conselho Municipal do Meio Ambiente;
- XI – Acordos Setoriais;
- XII – Educação Ambiental.

**SEÇÃO III**

**Da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos**

Art. 12 O sistema de gestão integrada de resíduos sólidos engloba, no todo ou em partes, as fases e atividades abaixo indicadas:

- I – Produção ou Geração; II – Acondicionamento;
- III – Coleta Seletiva;
- IV – Transporte;
- V – Triagem e Tratamento; VI – Valorização;
- VII – Destinação Final Adequada, compostagem, reciclagem e utilização das melhores tecnologias disponíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VIII – Conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas; IX – atividades de caráter administrativo, financeiro e de fiscalização.

**CAPÍTULO IV**  
**DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**  
**URBANOS SEÇÃO I**

**Das Responsabilidades e Atribuições**

Art. 13 Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, instrumento para a implementação da gestão dos resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos no Município, cujo objetivo é o cumprimento da legislação quanto à redução da produção, segregação na fonte, transporte e destinação final adequada dos resíduos, e regulamentação do exercício das responsabilidades dos grandes geradores de resíduos sólidos urbanos domiciliares, transportadores e receptores de resíduos.

Parágrafo único. Adota-se para fins do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a seguinte padronização de cores para os sacos plásticos e recipientes para o acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos: resíduos recicláveis: azul; resíduos orgânicos: marrom; rejeitos: cinza.

Art. 14 Todos os geradores de resíduos sólidos deverão ter como objetivo a não geração de resíduo e a sua redução, a segregação na fonte geradora nas tipologias de resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos, promovendo o adequado

acondicionamento, prioritariamente destinando os resíduos gerados novamente ao ciclo produtivo, por meio da respectiva destinação à compostagem, à reutilização ou reciclagem, além da destinação final adequada, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação e normas técnicas.

§ 1º O não cumprimento do disposto no caput deste artigo sujeita o infrator às penalidades previstas nesta lei, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Art. 15 É atribuição do Município o planejamento, a execução e fiscalização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

das ações que visem à garantia da qualidade dos serviços de limpeza pública e manejo dos resíduos sólidos, quer estes sejam executados de forma direta ou indireta.

Art. 16 Compete a todos os geradores de resíduos sólidos a responsabilidade pelos resíduos sólidos gerados, compreendendo as etapas de acondicionamento, disponibilização para coleta, tratamento e disposição final ambientalmente adequada.

§ 1º O pequeno gerador de resíduos sólidos urbanos terá cessada a sua responsabilidade com a disponibilização adequada de seus resíduos sólidos para a coleta seletiva.

§ 2º Somente cessará a responsabilidade do grande gerador de resíduos sólidos quando os resíduos forem reaproveitados em produtos, na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos.

§ 3º Os condomínios prediais e horizontais, residenciais ou comerciais, compostos exclusivamente pela soma de pequenos geradores, considerados dessa forma pela definição desta Lei, deverão ser adequados para a coleta seletiva, se responsabilizando pela coleta interna, garantindo a prévia segregação dos resíduos sólidos na fonte geradora e acondicionando todos os resíduos de cada pequeno gerador, em recipiente adequado e em ponto específico previamente estabelecido pelo poder público, para acesso do serviço de coleta.

§ 4º A fiscalização dos preceitos estabelecidos neste artigo ficará ao encargo do órgão municipal ambiental.

Art. 17 Os grandes geradores são integralmente responsáveis pelos resíduos sólidos decorrentes de suas atividades, devendo suportar todos os ônus decorrentes da segregação, coleta, transporte, compostagem, reutilização e reciclagem, além da destinação final ambientalmente adequada, não podendo, sob qualquer forma, transferi-los à coletividade.

Art. 18 O serviço público de coleta seletiva estará disponível a todos os pequenos geradores de resíduos sólidos urbanos ou domiciliares, mediante o pagamento da Taxa Municipal de Limpeza Pública.

§ 1º Os pequenos geradores de resíduos sólidos urbanos deverão promover o acondicionamento adequado dos resíduos, com a sua colocação em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

condições estanques e de higiene, em sacos plásticos ou em outro recipiente adequado, nas cores definidas nesta lei nos dias e horas definidos, de forma a evitar o seu espalhamento pela via pública.

§ 2º Incumbe ao Município ou ao órgão municipal competente, direta ou indiretamente, seguindo os princípios da economicidade e eficiência, disponibilizar alternativas para o adequado acondicionamento dos resíduos sólidos urbanos dos pequenos geradores, observada a coleta seletiva nas tipologias de resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis.

§ 3º Os recipientes para acondicionamento dos resíduos sólidos deverão ser suficientes para acondicionar todo o volume de resíduos gerados, não podendo ser afixados em logradouro público, bem como deverão estar em perfeitas condições de conservação e higiene.

§ 4º Os grande geradores de resíduos sólidos, aos quais o serviço público de coleta seletiva não estará disponível, ficam dispensados da cobrança pelo serviço público de coleta seletiva, não isentando a responsabilidade do gerador pelos danos que vierem a ser provocados.

Art. 19 No caso de dano envolvendo resíduos sólidos, a responsabilidade pela execução de medidas mitigatórias, corretivas e preparatórias será da atividade ou empreendimento causador do dano, solidariamente, com seu gerador.

§ 1º A responsabilidade disposta no caput somente se aplica ao pequeno gerador de resíduos sólidos urbanos quando o dano decorrer diretamente de sua ação ou omissão.

§ 2º O Poder Público deve atuar no sentido de minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento do evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública.

§ 3º Caberá aos responsáveis pelo dano ressarcir o Poder Público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas para minimizar ou cessar o dano.

## SEÇÃO II

### Dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Art. 20 É responsável pela elaboração e apresentação do respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), o grande gerador de resíduos sólidos urbanos, além dos geradores de resíduos industriais, de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

serviço de saúde, rurais e especiais, classificados no artigo 8º, inciso I, desta Lei.

§ 1º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) deverão contemplar as seguintes etapas e requisitos mínimos, aos quais os responsáveis deverão dar publicidade:

I – descrição do empreendimento ou atividade;

II – visão global das ações relacionadas aos resíduos sólidos, de forma a estabelecer o cenário atual e futuro dos resíduos;

III – diagnóstico de todos os resíduos sólidos gerados ou manejados no empreendimento ou atividade, com respectiva identificação, caracterização e quantificação;

IV – objetivos e metas que deverão ser observadas nas ações definidas para os resíduos sólidos;

V – procedimentos operacionais de segregação na fonte geradora, acondicionamento, coleta, triagem, armazenamento, transporte, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final adequada dos rejeitos, em conformidade com o estabelecido no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PMGRS) e nas normas estabelecidas pelo SISNAMA, observando:

a) Separação: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada em área de destinação licenciada para essa finalidade;

b) Acondicionamento: o gerador deverá garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos, as condições de compostagem, reutilização ou reciclagem;

c) Transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas vigentes para o transporte de resíduos;

d) Destinação: a destinação deverá ser dada a estabelecimento devidamente licenciado e capacitado para realizar o serviço de tratamento e compostagem dos resíduos orgânicos, reutilização ou reciclagem para os recicláveis, e destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

VI – previsão das modalidades de manejo e tratamento que correspondam às particularidades dos resíduos sólidos e dos materiais que os constituem e a previsão da forma de disposição final ambientalmente adequada dos respectivos rejeitos;

VII – estabelecimento de indicadores de desempenho operacional e ambiental;

VIII – descrição das formas de sua participação na logística reversa e de seu controle, no âmbito local;

IX – Identificação das possibilidades do estabelecimento de soluções consorciadas ou compartilhadas, considerando a proximidade dos locais estabelecidos para estas soluções e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

X – ações preventivas e corretivas a serem praticadas no caso de situações de manejo incorreto;

XI – determinação de cronograma para o desenvolvimento de ações de capacitação técnica necessárias à implementação do PGRS e acidentes e monitoramento da implementação;

XII – mecanismos para criação de fontes de negócio, emprego e renda mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII – procedimentos e meios pelos quais divulgará aos consumidores os cuidados que devem ser adotados no manejo dos resíduos sólidos reversos de sua responsabilidade, incluindo os resíduos sólidos especiais;

XIV – periodicidade de sua revisão, considerando o período máximo de 4 (quatro) anos;

XV – adoção de medidas saneadoras dos passivos ambientais.

§ 2º O Município poderá dispensar a elaboração do PGRS em razão da quantidade, periculosidade e degradabilidade dos resíduos sólidos gerados, no caso de grandes geradores, desde que de acordo com norma regulamentadora específica.

§ 3º Para elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas e diretrizes do PGRS, e ainda, para controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, deverá ser designado profissional técnico responsável habilitado, com atribuições para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

tanto.

§ 4º O PGRS é parte integrante do processo de licenciamento ambiental realizado pelo órgão competente.

§ 5º O órgão ambiental municipal exigirá, na forma de regulamentação específica, como condição a obtenção ou renovação de alvará de funcionamento junto ao Município, a apresentação do PGRS e os documentos comprobatórios de sua respectiva implementação.

§ 6º A emissão do alvará de funcionamento, pelo órgão municipal competente, para os empreendimentos caracterizados como grandes geradores, deve estar condicionada à apresentação de certidão emitida pelo órgão ambiental, de integral cumprimento do PGRS, comprovadoras da correta triagem, transporte e destinação dos resíduos gerados.

§ 7º A implementação do PGRS pelos geradores pode ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros, mantida a responsabilidade do gerador em relação à destinação final dos resíduos.

§ 8º Os geradores de resíduos sólidos, submetidos a contratos com o Poder Público, devem comprovar durante a execução e no término das atividades, o cumprimento das responsabilidades definidas no PGRS.

### **SEÇÃO III**

#### **Da Disciplina dos Transportadores de Resíduos Sólidos**

Art. 21 Os transportadores de resíduos sólidos deverão se cadastrar junto ao Município, no departamento de meio ambiente e fiscalização.

§ 1º O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento da atividade, por meio do preenchimento de formulário próprio, devendo ser atualizado na renovação do alvará, ou sempre que houver alterações nos dados do cadastro.

§ 2º As empresas que já possuem alvará de funcionamento, deverão atender o disposto no caput deste artigo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da vigência desta Lei.

Art. 22 Os transportadores deverão fornecer informações ao Poder Público Municipal, sempre que determinado, acerca dos geradores atendidos, quantidades coletadas e sua destinação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 25 Quando os serviços de coleta seletiva e remoção dos resíduos sólidos dos pequenos geradores forem realizados de forma terceirizada, a prestadora de serviços deverá fornecer ao Município todos os dados e informações necessárias relativas ao desempenho do serviço prestado, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010 e demais normas legais e contratuais cabíveis, continuando o Município corresponsável por estes resíduos.

§ 1º A empresa prestadora de serviço de coleta seletiva de resíduos sólidos urbanos deverá elaborar e distribuir um manual de prestação de serviço e atendimento ao usuário, com aprovação do Município.

§ 2º O Município deverá fiscalizar a realização efetiva prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos realizados por terceirização, para que seja realizado nos padrões técnicos adequados e estabelecidos pela legislação, sem provocar riscos ou danos à saúde pública, ao meio ambiente e ao bem estar da população.

Art. 26 A coleta seletiva dos resíduos recicláveis constitui parte essencial do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Municipal e será realizada no Município com priorização das ações de geração de renda e incentivo à formação de cooperativas formadas por catadores de materiais recicláveis.

§1º Para efeitos deste artigo, entende-se por cooperativa de catadores de materiais recicláveis as cooperativas que estiverem formalizadas nos termos da legislação específica e ambiental, constituídas por pessoas físicas de baixa renda, que tenham como principal fonte de renda a catação, e que apresentem sistema de rateio entre os cooperados.

§2º Compete ao Município fornecer apoio institucional para formação da cooperativa a que se refere este artigo.

§3º A cooperativa de catadores de materiais recicláveis buscará sua independência e autonomia, de acordo com os princípios da autogestão.

Art. 27 Serão habilitados para coletar os resíduos recicláveis descartados pela administração pública direta e indireta, sediada no Município, a (s) cooperativa (s) de catadores de materiais recicláveis.

#### **SEÇÃO IV**

#### **Da disciplina dos Receptores de Resíduos Sólidos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 23 Os receptores de resíduos sólidos devem estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente e regularmente cadastrados no Município.

Parágrafo único. Os receptores de resíduos sólidos deverão informar ao órgão ambiental municipal os montantes de cada tipologia de resíduos recebidos, conjuntamente com a identificação de cada gerador.

### **SEÇÃO V**

#### **Da coleta seletiva**

Art. 24 Compete ao Município de forma direta ou terceirizada, planejar o sistema e realizar a coleta seletiva e remoção dos resíduos sólidos urbanos de pequenos geradores, de forma diferenciada para cada tipologia de resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis, conforme horários e programação definidos e divulgados previamente à população.

§ 1º O sistema de coleta seletiva deverá ser continuamente monitorado e aperfeiçoado de forma que o serviço atenda permanentemente a todos os pequenos geradores do Município, de forma a atingir a universalidade, equidade e integralidade dos serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos.

§ 2º Cabe ao Município e aos prestadores de serviços terceirizados incentivarem e ampliar a adequada segregação dos resíduos sólidos na origem, por meio de programa contínuo de educação ambiental e de comunicação.

§ 3º Aos usuários do serviço de coleta seletiva é assegurado amplo acesso à informação, prévio conhecimento sobre seus direitos e deveres, acesso a um manual explicativo e relatórios periódicos quanto à qualidade do serviço de coleta seletiva.

231312

### **SEÇÃO VI**

#### **Do mobiliário urbano**

Art. 28 Os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, cuja atividade envolve o atendimento a clientes, tais como lojas, restaurantes e padarias, deverão obrigatoriamente disponibilizar lixeiras, nas duas tipologias, de resíduos rejeitos e recicláveis, proporcional ao espaço e quantidade de resíduos gerados, para incentivar e promover a adequada segregação dos resíduos na origem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 29 O mobiliário urbano será adequado ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com a devida instalação de lixeiras necessariamente das cores do programa e nas duas tipologias de resíduos recicláveis e rejeitos, em

harmonia com a paisagem urbana e efetivamente propiciando a possibilidade de segregação na origem, em número suficiente para atender as diversas regiões do Município, conforme planejamento específico.

Art. 30 Cabe ao Município a manutenção e implantação de novos Pontos de Entrega Voluntária (PEVS) de resíduos sólidos urbanos, destinados a atender a demanda de pequenos geradores de resíduos, de acordo com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de forma a propiciar a segregação dos resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos na origem.

**CAPÍTULO V**  
**DA LIMPEZA PÚBLICA E DO DESPEJO IRREGULAR DE RESÍDUOS**  
**SÓLIDOS SEÇÃO I**  
**Resíduos Verdes Urbanos**

Art. 31 É proibido colocar nos equipamentos, vias, logradouros e outros espaços públicos os resíduos verdes urbanos, definidos nos termos do inciso XXIV do artigo 7º desta Lei.

Art. 32 O detentor de Resíduos Verdes Urbanos deve assegurar sua destinação final ambientalmente adequada e a valorização dos resíduos, no local de origem, cumprindo as normas de segurança e salubridade pública, ou assegurar o seu transporte nas devidas condições de segurança e efetuar a destinação em local específico, licenciado, para este fim.

Parágrafo único. Caso o detentor dos resíduos não possua os meios necessários para o cumprimento do caput, poderá solicitar a municipalidade a remoção, quando esta possuir tal serviço, mediante pagamento de taxa especial pela realização do serviço.

Art. 33 Para destinação final ambientalmente adequada dos resíduos verdes urbanos, o Município deverá priorizar seu reaproveitamento ou transformação.

§ 1º O Município deverá promover a valorização dos resíduos verdes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

urbanos, destinando-os ao processo de compostagem para produção de condicionador de solo agrícola, conforme especificações e normas técnicas, com o devido monitoramento do resultado do composto.

§ 2º Os resíduos verdes urbanos não poderão ser depositados no aterro sanitário.

## **SEÇÃO II**

### **Remoção de Objetos Volumosos**

Art. 34 É proibido colocar nos equipamentos, vias, logradouros e outros espaços públicos objetos volumosos definidos no inciso XXVI do artigo 7º desta Lei.

§ 1º O detentor de objeto volumoso deve assegurar seu transporte nas devidas condições de segurança até local onde haverá sua destinação ambientalmente.

§ 2º Caso o detentor do objeto não possua os meios necessários para o cumprimento do parágrafo anterior, poderá solicitar à municipalidade a remoção, quando esta possuir tal serviço, mediante pagamento de taxa.

Art. 35 Os objetos volumosos não poderão ser depositados no aterro sanitário.

## **SEÇÃO III**

### **Do Despejo Irregular**

Art. 36 É proibido o despejo irregular, conforme definição do artigo 7º desta Lei, de todo e qualquer tipo de resíduo sólido, devendo o gerador promover sua adequada segregação na fonte e acondicionamento.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA LOGÍSTICA REVERSA**

Art. 37 A instituição da logística reversa tem por objetivo:

I – promover ações para garantir que o fluxo dos resíduos sólidos gerado seja direcionado para a sua cadeia produtiva ou para a cadeia produtiva de outros geradores;

II – reduzir a poluição e o desperdício de materiais associados à geração de resíduos sólidos; III – proporcionar maior incentivo à substituição dos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

insumos por outros que não degradem o meio ambiente;

IV – compatibilizar interesses conflitantes entre os agentes econômicos, ambientais, sociais, culturais e políticos;

V – promover o alinhamento entre os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, com o objetivo de desenvolver estratégias sustentáveis;

VI – estimular a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis;

VII – propiciar que as atividades produtivas alcancem marco de eficiência e sustentabilidade.

Art. 38 Os resíduos sólidos deverão ser reaproveitados em produtos na forma de novos insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, cabendo:

I – ao consumidor:

a) Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada os resíduos sólidos gerados, atentando para práticas que possibilitem a redução de sua geração;

b) Após a utilização do produto, disponibilizar adequadamente os resíduos sólidos reversos para a coleta;

II – ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

a) Adotar tecnologias de modo a absorver ou reaproveitar os resíduos sólidos reversos oriundos dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;

b) Articular com os geradores dos resíduos sólidos a implementação da estrutura necessária para garantir o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reverso, oriundos dos serviços de limpeza urbana;

c) Disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos reversos e dar destinação final ambientalmente adequada aos rejeitos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

III – ao fabricante e ao importador de produtos:

- a) Recuperar os resíduos sólidos, na forma de novas matérias primas ou novos produtos em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos;
- b) Desenvolver e implementar tecnologias que absorva ou elimine de sua produção os resíduos sólidos reversos;
- c) Disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos reversos aos revendedores, comerciantes e distribuidores, e dar destinação final ambientalmente adequada aos rejeitos;
- d) Garantir, em articulação com sua rede de comercialização, o fluxo de retorno dos resíduos sólidos reversos;
- e) Disponibilizar informações sobre a localização dos postos de coleta dos resíduos sólidos reversos e divulgar, por meio de campanhas publicitárias e programas, mensagens educativas de combate ao descarte inadequado; e

IV – aos revendedores, comerciantes e distribuidores de produtos:

- a) Receber, acondicionar e armazenar temporariamente, de forma ambientalmente segura, os resíduos sólidos reversos oriundos dos produtos revendidos, comercializados ou distribuídos;
- b) Disponibilizar postos de coleta para os resíduos sólidos reversos aos consumidores; e
- c) Informar o consumidor sobre a coleta dos resíduos sólidos reversos e seu funcionamento.

Parágrafo único. O Município ou o responsável pelo serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos poderá cobrar pela coleta, armazenamento e disponibilização dos resíduos sólidos reversos.

Art. 39 A implementação da logística reversa dar-se-á nas cadeias produtivas, conforme estabelecido em regulamento próprio.

§1º A regulamentação priorizará a implantação da logística reversa nas cadeias produtivas considerando o grau de impacto à saúde pública e ao meio ambiente dos

resíduos sólidos gerados, bem como os efeitos econômicos e sociais decorrentes de sua adoção.

§2º Os produtos e os componentes eletroeletrônicos considerados lixo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

eletrônico devem receber destinação final adequada que não provoque danos ou impactos negativos ao meio ambiente e à sociedade, sendo a responsabilidade pela destinação final é solidária entre as empresas que produzam, comercializem ou importem produtos e componentes eletroeletrônicos.

§3º Para os componentes e equipamentos eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou substâncias tóxicas, a destinação final será realizada mediante a obtenção de licença ambiental expedida pelo órgão ambiental competente.

Art. 40 Seguem o princípio da logística reversa os resíduos especiais, tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, pneus, embalagens de agrotóxicos e medicamentos vencidos.

**CAPÍTULO VII**  
**DO PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA**  
**CONSTRUÇÃO CIVIL**

**Seção I**

**Diretrizes e Responsabilidades**

Art. 41 Fica instituído o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, instrumento para a implementação da gestão dos resíduos da construção civil no Município, que estabelece as diretrizes e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos pequenos e grandes geradores e respectivos transportadores, que tem por diretrizes:

I – a melhoria da limpeza urbana;

II – a possibilidade de exercer, mediante respectiva taxa, o manejo dos resíduos da construção civil de pequenos geradores;

III – fomentar a redução, a reutilização, a reciclagem e a correta destinação dos resíduos da construção civil;

IV – a redução dos impactos ambientais, associada à preservação dos recursos naturais.

Art. 42 Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros sanitários destinados aos rejeitos dos resíduos domiciliares, em áreas de “bota fora”, em encostas, corpos d’água, lotes vagos e em áreas protegidas pela lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 43 A gestão dos resíduos de geradores de resíduos da construção, definidos pelo inciso XXI do artigo 7º desta Lei, é de responsabilidade destes, podendo ser compartilhada com o poder público, apenas no caso de pequenos geradores, mediante remuneração.

Parágrafo único. A remoção dos resíduos da construção civil dos geradores poderá ser realizada por transportadores públicos ou privados, mediante remuneração.

Art. 44 O Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil compreende ações de educação ambiental e de controle e fiscalização, necessárias à gestão desses resíduos.

Art. 45 São responsáveis solidários pelos resíduos da construção civil, conforme definição contida no inciso XX do artigo 7º desta Lei, as pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas, disciplinando-se em especial os geradores, transportadores e receptores de resíduos da construção civil.

Art. 46 Os geradores de resíduos da construção civil deverão promover a segregação dos resíduos na origem, conforme Resolução CONAMA 307/2002, inclusive para identificação por cores e símbolos, conforme legislação e normas técnicas em vigor.

Parágrafo único. Os geradores de resíduos da construção civil devem utilizar equipamentos de coleta adequados às características dos resíduos da construção

civil, respeitando a capacidade dos equipamentos e deverão utilizar exclusivamente os serviços de remoção e transporte dos transportadores cadastrados junto ao Poder Público Municipal.

## **Seção II**

### **Dos Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)**

Art. 47 Os grandes geradores de resíduos da construção civil, definidos no inciso XXII do artigo 7º desta Lei, deverão elaborar e implementar os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), que deverão contemplar as seguintes etapas:

I – caracterização: nesta etapa, os grandes geradores deverão identificar e quantificar os resíduos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

II – triagem: deverá ser realizada, preferencialmente, pelo gerador na origem, ou ser realizada nas áreas de destinação licenciadas para essa finalidade pelo órgão ambiental competente, respeitadas as classes de resíduos estabelecidas pela Resolução CONAMA 307/2002;

III – acondicionamento: o gerador deve garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e reciclagem;

IV – transporte: deverá ser realizado em conformidade com as etapas anteriores e de acordo com as normas técnicas para o transporte de resíduos;

V – destinação: deverá ser prevista de acordo com o estabelecido nesta Lei. Parágrafo único. Em todas as obras com atividades de demolição devem incluir o compromisso com a prévia desmontagem seletiva dos componentes da construção, respeitadas as classes estabelecidas pela Resolução CONAMA 307/2002, visando à minimização dos resíduos a serem gerados e sua destinação final ambientalmente adequada.

Art. 48 Os grandes geradores deverão, no Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC):

a) Apontar, quando necessário, os procedimentos a serem tomados para a correta destinação de outros resíduos eventualmente gerados, como os resíduos de serviço de saúde e resíduos sólidos urbanos, provenientes respectivamente de ambulatórios ou refeitórios, obedecidas as normas técnicas específicas.

b) Quando contratantes de serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos, especificar em seus Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, os agentes responsáveis por estas etapas, que deverão estar devidamente licenciadas.

c) Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil podem prever o deslocamento, recebimento ou envio, de resíduos da construção civil Classe A, triados, entre empreendimentos licenciados, detentores de Projetos de Gerenciamento de resíduos da construção civil.

d) Quando entes públicos, na impossibilidade de cumprimento do disposto na alínea 'b', em decorrência de certame licitatório, apresentar, para aprovação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

dos Projetos

de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, termo de compromisso de contratação de agente licenciado para execução dos serviços de transporte, triagem e destinação de resíduos.

Parágrafo único. No caso de grandes geradores de pequenas obras, construções, ampliações ou reformas, que não excedam a área total de 600 (seiscentos) metros quadrados, deverão apresentar ao órgão competente PGRCC simplificado, cujo modelo estará disponível em endereço eletrônico do Município, conforme regulamento.

Art. 49 Os Projetos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil devem ser assinados pelo profissional responsável pela execução da obra ou por outro profissional devidamente habilitado, com a respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART/CREA).

Parágrafo único. São de responsabilidade dos executores de obras ou serviços em logradouros públicos a manutenção dos locais de trabalho permanentemente limpos e a manutenção de registros e comprovantes de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), do transporte e destinação corretos dos resíduos sob sua responsabilidade.

Art. 50 Os Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) de empreendimentos e atividades, públicos e privados, devem ser apresentados ao órgão municipal ambiental, ao qual será submetido à aprovação, sendo esta condicionante para obtenção do alvará de construção, reforma, ampliação ou demolição.

§1º A certidão de aprovação do PGRCC pelo órgão ambiental deverá ser apresentada ao departamento de engenharia, nos termos do caput deste artigo.

§2º O Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil de atividades e empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverá ser analisado inclusive junto ao órgão ambiental competente.

Art. 51 A emissão do Habite-se ou Aceitação de Obras, pelo órgão municipal competente, para empreendimentos dos grandes geradores de resíduos da construção civil, deve estar condicionada à apresentação de certidão emitida pela prefeitura municipal, de integral cumprimento do PGRCC.

Art. 52 A execução do PGRCC é de responsabilidade do profissional que o assinou, bem como do responsável técnico pela respectiva obra, podendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ser realizada mediante a contratação de serviços de terceiros habilitados, garantida a responsabilidade do gerador e do responsável técnico.

**Seção III**  
**Dos Transportadores**

Art. 53 Os transportadores de resíduos da construção civil deverão cadastrar-se junto ao Poder Público Municipal.

§ 1º O cadastramento deverá ser realizado por ocasião da liberação do primeiro alvará de funcionamento da atividade, por meio do preenchimento de formulário próprio, e deverá ser atualizado na renovação do alvará ou sempre que houver alterações nos dados do cadastro.

§ 2º As empresas que já possuem alvará de funcionamento deverão atender o disposto no caput deste artigo no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir vigência desta lei.

§ 3º Qualquer veículo não credenciado que estiver executando o transporte de resíduos da construção civil será apreendido e removido para o depósito e liberado somente após o pagamento das despesas de remoção e multas devidas.

Art. 54 Os transportadores de resíduos da construção civil que utilizem caçambas estacionárias deverão atender às exigências estabelecidas nesta lei, devendo as caçambas estacionárias serem cadastrados junto ao Poder Público Municipal, e observar as especificações e requisitos a seguir:

I – ser de material resistente e inquebrável;

II – possuir dimensões máximas de até 3,80m (dois metros e oitenta centímetros) de comprimento, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) de largura, 2,40 (um metro e quarenta centímetros) de altura e capacidade de volume máximo de 6m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos).

III – conter sistema de engate simples e adequado para acoplamento ao veículo transportador;

IV – ser pintadas em cor clara, identificadas com o nome da empresa proprietária, número de ordem de cadastro da empresa junto ao Poder Público Municipal, sequencial de caçambas e do contato telefônico.

V – deverão ter sinalização reflexiva em cada uma de suas faces laterais, composta por duas tarjas de 10cm x 20cm (dez centímetros de altura e vinte centímetros de largura), posicionadas junto às arestas verticais das faces, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

altura média, de modo a permitir rápida visualização diurna e noturna.

Art. 55 O transporte de resíduos, em geral, e de caçambas carregadas deverá ser acompanhado pelo Controle de Transporte de Resíduos (CTR), expedido pela empresa transportadora, o qual deverá conter no mínimo as seguintes informações: razão social da empresa transportadora, endereço da sede, telefone, CNPJ, número do CTR, data da retirada da caçamba, endereço de origem do resíduo, descrição e quantidade do resíduo, número da caçamba, placa do caminhão, nome e endereço do receptor do resíduo.

§ 1º Os resíduos recolhidos não poderão exceder as bordas laterais e superior das caçambas, durante todo o período de armazenamento e transporte.

§ 2º Os responsáveis pela caçamba e/ou locatário deverão manter sempre limpo o local onde aquela estiver colocada.

Art. 56 Os veículos transportadores de resíduos e as caçambas passarão por vistoria anual do Poder Público Municipal, para fins de autorização de funcionamento.

Art. 57 As pessoas, físicas ou jurídicas, detentoras das caçambas, antes de sua locação e colocação, deverão fornecer documento simplificado de orientação aos usuários de seus equipamentos, com instruções sobre posicionamento da caçamba, volume a ser respeitado, tipos de resíduos admissíveis, tempo de estacionamento, corresponsabilidade, penalidades previstas em lei e outras instruções que se fizerem necessárias.

Art. 58 Não será permitida a colocação de caçambas:

I - No leito de vias onde o estacionamento de veículos seja proibido; II - Nos pontos de coletivos e táxis;

III - Nos locais que conflitem com o dispositivo do art. 181, inciso XXXIX, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, em que fica evidenciada a proibição de veículos de carga, a menos de dez metros do alinhamento da construção transversal à via;

IV - Sobre a calçada;

V – Nas vias e logradouros onde, nos dias em que ocorrerem feiras livres, ruas de lazer ou eventos autorizados.

§ 1º Os locais para colocação de caçambas na região central da sede do Município deverão ser previamente autorizados pelo Poder Público Municipal.

§ 2º Nas vias públicas onde for proibido o estacionamento em ambos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

lados, o Poder Público Municipal poderá, excepcionalmente, permitir a colocação de caçambas por tempo determinado.

§ 3º Os casos omissos neste artigo serão decididos pelo Poder Público Municipal.

Art. 59 São proibidas a colocação, a troca e a retirada dos recipientes no horário noturno, compreendido entre às 18 horas e às 6 horas.

Art. 60 O prazo de permanência de cada caçamba nas vias públicas é de, no máximo, 4 (quatro) dias corridos, compreendendo os dias de colocação e retirada

do equipamento, para as caçambas fechadas, bem como de 72 (setenta e duas) horas para as caçambas abertas.

§ 1º Na região central da sede do Município, o prazo para recolhimento das caçambas abertas será de 24 (vinte e quatro) horas e, das caçambas fechadas de 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º É proibida a permanência de caçambas na via pública, quando não estiverem sendo utilizadas para a coleta de resíduos da construção civil, devendo ser armazenadas em local adequado, a ser indicado por ocasião do licenciamento da atividade.

Art. 61 As carroças e veículos à tração animal que transportarem resíduos deverão ser cadastrados junto ao poder público municipal, devendo obedecer às regras de sinalização e demais que couberem, conforme exigência do órgão gestor, devendo levar seus resíduos até as ATT ou local licenciado para seu recebimento.

Art. 62 Constitui infração, considerada despejo irregular, o depósito de resíduos da construção civil, inclusive materiais de construção, em qualquer quantidade, em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos e corpos d'água.

Parágrafo único. Os veículos que transportarem os resíduos da construção civil e depositarem em vias, passeios, canteiros, jardins, áreas e logradouros públicos e corpos d'água serão multados, apreendidos e removidos para o depósito, cuja liberação, quando determinada pela legislação, será precedida do pagamento das despesas de remoção e multas devidas, além das penalidades cíveis, administrativas e criminais cabíveis.

### **Seção V**

#### **Dos Receptores de Resíduos da Construção Civil**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 63 Os receptores de resíduos da construção civil devem estar devidamente licenciados junto ao órgão ambiental competente, não sendo admitidos nas áreas de recepção a descarga de:

I - resíduos de transportadores não regulares, conforme esta Lei legislação aplicável;

II - resíduos domiciliares, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde, entre outros resíduos especiais.

### **Seção VI**

#### **Da Destinação dos Resíduos da Construção Civil**

Art. 64 Os resíduos da construção civil devem ser integralmente triados pelos geradores e nas áreas receptoras, segundo a classificação definida na Resolução CONAMA nº 307/2002, e devem receber a destinação final ambientalmente adequada prevista na legislação em vigor.

Parágrafo único. Os resíduos da construção civil de classe A, devem ser prioritariamente reutilizados ou reciclados.

### **Seção VII**

#### **Do Uso de Agregados Reciclados em Obras Públicas**

Art. 65 O Poder Público Municipal deve observar as condições para o uso dos resíduos classe A, na forma de agregado reciclado, nos seguintes casos:

I - em obras públicas de infraestrutura (revestimento primário de vias, camadas de pavimento, passeios, artefatos, drenagem urbana e outras);

II - e em obras públicas de edificações (concreto não estrutural, argamassas, artefatos e outros).

§ 1º As condições para o uso de agregados reciclados devem ser estabelecidas para obras contratadas ou executadas pela administração pública direta e indireta, obedecidas as normas técnicas brasileiras específicas.

§ 2º Todas as especificações técnicas e editais de licitação, para obras públicas municipais, devem fazer, no corpo dos documentos, menção ao disposto neste artigo.

Art. 66 Ficam definidas as condições para o uso prioritário de agregados reciclados, ou dos produtos que os contenham, na execução das obras e serviços listados a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

I - execução de sistemas de drenagem urbana ou suas partes, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel em embasamentos, nivelamentos de fundos de vala, drenos ou massas;

II - execução de obras, sem função estrutural, como muros, passeios, contra pisos, enchimentos, alvenarias etc.;

III - preparação de concreto, sem função estrutural, para produção de artefatos como blocos de vedação, tijolos, meio-fio (guias), sarjetas, canaletas, mourões, placas de muro etc.;

IV - execução de revestimento primário (cascalhamento) ou camadas de reforço de subleito, sub-base e base de pavimentação em estacionamentos e vias públicas, em substituição aos agregados convencionais utilizados a granel.

V - Aterro Sanitário.

§ 1º O uso prioritário destes materiais deve dar-se, tanto em obras contratadas como em obras executadas, pela administração pública direta ou indireta.

§ 2º A aquisição de materiais e a execução dos serviços, com agregado reciclado, devem ser feitas com obediência às normas técnicas específicas.

**CAPÍTULO X**  
**DAS PROIBIÇÕES E INFRAÇÕES**

Art. 67 Qualquer violação das disposições presentes nesta Lei e a imposição de penalidades competem aos órgãos municipais com competência fiscalizadora para as atividades objeto desta Lei.

Parágrafo único. O pagamento da multa não elide a irregularidade, ficando o infrator obrigado a regularizar a situação e a reparar os danos causados que estiverem em desacordo com as disposições contidas nesta Lei.

Art. 68 As infrações a esta Lei serão notificadas e uma via da notificação será entregue ao infrator mediante recibo ou por meio de Aviso de Recebimento (AR).

Parágrafo único. Se o infrator se recusar a receber a notificação, tal fato será certificado no documento.

Art. 69 Para o exercício do contraditório e ampla defesa, é assegurado ao infrator o direito de recorrer no prazo de 10 dias contados do recebimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

notificação.

Art. 70 Ficam proibidas as seguintes formas de disposição final de rejeitos, que não são formas de disposição final ambientalmente adequada:

I – Lançamento nos corpos hídricos e no solo, de modo a causar danos ao meio ambiente, à saúde pública e à segurança;

II – Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos, não licenciados para esta finalidade pelo órgão ambiental competente;

III – Outras formas vedadas pela legislação federal, estadual e municipal, bem como normas técnicas.

Art. 71 Ficam proibidas, nas áreas de disposição final de rejeitos, as seguintes atividades:

I – catação em qualquer hipótese;

II – fixação de habitações temporárias ou permanentes; III – trânsito de pessoas sem prévia autorização;

IV – outras atividades que venham a ser definidas pelo poder público municipal.

Art. 72 A não observância ao disposto nesta Lei, total ou parcialmente, sujeitará o infrator, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis, ao que segue:

I – multa simples e/ou diária a ser estabelecida de acordo com a infração cometida, contada a partir da notificação do infrator;

II – Cassação das licenças e/ou alvarás de funcionamento.

Art. 73 Serão punidas com multas simples as seguintes infrações:

**\*A definir valores pelo Jurídico e Financeiro em R\$ ou UFESP.**

I – a realização, não autorizada, de atividade econômica de deposição, remoção, transporte, armazenamento, valorização, tratamento e eliminação dos resíduos sólidos – multa de XXXXX

– despejo irregular de resíduos sólidos, bem como sua colocação fora dos dias e horários da coleta seletiva ou em acondicionamento inadequado – multa de XXXXXXX;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

II – utilização de equipamentos de condicionamento, deposição e coleta não autorizados ou fora dos padrões determinados, ou em capacidade não suficiente em função da produção de resíduos sólidos – multa de R\$ XXXXX

– utilização de equipamentos em más condições de higiene e estado de conservação – multa de R\$ XXXXX

III – deposição de resíduos sólidos urbanos diferentes daqueles a que destinam os equipamentos de condicionamento e deposição – multa de R\$ XXXXX

IV – destruir, provocar danos e afixar cartazes ou publicidade em recipientes destinados à deposição de resíduos sólidos urbanos – multa de R\$ XXXXX

– permanência dos recipientes de deposição de resíduos sólidos urbanos, na via pública, fora dos horários fixados para tal feito – multa de R\$ XXXXX

V – destruir ou danificar o mobiliário urbano – multa de R\$ XXXXX

VI – lançar qualquer resíduo sólido nas sarjetas, sumidouros, vias públicas e logradouros – multa de R\$ XXXXX

VII – poluir a via pública com dejetos, nomeadamente de animais – multa de R\$ XXXXX

VIII – despejar a carga de veículos, total ou parcialmente, com prejuízo para a limpeza pública, sem efetuar a limpeza dos resíduos daí resultante – multa de R\$ XXXXX;

IX – violação de outros dispositivos desta lei que não expressamente acima mencionados – multa de R\$

Art. 74 As multas serão agravadas para o dobro por cada reincidência.

Art. 75 A ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas que importem inobservância aos preceitos desta Lei e seus regulamentos sujeitam os infratores às sanções previstas na legislação de posturas, ambiental, de uso e ocupação do solo e específicas sobre resíduos, além das demais aplicáveis, e, em especial, as dispostas na Lei Federal nº 9.605/1998.

**CAPÍTULO XI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 76 Todos os geradores, transportadores, receptores e órgãos públicos competentes deverão se enquadrar nos dispositivos desta Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua vigência.

Art. 77 Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a aplicação desta Lei e corrigir por Decreto, anualmente, pela variação registrada no exercício anterior, pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei.

Art. 78 Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação. Gabinete da Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, XXXXX dia do mês de XXXXXX de dois mil e quinze . (XX/XX/2015).

**LUIZ CAVANI**

Prefeito Municipal

**b) Minuta de Projeto de Lei para aprovação**

É apresentado a seguir, a minuta de aprovação do Projeto de Lei para encaminhamento e aprovação junto a câmara de vereadores, de acordo com que determina a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

**PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_, de XX de XXXXX de 2015.**

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS) DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP.**

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, através de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

seus representantes legais aprova a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Itapeva/SP, parte integrante desta Lei, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Itapeva/SP deverá ser atualizado, no máximo, a cada 04 (quatro) anos.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo,  
XXXXX dia do mês de XXXXXX de dois mil e quinze. (XX/XX/2015).

**LUIZ CAVANI**

*Prefeito Municipal de Itapeva*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**